



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de outubro de 2020

Edição 194

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 25.431, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 13.051.445,11, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8° da Lei n° 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 13.051.445,11 (treze milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - FUNPRECAP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Civil - PC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOS POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			105.000,00
13.012.09.272.1019.2031	REALIZAR PAGAMENTOS DE AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS	319005	0241	105.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			40.000,00
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	0100	40.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			100.000,00
15.003.06.183.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			991.719,34
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	0112	658.000,00
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339030	0112	333.719,34
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.862.923,45

17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0310	329.236,83
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0310	1.958.426,81
		449093	0310	220.248,81
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	459061	0213	7.954.247,64
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	0310	150.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	0310	200.000,00
		339039	0310	50.763,36
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			329.052,32
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	0605	329.052,32
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			122.750,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	339014	0100	5.000,00
		339030	0100	15.000,00
		339039	0100	60.000,00
19.001.20.608.2011.2342	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ORGÂNICA	339033	0100	9.250,00
		339039	0100	19.500,00
		339014	0100	14.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			500.000,00
27.001.04.122.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS	449051	0100	500.000,00
TOTAL				R\$ 13.051.445,11

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			105.000,00
13.012.09.272.1019.0238	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA JUDICIÁRIA PREVIDENCIÁRIA	319091	0241	100.000,00
13.012.09.272.1019.2030	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319094	0241	2.500,00
		319194	0241	2.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			40.000,00
15.001.06.181.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	40.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			100.000,00
15.003.06.183.2075.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			991.719,34
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319113	0112	302.000,00
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319013	0112	3.000,00
		319113	0112	353.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	0112	333.719,34
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.862.923,45

17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0310	47.508,77
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0310	2.861.167,04
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	449061	0213	7.954.247,64
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			329.052,32
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339040	0605	329.052,32
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			122.750,00
19.001.20.608.2011.1018	FORTALECER O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF	339093	0100	122.750,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			500.000,00
27.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	500.000,00
TOTAL				R\$ 13.051.445,11

Protocolo 0013812196

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, MARIA LUIZA LUCAS DE AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013862206

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, OSMARINA FERREIRA BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Simplificação SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013862248

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, JAQUELINE BRAGA MAGALHÃES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013862285

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, PEDRO LEMOS SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013862342

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, LUIZ ALBERTO DA SILVA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013862401

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2020, LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013855350

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2020, MARCELO DOS SANTOS FROTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013855534

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, HELIO DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Informática II, da Coordenadoria do Tudaquí, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013851627

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, JUCIELEN RAMOS COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013851718

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, JUCIELEN RAMOS COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Informática II, da Coordenadoria do Tudaquí, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013851828

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, HELIO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013851900

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de setembro de 2020, AGEU CAMPELO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134792, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013852747

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de setembro de 2020, EVA FREITAS LIMA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300088352, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretor Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013852797

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de setembro de 2020, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300092809, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013852855

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de setembro de 2020, EDER FERNANDO MACHADO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300092832, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013852932

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de setembro de 2020, MARCELO DOS SANTOS FROTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013854878

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de setembro de 2020, MAXUEL XAVIER DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013855214

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de setembro de 2020, ROBSON DE OLIVEIRA DIAS, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134987, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013852304

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de setembro de 2020, JUAREZ WESTFAL, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134875, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013852368

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 21 de setembro de 2020, IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300088431, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013852423

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 21 de setembro de 2020, TIAGO SALCEDO GUEDES, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300088311, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação

Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013852481

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de setembro de 2020, WEVERSON VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300088388, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretor Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013852619

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de setembro de 2020, EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134927, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013852679

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 28 de outubro de 2020, REINALDO PINHEIRO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013862452

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, ALICE DE NAZARÉ COSTA TELES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013862489

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, UELISSON CARVALHO JORGE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013862524

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, JANE CARLA SANTANA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Comunicação SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013862583

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2020, ELIZABETH ALVES MAIA GOMES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Convênios SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013862631

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, MICHEL FARIAS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013853460

CASA MILITAR

Portaria nº 144 de 30 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 137 de 25 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 190, de 28 de setembro de 2020, que Dispensou da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo, conforme abaixo:

Onde se lê: a contar de 21 de janeiro de 2020,

LEIA-SE: a contar de 27 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0013831342

PGE

Portaria nº 508 de 25 de setembro de 2020

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, especialmente da constante do artigo 11, XV, da Lei Complementar estadual n. 620, de 20 de junho de 2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia), resolve:

Art. 1º. Designar para atuar junto às Câmaras de Julgamento (2ª instância) do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE, todos os Procuradores do Estado com lotação na Procuradoria Fiscal e na Procuradoria da Dívida Ativa (Procuradoria de Ativos Financeiros).

Art. 2º. A atuação dos Procuradores do Estado junto ao TATE, para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade e juridicidade das ações fiscais, objetos de recursos dirigido à 2ª Instância do TATE, se dará observado o valor mínimo de alçada a ser fixado no regimento do TATE.

Art. 3º. Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, serão incontinenti, remetidos à Procuradoria Fiscal, para que se proceda à distribuição, pelo Procurador Diretor, entre todos os Procuradores do Estado designados do art. 1º, observando-se sempre, critérios objetivos e isonômicos.

Art. 4º. Distribuídos os autos internamente, o Procurador do Estado terá 30 (trinta) dias corridos para a apresentação de manifestação jurídica, que deverá acompanhar os autos quando de sua devolução ao TATE, para posterior encaminhamento ao respectivo relator do processo.

Art. 5º. Em caso de relotação, deve o Procurador do Estado cumprir todos os processos até então designados, observado o prazo descrito no art. 4º.

Art. 6º. As formalidades, procedimentos e prazos atinentes à atuação dos Procuradores do Estado no TATE, serão estabelecidas de comum acordo entre PGE e SEFIN e deverão constar do Regimento Interno do TATE.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0013746779

EXTRATO

EXTRATO Nº 2134

TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/PGE-2020

PARTES:

- SESAU

- D'SAÚDE - SERVIÇOS EM MEDICINA E DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ/MF Nº 11.330.832/0001-92.

OBJETO: Fica acordado entre as partes a execução de serviços de saúde até o limite de R\$ 129.194,68 (cento e vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) a título de compensação à desoneração de ICMS, nos termos do Plano Operativo (0012884319) e Relatório SEFIN (0013031232).

PROCESSO: 0036.167140/2019-78

PRAZO: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ELITON LOBATO MUNIZ – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2135

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/PGE-2020

CEDENTE: TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF Nº 04.892.991/0001-15.

CESSIONÁRIA: SETIC.

OBJETO: CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA de equipamentos e licenças de software, conforme descrição e quantidades informadas no Ofício 097/2020 (0013450052), para realização de vídeo conferências.

PROCESSO: 0024.329942/2020-51

VIGÊNCIA: 09.10.2020.

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

ASSINAM:

- DIEGO BRITES RAMOS – Representante / Cedente

- DELNER FREIRE – Superintendente / SETIC

EXTRATO Nº 2136

TERMO DE RESCISÃO Nº 009/PGE-2020

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 421/PGE-2017

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: CARDEAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº 29.774.734/0001-00.

OBJETO: A rescisão contratual encontra amparo na Cláusula Décima Terceira e é motivada pelo fato de a contratada haver descumprido, de forma reiterada, com as suas obrigações contratuais, em especial, do item 11.1.1. da Cláusula Décima Primeira.

PROCESSO: 0037.006051/2017-84

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

EXTRATO Nº 2137

CONTRATO Nº 330/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: UNOTECH IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 02.055.072/0001-61.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.650,00.

DESPESA: Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0100000000 - PROGRAMA DE TRABALHO 04122101520870000.

PROCESSO: 0026.212439/2020-47

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- ANTONIO CICERO DE LIMA PRADO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2138

CONTRATO Nº 363/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI/RO, CNPJ/MF Nº 03.780.605/0001-30.

OBJETO: Contratação de entidade especializada na prestação de serviços continuados de suporte, planejamento, organização e adaptação de conteúdos para modalidade educacional a distância, desenvolvimento e manutenção de programação visual para educação a distância (EAD), com a criação de uma plataforma institucional, como ponto de contato entre o governo do Estado, as capacitadoras e usuários/beneficiários, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com execução mediante regime de empreitada por preço unitário para atender às necessidades da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

VALOR GLOBAL: R\$ 403.916,00.

DESPESA: Programa de Trabalho nº 23694200024260000, Fonte de Recursos nº 0240, Elemento de Despesa nº 339039.

PROCESSO: 0041.223289/2020-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO – Representante / Contratado

EXTRATO N° 2139

CONTRATO N° 370/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF N° 29.511.026/0001-86.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.644,23.

DESPESA: Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0222000000 - PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211423490000.

PROCESSO: 0026.201364/2020-79

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2140

CONTRATO N° 371/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF N° 26.325.797/0001-90.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.702,00.

DESPESA: Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0222000000 - PROGRAMA DE TRABALHO 08244211423490000.

PROCESSO: 0026.201364/2020-79

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- FERNANDO CALDART – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2141

CONTRATO N° 372/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, CNPJ/MF N° 34.758.599/0001-49.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.557,64.

DESPESA: Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0222000000 - PROGRAMA DE TRABALHO 08244211423490000.

PROCESSO: 0026.201364/2020-79

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- PAULO AUGUSTO SHERRING DA ROCHA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2142

CONTRATO N° 377/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA, CNPJ/MF N° 10.526.719/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 202/2019, no intuito de transportar 1.795 toneladas de calcário entre a Usina produtora de calcário e os Municípios e Distritos de Theobroma, Mirante da Serra, Vale do Anari, Jaru, Urupá, Ouro Preto do Oeste, Ariquemes, Buritis e Distrito 5º BEC/Machadinho, Cujubim.

VALOR GLOBAL: R\$ 246.027,01.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19.017.20608200410870000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0240.

PROCESSO: 0025.313357/2020-29

VIGÊNCIA: 30.12.2020

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretária de Estado / SEAGRI

- LAÉRCIO LOPES DE MENEZES JÚNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2143

CONTRATO N° 380/PGE-2020

CONTRATANTE: SETIC

CONTRATADA: AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., CNPJ/MF N° 05.555.382/0001-33.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino a distância, em seis áreas de TI, a saber: programação, infraestrutura, front-end, design, UX e business, para atender às necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00.

DESPESA: Programa: 11.007.04.126.2074.2283.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0024.246088/2020-98

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.09.2020

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente / SETIC

- GUSTAVO TERUO FUJIMOTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2144

CONTRATO N° 402/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF N° 01.181.242/0002-72.

OBJETO: A aquisição de solução de armazenamento, gerenciamento e proteção aos dados para backup, abrangendo os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 367.398,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 04123211021210000 - Natureza de Despesa: 449052 - Fontes de Recursos: 0614/0104.

PROCESSO: 0030.171989/2020-30

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2020

ASSINAM:

- FRANCO MAEGAKI ONO – Secretário Adj. de Estado / SEFIN

- JOÃO PAULO HOHMANN WAGNITZ – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2145

CONTRATO N° 409/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N° 07.880.897/0001-34.

OBJETO: A aquisição de equipamentos de Infraestrutura de Backup em Fita Tape Library (Fitoteca automatizada), compreendendo o item 1 do Edital, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 04123211021210000 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0104.

PROCESSO: 0030.539864/2019-88

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2020

ASSINAM:

- FRANCO MAEGAKI ONO – Secretário Adj. de Estado / SEFIN

- VITAL MARIA DE SOUSA COUCEIRO COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2146

CONTRATO N° 410/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ/MF N° 84.652.296/0001-15.

OBJETO: A aquisição de veículos tipo caminhão para manuseio e produção de calcário dolomítico, minério explorado pelo Governo do Estado de Rondônia através da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.039.500,00.

DESPESA: Fonte de Recurso: 240/640, Cód. U.O.: 110013, Programa de Trabalho: 23.694.2000.2426, Elemento de Despesa: 44.90.52.

PROCESSO: 0041.127236/2020-68

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Secretário de Estado / SEDI

- ADELINO SITON – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2147

CONTRATO N° 411/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: D. RODRIGUES FILHO EIRELI, CNPJ/MF N° 32.230.474/0001-16.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.558,12.

DESPESA: Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0100000000 - PROGRAMA DE TRABALHO 08244211423490000.

PROCESSO: 0026.131971/2020-64

VIGÊNCIA: 31.12.2020

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- DAURI RODRIGUES FILHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2148

CONTRATO N° 412/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF N° 84.750.538/0001-03.

OBJETO: A prestação de serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira - LAFRON.

VALOR GLOBAL: R\$ 289.343,88.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10302203440090000 e 10302203440110000 – Fontes de Recursos – 0110 e 0310 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.253172/2018-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- IURI DANIEL SERRATE FARIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2149

CONTRATO N° 413/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., CNPJ/MF N° 60.924.040/0001-51.

OBJETO: A contratação emergencial de empresa especializada em locação de veículos tipo “PICK UP” para atender as necessidades das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.121.668,50.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2100114421210229530000 - Fonte de Recursos: 0100 – Elementos de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0033.356048/2020-44

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- NESTERSON DA SILVA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2150

CONTRATO N° 415/PGE-2020

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: PEDRO ROBERTO MONTEIRO – EPP, CNPJ/MF N° 04.905.566/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações das Subestações Rebaixadoras, Sistema de Gestão própria de Energia Elétrica, Quadros de Transferência e Quadros de Distribuição Geral das edificações do Palácio Rio Madeira, para atender as necessidades da Coordenação dos Núcleos Administrativos – CONAD/SUGESP, através desta Superintendência de Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

VALOR GLOBAL: R\$ 857.500,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2174 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.25 / 3.3.90.39.17 – Fonte de Recursos: 0100 – Código Financeiro: 306 / 399.

PROCESSO: 0042.292359/2018-44

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SEJUCEL

- PEDRO ROBERTO MONTEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2151

CONTRATO N° 417/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº 01.844.555/0005-06.

OBJETO: A aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.494.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 12368212523980000 – Fonte de Recursos: 0221106127 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0029.231585/2020-41

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THAINÁ MARTINS FREITAS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2152

CONTRATO Nº 419/PGE-2020

CONTRATANTE: FEASE

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ/MF Nº 11.609.533/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes, pelo período de até 180 dias, ao menos 2 vezes por mês, para as seguintes Unidades Socioeducativas em Porto Velho/RO: I) Semi-liberdade (Porto Velho); II) Feminina (Porto Velho); e Provisória (Porto Velho).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.999,20.

DESPESA: Programa de Trabalho: 23.030.08.243.2006.1450 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0065.301801/2020-97

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE

- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2153

CONTRATO Nº 420/PGE-2020

CONTRATANTE: FEASE

CONTRATADA: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº 03.665.323/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes, pelo período de até 180 dias, ao menos 2 vezes por mês, para as seguintes Unidades Socioeducativas no Estado de Rondônia.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.423,96.

DESPESA: Programa de Trabalho: 23.030.08.243.2006.1450 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0065.301801/2020-97

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE

- MARIANGELA DIAS A. NASCIMENTO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2154

CONTRATO Nº 421/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADA: A.C.F. MOREIRA – ME, CNPJ/MF Nº 14.410.553/0001-27.

OBJETO: A aquisição de água mineral para atender às necessidades da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.700,00.

DESPESA: Fonte de Recurso: 0100, Cód. U.O.: 110006, Programas de Trabalho: 23122101520870000; 23122207226610000 e 23334200020090000, Elemento de Despesa: 33.90.30.

PROCESSO: 0041.304872/2020-10

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2155

CONTRATO Nº 422/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADA: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ/MF Nº 24.584.199/0001-00.

OBJETO: A aquisição de água mineral para atender às necessidades da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

VALOR GLOBAL: R\$ 552,96.

DESPESA: Fonte de Recurso: 0100, Cód. U.O.: 110006, Programa de Trabalho: 23122101520870000, Elemento de Despesa: 33.90.30.

PROCESSO: 0041.304872/2020-10

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2156

CONTRATO N° 424/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: MEGA IMAGEM - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI, CNPJ/MF N° 05.762.601/0006-60.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnóstico por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para enfrentamento a pandemia do COVID-19, em caráter emergencial para atendimento aos usuários nas dependências do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Unidade COVID-19 e Hospital de Campanha de Rondônia.

VALOR GLOBAL: R\$ 936.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10.302.2034.4004 – Fontes de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.203868/2020-12

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- GABRIELA TOLEDO TORRES MOLINARI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2157

CONTRATO N° 425/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF N° 63.777.254/0001-30.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Serviço de Reparo na Cobertura do Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD, no município de Porto Velho, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.823,40.

DESPESA: Programa de Atividade 17.012.10.122.1015.2087 – Elemento de Despesa 339039 – Fonte de Recursos - 0110000000.

PROCESSO: 0057.383116/2019-36

VIGÊNCIA: 65 dias

EXECUÇÃO: 45 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2158

CONTRATO N° 426/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF N° 04.892.991/0001-15.

OBJETO: A aquisição de Switchs para infraestrutura de comunicação de servidores de dados da SEFIN, sendo: switches, cabos, conectores, etc., com os serviços de Instalação e Treinamento (Banco de Horas), compreendendo os itens 04, 13, 15, 16, 22, 23 e 33 da Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

VALOR GLOBAL: R\$ 498.528,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 04129203330100000/04123211021210000 - Natureza de Despesas: 449052/309030/309040 - Fontes de Recursos: 0100/0104.

PROCESSO: 0030.217067/2020-86

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2020

ASSINAM:

- FRANCO MAEGAKI ONO – Secretário Adj. de Estado / SEFIN

- DIEGO BRITES RAMOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2159

CONTRATO N° 434/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA, CNPJ/MF N° 10.526.719/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 202/2019, no intuito de transportar 470 toneladas de calcário entre a Usina produtora de calcário e os Municípios de Alto Paraíso, São Miguel do Guaporé e Ariquemes.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.999,59.

DESPESA: Programa de Trabalho: 19001.20608200320230000 - Natureza de Despesas: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0025.344593/2020-97

VIGÊNCIA: 30.12.2020

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- LAÉRCIO LOPES DE MENEZES JÚNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2160

CONTRATO N° 435/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA, CNPJ/MF N° 10.526.719/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 202/2019, no intuito de transportar 1.785 toneladas de calcário entre a Usina produtora de calcário e os Municípios e Distritos de Machadinho do Oeste e Cacaulândia.

VALOR GLOBAL: R\$ 296.168,39.

DESPESA: Programa de Trabalho: 19017.20608200410870000 - Natureza de Despesas: 339039 - Fonte de Recursos: 0240000000.

PROCESSO: 0025.333335/2020-85

VIGÊNCIA: 30.12.2020

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- LAÉRCIO LOPES DE MENEZES JÚNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2161

FOMENTO N° 020/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B-90 - ASPRONOV, CNPJ/MF N° 18.901.429/0001-15.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de colheita de milho, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.000,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001002 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.189072/2020-61

VIGÊNCIA: 28.09.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ANTÔNIO DIAS DE SOUZA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2162

FOMENTO N° 099/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PA SANTA CRUZ - AGROSAM, CNPJ/MF N° 09.476.063/0001-93.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de mecanização agrícola e preparo do solo para plantio, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.500,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001001 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.296705/2020-96

VIGÊNCIA: 27.09.2025

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- KLEITON LUIZ DA SILVA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2163

FOMENTO N° 100/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA AZUL - ASPROEZA, CNPJ/MF N° 25.018.472/0001-00.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de adubação e perfuração do solo para plantio, aplicação de pesticidas e fertilizantes e extração de polpas de frutas, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001009 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.250671/2020-93

VIGÊNCIA: 21.09.2025

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- NORMANDE MARIANO BARBOSA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2164

FOMENTO N° 108/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA, CNPJ/MF N° 84.727.650/0001-23.

OBJETO: A realização de reforma e ampliação na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445051; Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0005.259047/2020-90

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ALBANIZA DE OLIVEIRA DIAS – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 2165

FOMENTO N° 110/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU, CNPJ/MF N° 05.881.016/0001-74.

OBJETO: Proporcionar atendimento educacional com excelência á 250 (duzentos e cinquenta) alunos Apaeanos de Jaru, seus distritos, Tarilandia e Bom Jesus, Theobroma e seu distrito Palmares, governador Jorge Teixeira, Colina Verde, Cacaulândia e duas aldeias indígenas.

VALOR GLOBAL: R\$ 127.600,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 335043; Fonte de Recursos: 0112.

PROCESSO: 0029.242456/2020-89

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2166

CONVÊNIO N° 233/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF N° 04.092.714/0001-28.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material de consumo (cestas básicas), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0012662175 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Cacoal.

VALOR GLOBAL: R\$ 555.138,36.

CONTRAPARTIDA: R\$ 55.138,36.

DESPESA: R\$ 500.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211214510000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001006.

PROCESSO: 0005.162585/2020-62

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária Adj. de Estado / SEAS

- GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2167

CONVÊNIO N° 237/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16.

OBJETO: A liberação de recursos, visando a realização de reforma e ampliação, com fim de atender a E.M.E.I.E.F Chapeuzinho Vermelho, no Município de Ariquemes.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.999,05.

CONTRAPARTIDA: R\$ 9.999,05.

DESPESA: R\$ 60.000,00 – P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0005.256626/2020-81

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2168

CONVÊNIO N° 239/PGE-2020

CONCEDENTE: SESA

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 06.016.618/0001-26.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de uma ambulância para aumentar a oferta no atendimento a população do

município de Mirante da Serra, de qualidade e humanizada a todos que necessitarem dos serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 5.000,00.

DESPESA: R\$ 100.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001005.

PROCESSO: 0036.244955/2020-11

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ADINALDO DE ANDRADE – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2169

CONVÊNIO N° 240/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 04.316.867/0001-01.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Sanitização de Ambientes contra Vírus e Bactéria, dos ambientes escolares e locais públicos com grande circulação de pessoas no Município de Alto Paraíso - RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 598.400,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 48.400,00.

DESPESA: R\$ 550.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10302203424420000 – Elemento de Despesa: 3340-41 – Fonte de Recursos: 0100001021.

PROCESSO: 0036.320271/2020-23

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- HELMA SANTANA AMORIM – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2170

CONVÊNIO N° 241/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90.

OBJETO: A liberação de recursos, visando à aquisição de computadores, com fim de atender a as Escolas Darci Ribeiro, Escola Novo Destino, e Escola Raposo Tavares do Município de Alvorada do Oeste/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.619,33.

CONTRAPARTIDA: R\$ 24.619,33.

DESPESA: R\$ 50.000,00 – P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001005.

PROCESSO: 0005.127448/2020-81

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOSE WALTER DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2171

7º TACNT N° 182/PGE-2015

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., CNPJ/MF N° 60.924.040/0001-51.

OBJETO: Fica EXCEPCIONALMENTE prorrogada a vigência do contrato nº 182/PGE-2015, por mais 03 (três) meses, a contar de 22.09.2020.

PROCESSO: 0028.346887/2018-17

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2020

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- LIDIA LEILA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2172

5º TACNT N° 197/PGE-2015

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: SOCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF N° 15.850.639/0001-33.

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do termo anterior, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar o Esc. Abnael Machado de Lima – CENE – Porto Velho/RO.

O valor do aluguel mensal convencionado para o novo período de locação de que trata este aditivo correspondente a R\$ 13.082,24 (treze mil, oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

DESPESA: Projeto Atividade: 12.122.1015.2087 - Fonte 112 - Natureza da Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0029.074995/2018-64

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SESAU
- MARLENE BRAVIN DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2173

7º TACNT N° 091/PGE-2016

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: C R DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ/MF N° 06.699.162/0001-46.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto é o transporte dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais no Município de Costa Marques - RO.

DESPESA: R\$ 1.860.005,70 – P/A: 12368212523850000 – Fonte de Recurso: 0112000000 – Natureza da Despesa 339039.

PROCESSO: 0029.048013/2018-89

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SESAU
- CARLOS ROBERTO DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2174

6º TACNT N° 104/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

INTERVENIENTE: SEOSP

CONTRATADA: A. C. FAUSTINO & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF N° 04.723.376/0001-85.

OBJETO: Fica estabelecido como entidade interveniente do Contrato, a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, nos termos da Lei Complementar n. 1.060/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 0036.176131/2020-10

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ADENILSON CASAGRANDE FAUSTINO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2175

6º TACNT N° 113/PGE-2017

CONTRATANTE: SEPOG

CONTRATADA: ELETRIX INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N° 05.665.075/0001-05.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 113/PGE-2017, por mais 03 (três) meses, ou seja, 90 (noventa) dias, a contar da data de 25.09.2020.

PROCESSO: 0035.358342/2020-71

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2020

ASSINAM:

- PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL – Secretário de Estado / SEPOG
- ALBERTINO LAMEIRA CABRAL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2176

3º TACNT N° 359/PGE-2017

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: POLIANO DE LIMA MARQUES EIRELI, CNPJ/MF N° 33.833.345/0001-85.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28/09/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 – Fonte de Recursos 0310 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0036.346097/2020-49

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2177

2º TACNT N° 333/PGE-2018

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF N° 59.456.277/0001-76.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação contratual, a partir do início da vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 333/PGE-2018 (2458066), a contar de 24/09/2020, por mais 12(doze) meses.

DESPESA: R\$ 10.921,97 – P/A: 06.181.2075.2237 – Natureza da Despesa: 339040 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0037.060722/2018-33

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- JOÃO CARLOS ORESTES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2178

3° TACNT N° 593/PGE-2018

CONTRATANTE: PCRO

CONTRATADA: RIO MADEIRA INCORPORAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF N° 28.665.064/0001-20.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20.09.2020, permitindo a continuidade da locação do imóvel localizado Avenida Prefeito Chiquilito Erse, n° 6130, Bairro Industrial, no Município de Porto Velho-RO, em favor da Polícia Civil/PC, para abrigar o Centro de Logística da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato n° 593/PGE-2018.

Durante o período que perdurar o estado de calamidade e até o retorno da capacidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE o valor mensal a ser pago, a título de aluguel do imóvel objeto da locação, é de R\$ 26.463,36 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

DESPESA: PROGRAMA TRABALHO: 15003.06.183.2075.2269 - Natureza da Despesa: 33.90.39 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0019.178885/2018-90

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2020

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral / PCRO
- FLAVIANO SALGADO ROCHA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2179

4° TACNT N° 019/PGE-2019

CONTRATANTE: CBMRO

INTERVENIENTE: SEOSP

CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA EPP, CNPJ/MF N° 63.615.173/0001-34.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 13/10/2020, podendo desta forma o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia continuar utilizando os serviços da CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato n° 019/PGE-2019 ID (4648805).

DESPESA: P.A.: 06.182.2103.1275 – Elemento de Despesa: 449051 – Fonte de Recurso: 0226.

PROCESSO: 0004.154111/2018-32

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

ASSINAM:

- GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELCIO GUILHERME DE CARVALHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2180

1° TACNT N° 349/PGE-2019

CONTRATANTE: FUMORPGE

CONTRATADA: CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS – LTDA, CNPJ/MF N° 02.581.711/0001-22.

OBJETO: Fica autorizado a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO 349/PGE-2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 29.10.2020.

PROCESSO: 0020.300940/2019-86

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2020

ASSINAM:

- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador-Geral do Estado / FUMORPGE
- MAURO CESAR DA LUZ MELO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2181

1° TACNT N° 376/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF N° 10.973.764/0001-17.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25/09/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4009 – Fonte de Recursos 0110 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0036.276632/2018-72

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- EVILÁSIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2182

4° TACNT N° 380/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – EPP, CNPJ/MF N° 16.658.376/0001-28.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 1 (um) mês, a contar do dia 30/09/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 0036.009311/2017-83

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CARLA FERREIRA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2183

1º TACNT N° 377/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF N° 05.505.592/0001-17.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25/09/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4009 – Fonte de Recursos 0110 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0036.276632/2018-72

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- JOSEMAR PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2184

2º TACNT N° 001/2020/PJ/DER-RO

CONTRATANTE: SEOSP

CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF N° 03.957.604/0001-19.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 25.09.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato.

PROCESSO: 0009.108737/2018-27

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- RAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2185

1º TACNT N° 277/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - COOPMEDH, CNPJ/MF N° 05.549.728/0001-90.

OBJETO: Fica suprimido o quantitativo de 10 (dez) leitos clínicos, do total de 15 (quinze) leitos contratados, sendo destes 09 (nove) leitos clínicos de Enfermaria e do Único Leito Clínico de Apartamento, a contar do dia 20/09/2020, mantendo-se a contratualização de 05 (cinco) leitos clínicos de enfermaria e 06 (seis) leitos de UTI.

PROCESSO: 0036.251900/2020-68

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- FRANCISCO APARECIDO MARCELO GOZI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2186

5º TACNV N° 092/2018/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF N° 84.745.389/0001-94.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO N° 092/18/PJ/DER/RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21.10.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.076594/2018-87

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2187

4º TACNV N° 198/2018/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 198/18/PJ/DER-RO por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17.10.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.248055/2018-56

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIOMAR PATRÍCIO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2188

1º TACNV N° 331/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 19.122.075/0001-73.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia 04/10/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.343565/2019-90

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- MARCITO APARECIDO PINTO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2189

4º TACNV N° 393/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 19.181.382/0001-25.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 09/10/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.165706/2018-46

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- LISETTE MARTH – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2190

3º TACNV N° 406/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 21.467.008/0001-32.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20/10/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.426283/2018-46

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2191

3º TACNV N° 409/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 21.467.008/0001-32.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 22/10/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.249527/2018-61

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2192

2º TACNV N° 100/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, CNPJ/MF N° 04.391.512/0001-87.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 100/19/PJ/DER-RO por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 26.09.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.226623/2019-49

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2193

1º TACNV N° 319/PGE-2019

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF N° 04.394.805/0001-18.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do termo de Convênio nº 319/PGE-2019 ID 9420356, por 60 (sessenta) dias a contar de 28 de setembro de 2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0026.194578/2018-67

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- FABRICIO MELO DE ALMEIDA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2194

3º TACNV Nº 412/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Amplia-se a meta do Convênio nº 412/PGE-2018, nos termos do novo plano de trabalho (0013741458), cujo objeto será aquisição de Ar Condicionado para a EMEF Prof. Levi Alves de Freitas, localizada no município de Ariquemes.

PROCESSO: 0005.215763/2018-41

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2195

3º TACNV Nº 451/PGE-2018

CONCEDENTE: SESA

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 23/09/2020.

PROC. SEI: 0036.374700/2020-82

PROC. FÍSICO: 01-1712.06180-00/2017

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESA

- SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2196

2º TACNV Nº 353/PGE-2018

CONCEDENTE: SESA

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 13.877.281/0001-07.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 06/10/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.514319/2019-29

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESA

- ANTONIO ZOTESSO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2197

4º TACNV Nº 012/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Amplia-se a meta do Convênio nos termos do novo plano de trabalho (0013644833), cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar, para escolas urbanas e rurais, localizadas no município de Ariquemes - RO.

PROCESSO: 0029.126023/2018-62

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2198

4º TACNV Nº 056/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60.

OBJETO: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, neste ato fixados em R\$ 154.170,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta CONCEDENTE, correrão à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00612, de 10.10.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001002, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (8311745), oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Edson Martins (7191649).

O valor de R\$ 54.170,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta reais) , referente à contrapartida do CONVENENTE, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 1.430-GP/2018, de 12 de dezembro de 2018, do Município (7855176), conforme Declaração de Contrapartida (0013110828).

PROCESSO: 0009.334212/2019-26

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2199

2º TACNV Nº 097/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44.

OBJETO: Fica autorizada a ampliação de metas, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, conforme plano de trabalho (0013263245), o qual se destina a aquisição de Parque Infantil (Playground), no município de Urupá/RO.

O valor do referido termo é de R\$ 48.930,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta reais), referente ao saldo remanescente da CONCEDENTE, e serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PROCESSO: 0009.462094/2019-45

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- CÉLIO DE JESUS LANG – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2200

1º TACNV Nº 163/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Prorroga-se o prazo do convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade ao termos iniciais do ajuste, cujo objeto é aquisição de computadores desktop para a EMEIEF Sonho Meu, no município de Ariquemes/RO.

PROCESSO: 0005.231777/2019-92

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2201

1º TACNV Nº 167/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do término do termo anterior e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a aquisição de computadores, visando atender a E.M.E.I.F Chapeuzinho Vermelho de Ariquemes/RO.

PROCESSO: 0005.231804/2019-27

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2202

1º TACNV Nº 168/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência por igual período do convênio por mais 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto que é a reforma nas instalações elétricas do CMEI Madre Tereza de Calcutá do município de Ariquemes-RO.

PROCESSO: 0005.099332/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2203

2º TACNV Nº 269/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.880/0001-71.

OBJETO: Amplia-se a meta Financeira do convênio nº 269/PGE-2019, em específico a contrapartida da Convenente nos termos do novo plano de trabalho (0013718911) a fim de dar continuidade a aquisição de retroprojetores da Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO.

PROCESSO: 0005.331105/2019-86

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2204

2º TACNV N° 292/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, CNPJ/MF N° 84.727.601/0001-90.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto é aquisição de equipamentos de laboratório de informática e climatizadores no prédio da E.M.E.I.E.F Manoel Ribeiro, no município de Theobroma - RO.

PROCESSO: 0005.344807/2019-20

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOSÉ ABEL PINHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2205

1º TACNV N° 354/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF N° 63.761.944/0001-00.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do convênio (9567608), a fim de dar continuidade a Construção do muro da Escola Antônia Diógenes Saldanha, localizada no município de Governador Jorge Teixeira – RO.

PROCESSO: 0005.467026/2019-11

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOÃO ALVES SIQUEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2206

2º TACNV N° 003/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBORMA, CNPJ/MF N° 84.727.601/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Convênio N° 003/PGE-2020 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando a Construção de 3 blocos de sala de aula padrão campo na escola João Marques Ferreira, no Município de Theobroma-RO.

PROCESSO: 0029.541679/2019-92

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOSÉ ABEL PINHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2207

2º TACNV N° 005/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF N° 04.092.880/0001-71.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do convênio (0013676748), a fim de dar continuidade a Construção de 06 salas de aula nas escolas municipais de ensino infantil, indicadas no plano de trabalho inicial, localizadas no município de Pimenta Bueno – RO.

PROCESSO: 0029.522606/2019-00

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2208

1º TACNV N° 007/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF N° 04.564.530/0001-13.

OBJETO: Prorroga-se o prazo do Convênio por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade a aos termos iniciais do ajuste.

PROCESSO: 0005.153914/2019-41

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- LEONILDE ALFLEN GARDA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2209

2º TACNV N° 029/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, CNPJ/MF N° 63.761.969/0001-03.

OBJETO: Altera-se especificação do ônibus objeto do Convênio n° 29/PGE-2020 de acordo com o novo Plano de Trabalho (Anexo 0013203911), bem como o valor total que passar a ser de R\$ 461.950,00 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais) do bem a ser adquirido pela Prefeitura, cujo objeto é a aquisição de 02 veículos para Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO.

PROCESSO: 0029.524658/2019-11

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2210

1º TACNV N° 104/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o Ofício n° 102/FME/2020 (Anexo 0013516505), a contar da data do término do termo anterior e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da E.M.E.F Justino Luiz Ronconi, localizada no município de Monte Negro-RO.

PROCESSO: 0005.109312/2020-90

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2211

1º TACNV N° 237/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Amplia-se a meta Financeira do convênio n° 237/PGE-2020, em específico a contrapartida da Convenente nos termos do novo plano de trabalho (0013676390) a fim de dar continuidade na reforma da E.M.E.I.E.F Chapeuzinho Vermelho, no Município de Ariquemes – RO.

PROCESSO: 0005.256626/2020-81

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2212

ERRATA AO 1º TACNT N° 355/PGE-2019

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: VERDE NORTE LTDA.

O Procurador do Estado torna público para conhecimento dos interessados que, retifica 1º TERMO ADITIVO (0013375561) ao CONTRATO N° 355/PGE-2019 (7590431), tendo como partícipes o COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA e a EMPRESA VERDE NORTE LTDA.

Onde se lê:

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF n° 02.606.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, n° 3254, Bairro Olaria, representado pelo Sr. DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM, Comandante Geral do CBMRO, CPF/MF n° 391.062.502-97, na forma descrita no art. 41 da Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017.

Leia-se:

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF n° 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, n° 3254, Bairro Olaria, representado pelo Sr. DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM, Comandante Geral do CBMRO, CPF/MF n° 391.062.502-97, na forma descrita no art. 41 da Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017.

Onde se lê:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 12.09.2019, no valor de R\$ 119.999,16 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Leia-se:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 12.09.2020, no valor de R\$ 119.999,16 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

PROCESSO: 0037.004000/2017-18

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 2213

ERRATA AO 2º TACNV Nº 292/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Retifica-se o nome do Prefeito no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 292/PGE-2019.

Onde se lê: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Leia-se: JOSÉ ABEL PINHEIRO

PROCESSO: 0005.344807/2019-20

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 2214

ERRATA AO CONTRATO Nº 078/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Registre-se que, fica corrigida a redação da "2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA" do referido Contrato, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de oposição da primeira assinatura no presente instrumento, podendo ser prorrogado até o limite previsto inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e justificativa da Contratante e acordo entre as partes."

PROCESSO: 0036.481392/2019-15

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2020

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 2215

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 303/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: LBL ALIMENTAÇÃO LTDA.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2020/CEL/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Vilhena/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2020/CEL/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Vilhena/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

PROCESSO: 0033.343210/2019-21

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 2216

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 024/PGE-2019

FOMENTANTE: SEJUS

FOMENTADA: APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Onde se lê no Termo Aditivo ao Fomento nº 024/PGE-2019 assinado em 21/08/2020 (ID 0012960246): "1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/PGE-2019"

Leia-se: "2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/PGE-2019"

PROCESSO: 0033.249994/2019-00

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 2217

ERRATA AO CONTRATO Nº 402/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.

Onde se lê:

CONTRATADA: A empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.181.242/0001-91, com sede na Rua Comendador Roseira, nº 352, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 80.215-210, aqui representada pelo seu procurador, o Sr. JOÃO PAULO HOFMANN WAGNITZ, portador do CPF/MF nº 033.196.699-90, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada através da documentação acostada (ID 0011872477).

Leia-se:

CONTRATADA: A empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.181.242/0002-72, com sede na Rua Cônego Bernardo, Sala 702, nº 101 - Bairro Trindade - cep: 88036-570 Florianópolis - SC, aqui representada pelo seu procurador, o Sr. JOÃO PAULO HOHMANN WAGNITZ, portador do CPF/MF nº 033.196.699-90, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada através da documentação acostada (ID 0011872477).

PROCESSO: 0030.171989/2020-30

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 2218

ERRATA AO FOMENTO N° 055/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTRELA AZUL- ASPROEZA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI torna público que no Termo de Fomento (ID. 0012549773) foi identificado erro material que deverá corrigido de acordo com o que consta na presente ERRATA, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Dos dados bancários

No item 2.3 do Termo de Fomento (ID. 0012549773) onde se lê "(...) Conta Corrente nº. 22.769-7, leia-se: "Conta Corrente 22.769-2".

PROCESSO: 0025.207585/2020-61

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA – Procurador do Estado

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

EXTRATO N° 2219

ERRATA AO CONTRATO N° 371/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Onde se lê no Contrato nº 371/PGE-2020 ID 0013153899:

6. CLÁUSULA SEXTA– DO PREÇO

6.1. O valor global desta contratação é de R\$ 5.644,23 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Leia-se:

6. CLÁUSULA SEXTA– DO PREÇO

6.1. O valor global desta contratação é de R\$ 13.702,00 (treze mil setecentos e dois reais).

PROCESSO: 0026.201364/2020-79

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINAM:

- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

EXTRATO N° 2220

ERRATA AO CONTRATO N° 372/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

Onde se lê no Contrato nº 372/PGE - 2020 0013153926:

CONTRATADA: A PESSOA JURÍDICA MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 34.758.599/0001-49, com sede na Rua Tabajara, 2544, Bairro Liberdade, no Município de Porto Velho - RO, CEP: 76.803-876, neste ato representada pela Sra. FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, portadora do CPF/MF nº 426.073.102-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Leia-se:

CONTRATADA: A PESSOA JURÍDICA MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 34.758.599/0001-49, com sede na Rua Tabajara, 2544, Bairro Liberdade, no Município de Porto Velho - RO, CEP: 76.803-876, neste ato representada por seu procurador, o Sr. PAULO AUGUSTO SHERRING DA ROCHA, portador do CPF/MF nº 007.691.182-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0013637076.

PROCESSO: 0026.201364/2020-79

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

ASSINAM:

- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

EXTRATO N° 2221

RETIFICAÇÃO AO 1º TACNT N° 349/PGE-2019

CONTRATANTE: FUMORPGE

CONTRATADA: CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS – LTDA.

Onde se lê:

CONTRATADA: A empresa CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.581.711/0001-22, situada à Praça Pio X, nº 55, 12º andar, Sala 1202, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-020, neste ato representada pelo seu titular o Sr. MAURO CESAR DA LUZ MELO, inscrito no CPF nº 715.639.117-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID 7195697).

Leia-se:

CONTRATADA: A empresa CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.581.711/0001-22, situada à Praça Pio X, nº 55, 12º andar, Sala 1202, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-020, neste ato representada pelo seu titular o Sr. MAURO CESAR DA LUZ MELO, inscrito no CPF nº 715.639.117-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID 7195697).

PROCESSO: 0020.300940/2019-86

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0013869811

CGE

Portaria nº 175 de 01 de outubro de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018;

Considerando que o veículo Toyota/Hilux SW4 NBQ-9600 que transportava os servidores mencionados no processo nº 0007.362705/2020-18, apresentou problemas mecânicos, tendo sido encaminhado a oficina credenciada à Sugesp;

RESOLVE:

Designar motorista Ejilmar Almeida da Silva, matrícula nº 300159267, para deslocar-se ao município de Ji Paraná/RO no período de 30/09/2020 a 01/10/2020, com o intuito de realizar aremoção do veículo Toyota /Hilux SW4 NBQ-9600 para o município de Porto Velho.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA
Controlador Geral do Estado em Exercício
Portaria nº59/GAB/CGE

Protocolo 0013844956

Portaria nº 176 de 01 de outubro de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018, e considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012, e considerando o Memorando 42 (0013814454),

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER**, na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH (7719751) :

Presidente: Jamisson de Araújo Conceição, matrícula 300157874;

Membro: Leticia Rayara Barroso Conceição, matrícula 300155739;

Membro: Hingreed Aparecida Souza Ruiz, matrícula 300143277;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA
Controlador Geral do Estado em Exercício
Portaria nº 59/GAB/CGE

Protocolo 0013857694

SUGESP

Portaria nº 418 de 30 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 25.394 de 11 de setembro de 2020 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 16/2020/SUGESP-TAPVHS, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.387830/2020-04**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA**, matrícula 300160112, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão desta SUGESP, lotada no "TUDO AQUI" Porto Velho Shopping, referente ao exercício 2020, do período de 01/10/2020 à 15/10/2020, a qual fica transferida para fruição no período de **13/10/2020 à 27/10/2020**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 30 de setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013837972

Portaria nº 406 de 28 de setembro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, ocupante dos respectivos cargos, bem como o substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência dos mesmos, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da

Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação dos serviços de: **à contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, ostensiva e armada, preventiva diurna e noturna para prestação de serviços de forma contínua; limpeza e conservação predial nas áreas internas e externas, inclusive os serviços de jardinagem, urbanismo e paisagismo; manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados com fornecimento de peças (sistema de climatização), sistema de elevadores, sistemas eletrônicos, bem como dedetização, manutenção e/ou serviços de troca de nível de extintores e outros, recepção em geral (atendente, supervisor, técnico, etc) e afins; locação de imóvel e similares, serviços de manutenção diversas**no âmbito da Coordenadoria do Tudo Aqui, bem comoas Gerências, sendo unidades de: Ji-Paraná, Rolim de Moura, Ariquemes e Porto Velho, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP

1. Unidade de Gerência TUDO AQUI em Porto Velho:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	Gerente de Divisão de Atendimento	300116244
Substituta de Fiscal do Contrato	MARIANA NUNES SODRÉ	Auxiliar de Operações I	300162019

1. Unidade de Gerência -TUDO AQUI Porto Velho Shopping

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	LILIANE DA SILVA SANTOS	Assistente de Gabinete	300127194
Substituta de Fiscal do Contrato	EDIMARCIA VALIM	Auxiliar de Operações I	300160939

1. Unidade de Gerência TUDO AQUI em Ji-Paraná:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	JECIMARA BRAGANÇA GALDINO	Auxiliar Administrativo	300156037
Substituta do Fiscal do Contrato	HILDA DOS SANTOS BARBOSA	Auxiliar de Serviço Gerais	300017075

1. Unidade de Gerência TUDO AQUI em Rolim de Moura:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	ANA CAROLINE CIELO CARDOSO	Gerente de Divisão de Atendimento	300157169
Substituta do Fiscal do Contrato	PATRÍCIA DE SOUZA DA CRUZ	Auxiliar Administrativo I	300158570

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015. Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0013763481

Decreto de 01 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0013846946 a viagem da servidora **GLENDA HARA**, Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento - SEDI, às cidades de Curitiba/PR e Fortaleza/CE, no período de 04 de outubro de 2020 a 10 de outubro de 2020, com a finalidade de visitas e reuniões com equipes técnica da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Ceará - SEDET, para implantação de novos projetos e programas que possibilitem os avanços do SINE em Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013849533

Decreto de 01 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0013722595a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 19 de setembro de 2020 a 21 de setembro de 2020, com a finalidade de realizar o traslado da paciente E. A. R, 4 meses de idade com diagnostico de Atresia de Vias Biliares / Cirrose Descompensada. internada no Hospital Infantil Cosme e Damião- HICD com transferência imediata para o Hospital das Clínicas de Porto Alegre - HC/RS, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e

Serviços de Saúde.

- HUGO RIOS DE LARRAZABAL MAJ BM
- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM
- GENILSON LIMA RIBEIRO CB BOMBEIRO MILITAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013864132

Decreto de 01 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 18 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2020, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Deivison David Martins Oliveira** e **Maria Nonata da Piedade**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia somente para a Técnica em Enfermagem.

- ESDRAS DE SOUZA SANTANA MOTORISTA
- SIGELMHAN TAVARES DA COSTA TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013864688

Decreto de 01 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 18 de setembro de 2020 a 19 de setembro de 2020, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Cléber Agostinho Justiniano, em caráter de urgência, até o Instituto de Traumatologia e Ortopedia - INTO da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia somente para a Técnica em Enfermagem.

- MIGUEL DA PENHA WASCZUK MOTORISTA
- VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013864907

Portaria nº 428 de 02 de outubro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, matrícula n.º 300230988, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300163166, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando em todos os, **contratos relativos a serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para centrais de ares condicionados, elevadores e similares no âmbito do Palácio Rio Madeira - PRM**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Portaria nº 430 de 02 de outubro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **RAUL ROBERTO REYS ORTIZ LA VEJA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial; matrícula n.º 300124063, **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR** ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300128411, **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor de Contratos e Convênios; matrícula n.º 300136065, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, matrícula n.º 300158542, para compor Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observando ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, em todos os **processos relativos à recarga, troca de nível e manutenção de extintores, controles de pragas e afins**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0013880384

Portaria nº 431 de 02 de outubro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **RAUL ROBERTO REYS ORTIZ LA VEJA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial; matrícula n.º 300124063, **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR** ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300128411, **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor de Contratos e Convênios; matrícula n.º 300136065, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, matrícula n.º 300158542, para compor Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observando ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, em todos os **processos relativos à Manutenção, Limpeza de Esgoto e afins**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0013881748

Portaria nº 421 de 01 de outubro de 2020

Institui os membros do Comitê de Gestão de Riscos e Controle Interno, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições concedidas pelo Art. 43 da Lei Complementar nº 965, 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidos pela Tribunal de Contas eControladoria-Geral do Estado Rondônia, com base nas considerações do artigo 2º da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017; e ainda;

CONSIDERANDO que a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração Pública e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 386 do dia 17 de setembro de 2020, que Dispõe sobre a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Gestão de Risco e Controle Interno no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º. São membros da Comitê de Gestão:

I - Primeira linha de Defesa:

- a) Coordenadoria de Administração e finanças – CAF: **ANDERSON ASSUNÇÃO**;
- b) Coordenadoria de Gastos Administrativos – CGA: **FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**;
- c) Coordenadoria de Manutenção Predial – COMAP: **FABIO FERREIRA BENTOS**;
- d) Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira – ADPRM: **MICHELLE ROBERTA SANTIAGO, e**
- e) Coordenadoria do Centro de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui: **SIMONE MORAIS BRUINSMA**.

II - Segunda linha de Defesa:

- a) Controle Interno: **NÚBIA CAVALCANTE**;
- b) Assessoria Jurídica: **HAROLDO BATISTI, e**
- c) Assessoria de Gabinete: **LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA e TIAGO BRUNO ALVES DA SILVA**.

III - Terceira Linha de Defesa: Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º. O Comitê de Gestão de Risco e Controle Interno será Presidido pelo Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, com auxílio do Diretor Executivo que terá as seguintes atribuições:

I - dirimir, decidir e controlar prazos;

II - definir metas para entrega das atividades relacionadas;

Art. 4º. São competências inerentes ao Comitê de Gestão de Risco:

I - levantamento de dados dos riscos inerentes as atividades da SUGESP;

II - priorizar os riscos e propor controles e métodos para mitigar eventual danos a SUGESP;

III - monitorar a efetividades dos controles internos da SUGESP;

IV - estipular metodologia eficientes para a gestão pública;

Art. 5º Ordinariamente,o Comitê irá realizar reuniões mensais para deliberar sobre a implementação da gestão de riscos e nos casos de urgência, quando necessário, poderá estipular reuniões extraordinárias;

Art. 5º. O Comitê pode emitir orientações técnicas com vistas à padronização de procedimentos técnicos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0013855914

ERRATA

Retificar o teor da Portaria 417 (0013828472), constante no processo 0042.385989/2020-86 que trata de remarcação de férias, conforme segue:

Onde se lê:

...do período de **01/12/2020 a 05/01/2021** ~~15/12/2020~~.

Leia-se:

...do período de **01/12/2020 a 15/12/2020**.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP

Protocolo 0013862508

Portaria nº 422 de 01 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, e suas alterações no Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes no Ofício 5073 (0013728646), e Processos nº **0028.310051/2020-91**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS , na forma do ANEXO I, referente ao exercício 2019/2020, do servidor abaixo relacionado que gozará férias na forma da lei em vigor.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERIODO		3º PERIODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM

300161156	IRANILSON SOUZA PAIVA	ASSESSOR I	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
-----------	-----------------------	------------	-------------	-------------	--	--	--	--	-----	--	--

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0013857375

Portaria nº 424 de 01 de outubro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **DAVID GUILHERMO PANDURO**, ocupante do cargo de Supervisor de Contratos e Convênios, matrícula n.º 300157294; **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR** ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300128411; **SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, matrícula n.º 300158542; e em substituição a servidora **TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula n.º 300165461, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os contratos relativos a serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para centrais de ares condicionados, elevadores e similares, no âmbito do Palácio Rio Madeira - PRM**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0013867367

Portaria nº 425 de 01 de outubro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula n.º 300165461, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **DAVID GUILHERMO PANDURO**, ocupante do cargo de Supervisor de Contratos e Convênios, matrícula n.º 300157294, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **em todos os processos relativos à Manutenção, Limpeza de Esgoto e Afins**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0013868036

Portaria nº 426 de 01 de outubro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Assistente Técnico I; matrícula n.º300158542, **TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula n.º300165461, **RAUL ROBERTO REYS ORTIZ LA VEJA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial; matrícula n.º 300124063, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **DAVID GUILHERMO PANDURO**, ocupante do cargo de Supervisor de Contratos e Convênios, matrícula n.º300157294, para compor Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observando ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, em todos os **serviços relativos ao ETE Ampliação**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0013868117

SEPOG

Portaria nº 382 de 30 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando a solicitação no Mem. 43 (0013790217), constante no Processo SEI 0035.385266/2020-76

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

DENISE DE OLIVEIRA CHAVES, Assessora de Pol. Públicas, matrícula 300.160.812, referente ao exercício de 2020, que estava programada para o período de 01/11/2020 a 30/11/2020, conforme Portaria 432/2019/SEPOG-GARH de 20/11/2019, publicada no DIOF ed. 218 de 21/11/2019. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária Adjunta SEPOG

Protocolo 0013835044

Portaria nº 384 de 01 de outubro de 2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando a solicitação no Mem. 63 (0013774264), constante no Processo SEI 0035.383978/2020-51

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

ANDRÉ LUIS RIBEIRO DE ALMEIDA, Chefe de Núcleo, matrícula 300115312, referente ao exercício de 2020, que estava transferido o gozo para 20/04/2020 a 29/04/2020 e o restante para 22/06 a 01/07/2020, conforme Portaria nº 13/2020/SEPOG-GARH, de 08/01/2020, publicada no DIOF ed. 7 de 10/01/2020. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **30/11/2020 a 19/12/2020 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Outubro de 2020.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária Adjunta/SEPOG.

Protocolo 0013860766

Portaria nº 380 de 30 de setembro de 2020

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº 0035.369835/2020-36.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **Cleiton Souza Xavier**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional de São Francisco do Guaporé, CPF nº. 668.653.012-34, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho 2020NE00253 e 2020NE00254, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.2121	4546	3390-30	380,00
04.122.2121	4546	3390-39	300,00
TOTAL			680,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretario - SEPOG

Protocolo 0013819737

Portaria nº 383 de 30 de setembro de 2020

Institui Comissão para apuração de responsabilidade pela morosidade e inexecução parcial do Contrato nº113/PGE/2017, referente ao Processo Administrativo nº01.1301.000339-0000/2015 – Construção do Bloco FINEP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei conforme o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para apurar os fatos,os danos e os responsáveis, pela morosidade e inexecução parcia I do Contrato nº113/PGE/2017, referente ao Processo Administrativo nº 01.1301.000339-0000/2015 – Construção do Bloco FINEP, em atenção ao teor da Petição (0013776256).

Art. 2º Designar para compor a Comissão de apuração de responsabilidade, os servidores:

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, Matrícula nº 300039637, (Presidente);
LUANA BRUNA SABION ALVES TRINDADE, Matrícula 300162138, (membro);
JÉSSICA DA COSTA CARVALHO, Matrícula 300158147, (membro) e
JOÃO VICTOR MENDES BENESBY, Matrícula 300157695, (membro).

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0013835107

SEGEp

Portaria nº 8569 de 30 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013693436),Despacho SESAU-CRH (0013783242), que consta nos autos do Processo n. 0049.453755/2019-75,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 15495/2019/SEGEp-NCSR, de 4.12.2019,à servidora **MARIA SIMONE COSTA BENTO VIEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300046421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020, referente ao 3º quinquênio de 26.3.2013 a 25.3.2018

LEIA-SE:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.2.2021 a 28.2.2021 e 1.6.2021 a 30.6.2021, referente ao 3º quinquênio de 26.3.2013 a 25.3.2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0013830124

Portaria nº 8564 de 30 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando (0013723559), Despacho FHEMERON-VPRES (0013725237), que consta nos autos do Processo n. 0052.084113/2017-09,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 4056 de 16 de abril de 2020, ao servidor **SALES LUIZ ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300044564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2020 a 31.5.2020** e 1.9.2020 a 30.9.2020, referente ao 6º quinquênio de 16.5.2013 a 15.5.2018

LEIA-SE:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020 e **1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 6º quinquênio de 16.5.2013 a 15.5.2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0013829137

Portaria nº 8576 de 30 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-ATI (8629925), Despacho SEDUC-GLOT (10087089), que consta nos autos do Processo n. 0029.143097/2019-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JANE LUCIA THIERS STRUTHOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300014469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2002 a 4.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0013838427

Portaria nº 8562 de 30 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEFFP (0013601524), Despacho SEDUC-GLOT (0013767275), que consta nos autos do Processo n. 0029.370504/2020-28,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de **19.10.2020**, a servidora **ENEIDA KOTZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300063230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0013829073

Portaria nº 8568 de 30 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-TATE (0013571090), Despacho SEFIN-GRH (0013761904), que consta nos autos do Processo n. 0030.368170/2020-93,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 6640/2018/SEGEPI-NCSR, de 26.9.2018, ao servidor **FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300049348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2017 a 31.12.2017, 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 13.10.2008 a 12.10.2013

LEIA-SE:

no período de 1.12.2017 a 31.12.2017, 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 2º quinquênio de 13.10.2008 a 12.10.2013

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0013830096

Portaria nº 8566 de 30 de setembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-GEAR (0013404159), Despacho SEFIN-GRH (0013742989), que consta nos autos do Processo n. 0030.354951/2020-09,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 7302 de 10 de agosto de 2020, à servidora **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300108934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 1.6.2011 a 31.5.2016

LEIA-SE:

no período de 1.11.2020 a 30.11.2020, **1.5.2022 a 31.5.2022 e 1.7.2023 a 31.7.2023**, referente ao 1º quinquênio de 1.6.2011 a 31.5.2016

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0013830023

Portaria nº 8648 de 02 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante na Informação 67 (0013736835), que consta no autos do processo n. 0036.302031/2020-47;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**, Agente Atividade Administrativa, matrícula 300120822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

Porto Velho - RO, 02/10/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**Assessora Especial do Gabinete**

Protocolo 0013872017

Portaria nº 8649 de 02 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante na Informação 67 (0013736835), que consta no autos do processo n. 0036.302031/2020-47;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**, Agente Atividade Administrativa, matrícula 300120822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.08.2020 a 30.08.2020**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.03.2021 a 30.03.2021**.

Porto Velho - RO, 02/10/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**Assessora Especial do Gabinete**

Protocolo 0013872152

Portaria nº 8565 de 30 de setembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013752276), Despacho FHEMERON-VPRES (0013764313), que consta nos autos do Processo n. 0052.063754/2020-17,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 6057 de 22 de junho de 2020, à servidora **VANESSA CRISTINA ALEXANDRE RAMOS APPELT**, Enfermeiro, Matrícula n. 300069373, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2020 a 31.5.2020**, 1.11.2021 a 30.11.2021 e 1.3.2022 a 31.3.2022, referente ao 2º quinquênio de 4.9.2012 a 3.9.2017

LEIA-SE:

no período de **1.1.2021 a 31.1.2021**, 1.11.2021 a 30.11.2021 e 1.3.2022 a 31.3.2022, referente ao 2º quinquênio de 4.9.2012 a 3.9.2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0013829181

Portaria nº 8554 de 30 de setembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013724298), Despacho SESA-URH (0013781922), que consta nos autos do Processo n. 0049.006364/2020-07,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 8242 de 16 de setembro de 2020, à servidora **MARIA ANTONIA LELIS**, Auxiliar Oficial de Manutenção, Matrícula n. 300022952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2021 a 30.4.2021, 1.8.2020 a 31.8.2020 e **1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 4º quinquênio de 19.9.2010 a 18.9.2015

LEIA-SE:

no período de 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.4.2021 a 30.4.2021, e **1.4.2022 a 30.4.2022**, referente ao 4º quinquênio de 19.9.2010 a 18.9.2015

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0013827780

Portaria nº 8555 de 30 de setembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013787747), Despacho SESA-URH (0013795559), que consta nos autos do Processo n. 0051.515896/2019-40,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 16150/2019/SEGE-PCSR, de 19.12.2019, à servidora **HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA QUINTEIRO**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300126139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2020 a 29.2.2020, **1.7.2020 a 31.7.2020**, 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao 1º quinquênio de 2.9.2013 a 1.9.2018

LEIA-SE:

no período de 1.2.2020 a 29.2.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020 e **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 2.9.2013 a 1.9.2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0013827821

Portaria nº 8588 de 01 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Requerimento SEGE-PCSR (0011688513), que consta no autos do processo n. 0031.205126/2020-63;

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA PEREIRA**, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula 300015580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-PCSR, do período de **1.07.2020 a 10.07.2020** (abono pecuniário) e **11.7.2020 a 30.7.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida 10 (dez) dias no período de **1.11.2020 a 10.11.2020** (abono pecuniário), e o restante, 20 (vinte) dias para fruição no período de **11.11.2020 a 30.11.2020**.

Porto Velho - RO, 01/10/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo 0013856308

Portaria nº 8611 de 01 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando (8392288) e Despacho (0013848313), que consta no autos do processo n. 0036.454151/2019-95;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR**, Agente Atividade Administrativa, matrícula 300136384, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESA-URH, do período de **16.10.2019 a 30.10.2019**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **16.11.2020 a 30.11.2020**.

Porto Velho - RO, 01/10/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0013862716

Portaria nº 8558 de 30 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013723699), Despacho SEDUC-GLOT (0013753766), que consta nos autos do Processo n. 0029.242042/2020-50,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 7133 de 05 de agosto de 2020, à servidora **MARA SILVIA DE PAIVA JESUS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025978, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2020 a 30.11.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007

LEIA-SE:

no período de 1.9.2020 a 30.9.2020, **1.4.2021 a 30.4.2021 e 1.5.2021 a 31.5.2021**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0013828933

Portaria nº 8557 de 30 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013326470), Despacho SEDUC-GLOT (0013432101), que consta nos autos do Processo n. 0029.237950/2020-21,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 7748 de 28 de agosto de 2020, à servidora **LUCIA REGINA DE ALMEIDA**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300081886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 26.11.2008 a 25.11.2013

LEIA-SE:

no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 1º quinquênio de 26.11.2008 a 25.11.2013

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0013828733

Portaria nº 8570 de 30 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-GAFDF (0011591169), Autorização PC-GAF (0011670949), que consta nos autos do Processo n. 0019.197058/2020-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300060081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0013830153

Portaria nº 8575 de 30 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010628867), Despacho SEGEPI/NUPEM/VHA (0010628909), que consta nos autos do Processo n. 0031.112877/2020-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZILDA DE FATIMA MAXIMIANO LOPES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300017304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NUPEM/Vilhena, no período de **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 5º quinquênio de 9.8.2010 a 8.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013838285

Portaria nº 8556 de 30 de setembro de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-PFWS (0012352468), Despacho SEFIN-GRH (0012481717), que consta nos autos do Processo n. 0030.107063/2020-91,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 6175 de 24 de junho de 2020, ao servidor **ANDERSON ARI APPELT**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300127645, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças /SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2020 a 31.8.2020**, 1.3.2021 a 31.3.2021 e 1.2.2022 a 28.2.2022, referente ao 1º quinquênio de **26.2.2014 a 25.2.2019**

LEIA-SE:

no período de 1.3.2021 a 31.3.2021 e 1.2.2022 a 28.2.2022 e **1.2.2023 a 28.2.2023**, referente ao 1º quinquênio de **29.7.2010 a 28.7.2015**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013827845

Portaria nº 8563 de 30 de setembro de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON-NRH (0013220427), Despacho SESAUCR (0013764872), que consta nos autos do Processo n. 0053.092865/2020-21,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 5037 de 15 de maio de 2020, ao servidor **GRACIANO DE CARVALHO CAIRES**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300097196, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2020 a 30.6.2020**, **1.10.2020 a 31.10.2020** e **1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2015 a 21.4.2020

LEIA-SE:

no período de 1.10.2020 a 31.10.2020, **1.1.2021 a 31.1.2021** e 1.6.2021 a 30.6.2021, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2015 a 21.4.2020

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013829110

Portaria nº 8559 de 30 de setembro de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013374831), Despacho SEDUC-GLOT (0013464488), que consta nos autos do Processo n. 0029.351063/2020-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NOÉ FERREIRA OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300054803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020** e **1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 1º quinquênio de 6.8.2004 a 5.8.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013828999

Portaria nº 8561 de 30 de setembro de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013302161), Despacho SEDUC-GLOT (0013444672), que consta nos autos do Processo n. 0029.346206/2020-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ CARLOS DE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

CARVALHO, Professor Classe C, Matrícula n. 300110316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Theobroma, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020e 1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 1º quinquênio de 12.7.2011 a 11.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013829045

Portaria nº 8567 de 30 de setembro de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013199469), Despacho PC-DGA (0013227834), que consta nos autos do Processo n. 0019.337122/2020-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES**, Delegado de Polícia, Matrícula n. 300098429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.9.2021 a 30.9.2021 e 1.2.2023 a 28.2.2023**, referente ao 2º quinquênio de 26.7.2015 a 25.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013830067

Portaria nº 8578 de 30 de setembro de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013110776), Despacho SEDUC-GLOT (0013539609), que consta nos autos do Processo n. 0029.329722/2020-87,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DEISANA ALVES DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300098234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **16.10.2020 a 31.10.2020, 1.11.2020 a 31.12.2020e 1.2.2021 a 15.2.2021**, referente ao 2º quinquênio de 8.6.2015 a 7.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013838458

Portaria nº 8560 de 30 de setembro de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 56 (0012655064), Despacho PC-DGA (0012948969), que consta nos autos do Processo n. 0019.289565/2020-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCO ANTONIO LEÃO VIANA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300098645, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Urupá, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.5.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 27.7.2015 a 26.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013829023

Portaria nº 8577 de 30 de setembro de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012838156), Autorização SEJUS -GGP (0013589266), que consta nos autos do Processo n. 0033.282593/2020-97,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CERLY TARGA DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula n. 300112536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.11.2020 a 30.11.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021 e 1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 4.11.2014 a 3.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete

SUPEL**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2019/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.092526/2019-16**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes— Equipamentos e materiais Tecnológicos (Netbooks), por meio da formação de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, designada na Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 26.05.20, vêm através desta NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe que, **estará retornando à fase de aceitação/habilitação para o item 02, às 13h20min (horário de Brasília/DF) do dia 02/10/2020**, para verificar a possibilidade da detentora do item 01 assumir a COTA do item 02, o qual restou fracassado. Porto Velho, 01 de outubro de 2020. MARIA DO CARMO DO PRADO Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839

Protocolo 0013861943

**AVISO
DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO II**

Pregão eletrônico n. 267/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo administrativo n. 0002.125329/2019-81. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de saneantes domissanitários, uniformes, material, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades da AGEVISA-RO pelo período de 12 (doze) meses.

O(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº. 079/2020/GAB/SUPEL, de 23/06/2020, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO “SINE DIE” face aos pedidos de esclarecimento não respondidos em tempo hábil, bem como para correção dos lotes no sistema comprasnet em conformidade ao critério de adjudicação escolhido pelo Órgão solicitante do objeto (**global**). Portanto, a Administração promoverá o reagendamento do certame em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se. Porto Velho, 02 de outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro Substituto da Equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0013870697

AVISO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **522/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.319115/2019-86**. Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Cânula de Guedel, Cânula Endotraqueal, Cânula Nasal, Cânula de Traqueostomia e outros)**. PARA OS ITENS 04 a 09, 11, 13, 17, 18, 21, 23, 24, 28 a 35 e 43 (parte 1) e Lotes I, II e III (parte 2) aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todos os interessados (sem reserva de cota). PARA OS DEMAIS ITENS (parte 1), adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME**, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17. Valor Estimado: **R\$ 10.644.082,00**. Data de Abertura: **15/10/2020** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0013860278

AVISO**AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPLO/SUPEL/RO ,****Processo Administrativo nº. 0009.502879/2019-68/DER/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL - CI**, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTA TÉCNICA**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...**CLASSIFICAR**, a Proposta Técnica da empresa **PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** , cuja pontuação total foi **86,5 (oitenta e seis vírgula cinco) pontos**, por ter atingindo nota acima da pontuação mínima exigida no edital”

NOTIFIQUE-SE a empresa do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja enviado o Termo de Renúncia através do email cplo.supel.ro@gmail.com, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 02 de outubro de 2020.

Eralda Etra Maria Lessa

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE REABERTURA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0009.134382/2020-46. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no ramo, para execução dos serviços continuados de Segurança Patrimonial Ostensiva Armada Diurna e Armada Noturna nas dependências das Residências Regionais e Usinas de Asfalto, sob responsabilidade do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO, por um período de 12 (DOZE) MESES., através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com os esclarecimentos ocorridos por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reagendado a abertura do certame para o **dia 20 de outubro de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2020. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Protocolo 0013878547

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 468/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0021.034343/2020-81**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA. VALOR ESTIMADO: R\$ **969.687,05**. DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013871938

AVISO**DE CANCELAMENTO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 197/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo administrativo n.º 0035.334418/2019-39. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE) pelo período de 01 (um) ano, para veículos Oficiais (Hilux, Renegade, Etios e Mitsubishi entre outros) utilizados na SEPOG e Polos Regionais. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que este procedimento licitatório restou FRACASSADO devido o item 1, Grupo 1, conter erro insanável no sistema comprasnet em seu lance. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, 02 de outubro de 2020.

Róger Martins Cardoso

Pregoeiro Substituto da SUPEL-KAPPA

Protocolo 0013886213

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 289/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2020****PROCESSO Nº 0009.198684/2020-42**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para limpeza e higienização dos veículos e equipamentos, para atender as Residências Regionais, Gerência de Ações Urbanísticas -GAU e Usinas de Asfalto deste DER/RO, a pedido do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para limpeza e higienização dos veículos e equipamentos, para atender as Residências Regionais, Gerência de Ações Urbanísticas -GAU e Usinas de Asfalto deste DER/RO, a pedido do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviçodesta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será parcial em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Residência Regional de JI-PARANÁ – OFICINA CENTRAL sito a BR-364, Km 08, saída para Porto Velho, Bairro Setor Industrial, CEP: 78.960-00. Horário de atendimento: 08h00min as 12h00min das 14h00min as 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira. A entrega se dará nesta Residência devido nela haver o Almoxarifado Central deste DER-RO responsável pelo controle e distribuição dos materiais às demais localidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.198684/2020-42 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 463/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 289/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA) - DER**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/09/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	INTERCAP/ ALUMICAR DESINC ACID TRAD, GALÃO COM 50 LT	90,00	GALÃO	NOVA QUIMICA	R\$ 99,55	R\$ 99,55	0,00	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
0002	SHAMPOO AUTOMOTIVO DESENGRAXANTE TRAD GALÃO 50 LT S	60,00	GALÃO	PEDRA ANGULAR	R\$ 179,75	R\$ 110,70	-38,41	Engemaq Componentes Para Tratores Ltda
0003	SOLUPAN DETERG AUTOMOTIVO GALAO 50 LT S	90,00	GALÃO	PEDRA ANGULAR	R\$ 116,67	R\$ 110,70	-5,12	Engemaq Componentes Para Tratores Ltda
0004	LIMPA ALUMINIO AUTOMOTIVO GALÃO 50 LTS	60,00	GALÃO	ROD LIMP	R\$ 191,65	R\$ 141,00	-26,43	ECOLIM EIRELI - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.844.377/0001-43	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	RUA VICTOR FERREIRA MANAHIBA, 776 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	MAYRON TELES VOLBRECHT	751.511.031-72	(69) 3225-1266
55.118.103/0001-42	Engemaq Componentes Para Tratores Ltda	Av Sandra Maria,, 335 - Jd das Belezas	CARAPICUIBA - SP	Talita de Souza Fontes	436.972.058-38	(11) 4182-8686
17.221.558/0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	: (69) 99955-1000/ 3422-1919/9975-8981

Protocolo 0013878992

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
PROCESSO Nº 0015.137717/2019-65

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de extintores, bem como para fornecimento de extintores, placas de sinalização, suporte para afixamento dos extintores e luminárias de emergência, como forma de prevenção de incêndios, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do estado de Rondônia – IDARON., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de extintores, bem como para fornecimento de extintores, placas de sinalização, suporte para afixamento dos extintores e luminárias de emergência, como forma de prevenção de incêndios, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do estado de Rondônia – IDARON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e

gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada até 05 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo gestor do contrato, devendo ser realizado dentro do período de funcionamento das unidades (de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min), salvo justificativas devidamente acatadas pela Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON

6.4. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços e fornecimento deverão ser executados conforme item 3.3 do T.R.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II - Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

b) Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;

e) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de não realização, ou de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

20.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

20.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos: De 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

b) Fornecedor de material de baixa qualidade. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);

b) Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. 20.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

20.6.O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

c) Por determinação judicial.

20.7. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

20.9. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.

20.11. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

20.12. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.13.São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o): a) Inexecução total ou parcial do contrato;

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.14.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

20.15. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

20.16.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.17.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

20.18 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04

5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	02
6	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	03
7	Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência.	02
8	Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência.	02
9	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	02
11	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto	01
12	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
14	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	01
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	02
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	02
17	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
18	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de

qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0015.137717/2019-65 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 102/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 276/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERV. DE RECARGA DE EXTINTORES E **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/05/2020

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ETC - IDARON

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Recargas de extintores de CO ² 06 kilos - REGIONAL DE ARIQUEMES	19,00	UND	ZANELLA	R\$ 75,60	R\$ 70,00	-7,41	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0002	Recarga de extintores de Água pressurizada 10 lts - REGIONAL DE ARIQUEMES	10,00	UND	ZANELLA	R\$ 41,27	R\$ 40,00	-3,08	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0003	Recarga de extintores de Pó Químico (PQS) 06 Kilos - REGIONAL DE ARIQUEMES	36,00	UND	ZANELLA	R\$ 67,10	R\$ 65,00	-3,13	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0004	Extintores de CO ² 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia - REGIONAL DE ARIQUEMES	19,00	UND	ZANELLA	R\$ 376,53	R\$ 376,53	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES

0005	Extintores de Água pressurizada 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE ARIQUEMES	10,00	UND	ZANELLA	R\$ 111,57	R\$ 111,57	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0006	Extintores de Pó Químico (PQS), classe BC (a base de Bicarbonato de Sódio) 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE ARIQUEMES	36,00	UND	ZANELLA	R\$ 103,82	R\$ 103,82	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0007	Luminária de emergência a LED: (30 LEDs), tensão bivolt automático (127/220vac), temp. cor: 6500k, autonomia: 7h, bateria: 4v 1,3ah, f:50/60hz, garantia: 12 meses, dimensões 225 x 63 (mm), irc: 70%, po - REGIONAL DE ARIQUEMES	12,00	UND	ZANELLA	R\$ 15,16	R\$ 15,16	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0008	Placa de sinalização "PÓ QUIMICO" - REGIONAL DE ARIQUEMES	36,00	UND	ZANELLA	R\$ 9,93	R\$ 9,93	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0009	Placa de sinalização "CO2" - REGIONAL DE ARIQUEMES	19,00	UND	ZANELLA	R\$ 17,25	R\$ 17,25	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0010	Placa de sinalização "ÁGUA" - REGIONAL DE ARIQUEMES	10,00	UND	ZANELLA	R\$ 13,44	R\$ 13,44	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0011	Placa de sinalização "NÃO FUME" - REGIONAL DE ARIQUEMES	12,00	UND	ZANELLA	R\$ 15,52	R\$ 15,00	-3,35	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0012	Placa de sinalização "CONTRA INCÊNDIOS" - REGIONAL DE ARIQUEMES	12,00	UND	ZANELLA	R\$ 15,52	R\$ 15,00	-3,35	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0013	Suporte de parede para extintores - REGIONAL DE ARIQUEMES	65,00	UND	ZANELLA	R\$ 8,80	R\$ 8,46	-3,86	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0014	Recargas de extintores de CO ² 06 kilos - REGIONAL DE JARU	15,00	UND	RESIL	R\$ 75,60	R\$ 74,08	-2,01	MARIA LUZIA DA SILVA
0015	Recarga de extintores de Água pressurizada 10 lts - REGIONAL DE JARU	8,00	UND	RESIL	R\$ 41,27	R\$ 41,27	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0016	Recarga de extintores de Pó Químico (PQS) 06 Kilos - REGIONAL DE JARU	28,00	UND	RESIL	R\$ 67,10	R\$ 67,10	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0017	Extintores de CO ² 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE JARU	15,00	UND	RESIL	R\$ 376,53	R\$ 376,53	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0018	Extintores de Água pressurizada 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE JARU	8,00	UND	RESIL	R\$ 111,57	R\$ 111,57	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA

0019	Extintores de Pó Químico (PQS), classe BC (a base de Bicarbonato de Sódio) 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE JARU	28,00	UND	RESIL	R\$ 103,82	R\$ 101,74	-2,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0020	Luminária de emergência a LED: (30 LEDs), tensão bivolt automático (127/220vac), temp. cor: 6500k, autonomia: 7h, bateria: 4v 1,3ah, f:50/60hz, garantia: 12 meses, dimensões 225 x 63 (mm), irc: 70%, po - REGIONAL DE JARU	12,00	UND	RESIL	R\$ 15,16	R\$ 15,16	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0021	Placa de sinalização "PÓ QUIMICO" - REGIONAL DE JARU	28,00	UND	RESIL	R\$ 9,93	R\$ 9,93	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0022	Placa de sinalização "CO2" REGIONAL DE JARU	15,00	UND	RESIL	R\$ 17,25	R\$ 17,25	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0023	Placa de sinalização "ÁGUA" REGIONAL DE JARU	8,00	UND	RESIL	R\$ 13,44	R\$ 13,44	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0024	Placa de sinalização "NÃO FUME" REGIONAL DE JARU	12,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 15,20	-2,06	MARIA LUZIA DA SILVA
0025	Placa de sinalização "CONTRA INCÊNDIOS" REGIONAL DE JARU	12,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 15,52	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0026	Suporte de parede para extintores REGIONAL DE JARU	51,00	UND	RESIL	R\$ 8,80	R\$ 8,80	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0027	Recargas de extintores de CO ² 06 kilos - REGIONAL DE JI-PARANÁ	15,00	UND	RESIL	R\$ 75,60	R\$ 75,60	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0028	Recarga de extintores de Água pressurizada 10 lts REGIONAL DE JI-PARANÁ	18,00	UND	RESIL	R\$ 41,27	R\$ 41,27	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0029	Recarga de extintores de Pó Químico (PQS) 06 Kilos - REGIONAL DE JI-PARANÁ	40,00	UND	RESIL	R\$ 67,10	R\$ 67,10	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0030	Extintores de CO ² 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE JI-PARANÁ	15,00	UND	RESIL	R\$ 376,53	R\$ 376,53	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0031	Extintores de Água pressurizada 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE JI-PARANÁ	18,00	UND	RESIL	R\$ 111,57	R\$ 111,57	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0032	Extintores de Pó Químico (PQS), classe BC (a base de Bicarbonato de Sódio) 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia- REGIONAL DE JI-PARANÁ	40,00	UND	RESIL	R\$ 103,82	R\$ 103,82	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0033	Luminária de emergência a LED: (30 LEDs), tensão bivolt automático (127/220vac), temp. cor: 6500k, autonomia: 7h, bateria: 4v 1,3ah, f:50/60hz, garantia: 12 meses, dimensões 225 x 63 (mm), irc: 70%, po REGIONAL DE JI-PARANÁ	14,00	UND	RESIL	R\$ 15,16	R\$ 15,16	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0034	Placa de sinalização "PÓ QUIMICO" REGIONAL DE JI- PARANÁ	40,00	UND	RESIL	R\$ 9,93	R\$ 9,93	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0035	Placa de sinalização "CO2" REGIONAL DE JI-PARANÁ	15,00	UND	RESIL	R\$ 17,25	R\$ 16,47	-4,52	MARIA LUZIA DA SILVA

0036	Placa de sinalização "CO2" - REGIONAL DE JI-PARANÁ	18,00	UND	RESIL	R\$ 13,44	R\$ 13,44	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0037	Placa de sinalização "NÃO FUME" - REGIONAL DE JI- PARANÁ	14,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 15,52	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0038	Placa de sinalização "CONTRA INCÊNDIOS" - REGIONAL DE JI-PARANÁ	14,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 15,52	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0039	Suporte de parede para extintores " - REGIONAL DE JI- PARANÁ	73,00	UND	RESIL	R\$ 8,80	R\$ 8,80	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0040	Recargas de extintores de CO ² 06 kilos REGIONAL DE PIMENTA BUENO	14,00	UND	RESIL	R\$ 75,60	R\$ 74,08	-2,01	MARIA LUZIA DA SILVA
0041	Recarga de extintores de Água pressurizada 10 lts REGIONAL DE PIMENTA BUENO	10,00	UND	RESIL	R\$ 41,27	R\$ 40,44	-2,01	MARIA LUZIA DA SILVA
0042	Recarga de extintores de Pó Químico (PQS) 06 Kilos - REGIONAL DE PIMENTA BUENO: P	26,00	UND	RESIL	R\$ 67,10	R\$ 67,10	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0043	Extintores de CO ² 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia- REGIONAL DE PIMENTA BUENO	14,00	UND	RESIL	R\$ 376,53	R\$ 368,99	-2,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0044	Extintores de Água pressurizada 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia REGIONAL DE PIMENTA BUENO	10,00	UND	RESIL	R\$ 111,57	R\$ 111,57	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0045	Extintores de Pó Químico (PQS), classe BC (a base de Bicarbonato de Sódio) 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia REGIONAL DE PIMENTA BUENO	26,00	UND	RESIL	R\$ 103,82	R\$ 101,74	-2,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0046	Luminária de emergência a LED: (30 LEDs), tensão bivolt automático (127/ 220vac), temp. cor: 6500k, autonomia: 7h, bateria: 4v 1,3ah, f:50/60hz, garantia: 12 meses, dimensões 225 x 63 (mm), irc: 70%, po - REGIONAL DE PIMENTA BUENO	10,00	UND	RESIL	R\$ 15,16	R\$ 15,16	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0047	Placa de sinalização "PÓ QUIMICO" - REGIONAL DE PIMENTA BUENO:	26,00	UND	RESIL	R\$ 9,93	R\$ 9,93	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0048	Placa de sinalização "CO2" - REGIONAL DE PIMENTA BUENO	14,00	UND	RESIL	R\$ 17,25	R\$ 13,28	-23,01	MARIA LUZIA DA SILVA
0049	Placa de sinalização "ÁGUA" REGIONAL DE PIMENTA BUENO	10,00	UND	RESIL	R\$ 13,44	R\$ 11,95	-11,09	MARIA LUZIA DA SILVA
0050	Placa de sinalização "NÃO FUME" - REGIONAL DE PIMENTA BUENO	10,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 12,25	-21,07	MARIA LUZIA DA SILVA
0051	Placa de sinalização "CONTRA INCÊNDIOS" REGIONAL DE PIMENTA BUENO	10,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 11,70	-24,61	MARIA LUZIA DA SILVA
0052	Suporte de parede para extintores REGIONAL DE PIMENTA BUENO	50,00	UND	RESIL	R\$ 8,80	R\$ 8,44	-4,09	MARIA LUZIA DA SILVA
0053	Recargas de extintores de CO ² 06 kilos REGIONAL DE PORTO VELHO	15,00	UND	RESIL	R\$ 75,60	R\$ 75,60	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0054	Recarga de extintores de Água pressurizada 10 lts REGIONAL DE PORTO VELHO	15,00	UND	RESIL	R\$ 41,27	R\$ 41,27	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0055	Recarga de extintores de Pó Químico (PQS) 06 Kilos REGIONAL DE PORTO VELHO	33,00	UND	RESIL	R\$ 67,10	R\$ 67,10	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA

0056	Extintores de CO ² 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE PORTO VELHO	15,00	UND	RESIL	R\$ 376,53	R\$ 376,53	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0057	Extintores de Água pressurizada 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE PORTO VELHO	15,00	UND	RESIL	R\$ 111,57	R\$ 111,57	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0058	Extintores de Pó Químico (PQS), classe BC (a base de Bicarbonato de Sódio) 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE PORTO VELHO	33,00	UND	RESIL	R\$ 103,82	R\$ 103,82	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0059	Luminária de emergência a LED: (30 LEDs), tensão bivolt automático (127/220vac), temp. cor: 6500k, autonomia: 7h, bateria: 4v 1,3ah, f:50/60hz, garantia: 12 meses, dimensões 225 x 63 (mm), irc: 70%, po REGIONAL DE PORTO VELHO	17,00	UND	RESIL	R\$ 15,16	R\$ 14,85	-2,04	MARIA LUZIA DA SILVA
0060	Placa de sinalização "PÓ QUIMICO" REGIONAL DE PORTO VELHO	33,00	UND	RESIL	R\$ 9,93	R\$ 9,80	-1,31	MARIA LUZIA DA SILVA
0061	Placa de sinalização "CO2" REGIONAL DE PORTO VELHO	15,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 13,06	-15,85	MARIA LUZIA DA SILVA
0062	Placa de sinalização "ÁGUA" - REGIONAL DE PORTO VELHO	15,00	UND	RESIL	R\$ 13,44	R\$ 12,60	-6,25	MARIA LUZIA DA SILVA
0063	Placa de sinalização "NÃO FUME" - REGIONAL DE PORTO VELHO	17,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 12,68	-18,30	MARIA LUZIA DA SILVA
0064	Placa de sinalização "CONTRA INCÊNDIOS" - REGIONAL DE PORTO DE VELHO	17,00	UND	RESIL	R\$ 15,22	R\$ 9,80	-35,61	MARIA LUZIA DA SILVA
0065	Suporte de parede para extintores REGIONAL DE PORTO VELHO	63,00	UND	RESIL	R\$ 8,80	R\$ 3,95	-55,11	MARIA LUZIA DA SILVA
0066	Recargas de extintores de CO ² 06 kilos - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	19,00	UND	RESIL	R\$ 75,60	R\$ 75,60	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0067	Recarga de extintores de Água pressurizada 10 lts - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	12,00	UND	RESIL	R\$ 41,27	R\$ 41,27	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0068	Recarga de extintores de Pó Químico (PQS) 06 Kilos - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	36,00	UND	RESIL	R\$ 67,10	R\$ 67,10	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0069	Extintores de CO ² 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	19,00	UND	RESIL	R\$ 376,53	R\$ 376,53	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0070	Extintores de Água pressurizada 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - ROLIM DE MOURA	12,00	UND	RESIL	R\$ 111,57	R\$ 111,57	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA

0071	Extintores de Pó Químico (PQS), classe BC (a base de Bicarbonato de Sódio) 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	36,00	UND	RESIL	R\$ 103,82	R\$ 103,82	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0072	Luminária de emergência a LED: (30 LEDs), tensão bivolt automático (127/220vac), temp. cor: 6500k, autonomia: 7h, bateria: 4v 1,3ah, f:50/60hz, garantia: 12 meses, dimensões 225 x 63 (mm), irc: 70%, po - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	13,00	UND	RESIL	R\$ 15,16	R\$ 15,16	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0073	Placa de sinalização "PÓ QUIMICO" - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	36,00	UND	RESIL	R\$ 9,93	R\$ 9,93	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0074	Placa de sinalização "CO2" REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	19,00	UND	RESIL	R\$ 17,25	R\$ 16,90	-2,03	MARIA LUZIA DA SILVA
0075	Placa de sinalização "ÁGUA" - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	12,00	UND	RESIL	R\$ 13,44	R\$ 13,44	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0076	Placa de sinalização "NÃO FUME" - REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	13,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 15,20	-2,06	MARIA LUZIA DA SILVA
0077	Placa de sinalização "CONTRA INCÊNDIOS" REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	13,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 15,20	-2,06	MARIA LUZIA DA SILVA
0078	Suporte de parede para extintores REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	67,00	UND	RESIL	R\$ 8,80	R\$ 8,62	-2,05	MARIA LUZIA DA SILVA
0079	Recargas de extintores de CO ² 06 kilos - REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	15,00	UND	RESIL	R\$ 75,60	R\$ 75,60	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0080	Recarga de extintores de Água pressurizada 10 lts REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	7,00	UND	RESIL	R\$ 41,27	R\$ 41,27	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0081	Recarga de extintores de Pó Químico (PQS) 06 Kilos	26,00	UND	RESIL	R\$ 67,10	R\$ 67,10	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0082	Extintores de CO ² 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia - REGIONAL DE SAO FRANCISCO	15,00	UND	RESIL	R\$ 376,53	R\$ 376,53	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0083	Extintores de Água pressurizada 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	7,00	UND	RESIL	R\$ 111,57	R\$ 111,57	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0084	Extintores de Pó Químico (PQS), classe BC (a base de Bicarbonato de Sódio) 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia - REGIONAL DE SÃO FRANCISCO:	26,00	UND	RESIL	R\$ 103,82	R\$ 103,82	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0085	Luminária de emergência a LED: (30 LEDs), tensão bivolt automático (127/220vac), temp. cor: 6500k, autonomia: 7h, bateria: 4v 1,3ah, f:50/60hz, garantia: 12 meses, dimensões 225 x 63 (mm), irc: 70%, po MK- REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	10,00	UND	RESIL	R\$ 15,16	R\$ 15,16	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0086	Placa de sinalização "PÓ QUIMICO" - REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	26,00	UND	RESIL	R\$ 9,93	R\$ 9,93	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0087	Placa de sinalização "CO2" - REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	15,00	UND	RESIL	R\$ 17,25	R\$ 17,25	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA

0088	Placa de sinalização "ÁGUA" - REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	7,00	UND	RESIL	R\$ 13,44	R\$ 13,17	-2,01	MARIA LUZIA DA SILVA
0089	Placa de sinalização "NÃO FUME" - REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	10,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 15,10	-2,71	MARIA LUZIA DA SILVA
0090	Placa de sinalização "CONTRA INCÊNDIOS" - REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	10,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 15,10	-2,71	MARIA LUZIA DA SILVA
0091	Suporte de parede para extintores - REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	48,00	UND	RESIL	R\$ 8,80	R\$ 8,61	-2,16	MARIA LUZIA DA SILVA
0092	Recargas de extintores de CO ² 06 kilos - REGIONAL DE VILHENA	21,00	UND	RESIL	R\$ 75,60	R\$ 75,60	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0093	Recarga de extintores de Água pressurizada 10 lts - REGIONAL DE VILHENA:	10,00	UND	RESIL	R\$ 41,27	R\$ 41,27	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0094	Recarga de extintores de Pó Químico (PQS) 06 Kilos - REGIONAL DE VILHENA	45,00	UND	RESIL	R\$ 67,10	R\$ 67,10	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0095	Extintores de CO ² 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE VILHENA	21,00	UND	RESIL	R\$ 376,53	R\$ 376,53	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0096	Extintores de Água pressurizada 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE VILHENA	10,00	UND	RESIL	R\$ 111,57	R\$ 111,57	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0097	Extintores de Pó Químico (PQS), classe BC (a base de Bicarbonato de Sódio) 06 kilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia - REGIONAL DE VILHENA	45,00	UND	RESIL	R\$ 103,82	R\$ 103,82	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0098	Luminária de emergência a LED: (30 LEDs), tensão bivolt automático (127/220vac), temp. cor: 6500k, autonomia: 7h, bateria: 4v 1,3ah, f:50/60hz, garantia: 12 meses, dimensões 225 x 63 (mm), irc: 70%, po - REGIONAL DE VILHENA	12,00	UND	RESIL	R\$ 15,16	R\$ 15,16	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0099	Placa de sinalização "PÓ QUIMICO" - REGIONAL DE VILHENA	45,00	UND	RESIL	R\$ 9,93	R\$ 9,93	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0100	Placa de sinalização "CO2" - REGIONAL VILHENA	21,00	UND	RESIL	R\$ 17,25	R\$ 17,25	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0101	Placa de sinalização "ÁGUA" - REGIONAL VILHENA	10,00	UND	RESIL	R\$ 13,44	R\$ 13,44	0,00	MARIA LUZIA DA SILVA
0102	Placa de sinalização "NÃO FUME"- REGIONAL DE VILHENA:	12,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 15,20	-2,06	MARIA LUZIA DA SILVA
0103	Placa de sinalização "CONTRA INCÊNDIOS" - REGIONAL DE VILHENA:	12,00	UND	RESIL	R\$ 15,52	R\$ 15,20	-2,06	MARIA LUZIA DA SILVA
0104	Suporte de parede para extintores - REGIONAL DE VILHENA	76,00	UND	RESIL	R\$ 8,80	R\$ 8,62	-2,05	MARIA LUZIA DA SILVA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

31.550.257/ 0001-40	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES	RODOVIA BR 429 KM 01 S/ N LOTE 19A GLB 02 ST LEITÃO 01 ZONA RURAL, -	PRESIDENTE MEDICI - RO	JOSEANE LAUTHARTH	804.428.202-59	(69) 3223-5080
04.214.231/ 0001-59	MARIA LUZIA DA SILVA	AV VIMBERE, 3014 - SETOR 08	ARIQUEMES - RO	MARIA LUZIA DA SILVA		(69) 3536- 8190/ (69) 3536-2562

Protocolo 0013799255

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2019

PROCESSO Nº 0029.092526/2019-19

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes– Equipamentos e materiais Tecnológicos (Netbooks) , pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes– Equipamentos e materiais Tecnológicos (Netbooks) , pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 6.4, no prazo de até **90 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – DAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao DAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

6.4.1. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do DAP/SEDUC.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12	Não presta atendimento aos chamados no prazo estipulado	01	0,2% por dia

13	Fornecer qualquer componente (processador, memória, tela, etc...) que não seja do próprio fabricante ou que não seja homologado e coberto pela garantia original de fábrica	02	0,2% por dia
----	---	----	--------------

*** Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á

independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.092526/2019-16 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 493/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 283/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/09/2020

PERMANENTES (NOTEBOOKS) - SEDUC

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	-----------	-----------

0001	NETBOOK EDUCACIONAL: Processador com suporte a 64 bits com no mínimo 02 núcleos físicos ou superior, com frequência interna mínima de 1.1 GHz e 4MB cache mínimo. Memória RAM de no mínimo 4GB LPDDR4 SDRAM (2400 MHz, Non-ECC) ou superior. Sistema Operacional Windows 10 Pro - conforme Carta de Elegibilidade Microsoft (6678217) Tela LCD 11.6", resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED Armazenamento interno: SSD 2.5" ou M.2 de até 256 GB; Leitor de Cartões Leitor de cartões no formato Micro SD com suporte aos padrões SD, SDHC e SDXC; Gráfico integrado ao processador com memória alocada dinamicamente. Áudio Microfones digitais (dual) integrados; Áudio de alta definição (HD Áudio); 2x alto- falantes em configuração estéreo (total de 3W). Webcam 2.0 Megapixels (1080p Full HD) novas Rede 10/ 100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet (WOL / PXE 2.0) Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 a/b/g/n/ac e Bluetooth; Slots 1x SATA III 2,5" para HDD, SSD ou SSHD; 1x SATA III (M.2 2280) para SSD Portas de Conexão: 1 x DC-in, 1x USB 3.1 Gen 1 Type-C (suporta saída DP e PowerDelivery), 2 x USB 3.1 Gen 1, 1 x HDMI (saída), 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio estéreo), 1x RJ-45. Teclado Português-Brasil padrão ABNT2 Touchpad: Tipo Clickpad, botões integrados, suporte a toques múltiplos e gestos; Botões DualPoint. Fonte: 100~240V Automático, 30W, DC-in Bateria: de Li- Po integrada; mínimo de 2 células. Dimensões 300 x 220 x 25 mm(L x A x P) Peso: serão aceitos equipamentos que tenham o peso mínimo de 1,25 Kg e limite de 1,80 Kg. Apresentação de laudo dos testes realizados e certificados IP52, atestando que o equipamento é capaz de suportar quedas a uma altura de 70cm. Documentos e Acessórios: Adaptador CA padrão NBR 14136/02; Guia Rápido e/ou Manual do Usuário; Discos/Mídias de Recuperação; Disco de Drivers; Trava/ Kit de Segurança; Mouse/ Mini Mouse Ótico; Maleta/ Mochila para transporte. Certificações / Compatibilidade Compatibilidade de hardware: Microsoft® Windows 10® (x64); Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012; Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24; Segurança do Usuário: IEC 60950; Equipamento ecológico: EPEAT, RoHS e certificados de compatibilidade de outros modos como por exemplo: ISO140120, ISO140224 e certificados emitidos por institutos credenciados junto ao INMETRO.	3.000,00	UND	POSITIVO	R\$ 2.397,85	R\$ 2.275,00	- 5,12	POSITIVO TECNOLOGIA S/ A
------	--	----------	-----	----------	--------------	--------------	--------	--------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
81.243.735/0019-77	POSITIVO TECNOLOGIA S/ A	Rua: Javari Lote 257 B, 1255 - Distrito Industrial	MANAUS - AM	MARIA HELENA PEREIRA	021.075.919-46	(92) 3183- 7990/ 7991

Protocolo 0013872731

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2020
PROCESSO Nº 0036.014977/2020-59
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual contratação de materiais de consumo (Medicamentos - SÓLIDOS II) visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO., por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
Registro de Preços futura e eventual contratação de materiais de consumo (Medicamentos – SÓLIDOS II) visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e

gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO ou Rua Antonio Lacerda, 4197, Industrial - CEP: 76.821-038, horário das 08h00min horas as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado..

9.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESA/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução. Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;.

9.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedor Impedidos de Licitar)..

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente. 9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

9.10 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa

ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.01497-72-0205Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 228/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 282/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/09/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg	79.000,00	UND	GEOLAB	R\$ 0,72	R\$ 0,13	-81,94	TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0002	DILTIAZEM, CLORIDRATO COMPRIMIDO 60mg	8.800,00	UND	TEUTO	R\$ 0,63	R\$ 0,47	-25,40	TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0003	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10mg	53.400,00	UND	NOVA QUIMICA60 CPR	R\$ 0,41	R\$ 0,15	-63,41	W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0004	DOXICICLINA, CLORIDRATO DRÁGEA 100mg	3.400,00	UND	PHARLAB	R\$ 1,56	R\$ 0,67	-57,05	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0005	EVEROLIMO COMPRIMIDO 0,5MG	600,00	UND	NOVARTIS	R\$ 14,44	R\$ 12,93	-10,46	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0006	EVEROLIMO COMPRIMIDO 0,75MG	600,00	UND	NOVARTIS	R\$ 21,67	R\$ 19,40	-10,48	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0007	EVEROLIMO COMPRIMIDO 1MG	660,00	UND	NOVARTIS	R\$ 28,89	R\$ 23,51	-18,62	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.

0008	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	56.700,00	UND	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 0,21	-4,55	TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0009	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100mg	26.200,00	UND	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 0,20	-16,67	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0010	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5mg	5.000,00	UND	NOVA QUIMICA	R\$ 3,85	R\$ 0,70	-81,82	W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0011	GLICERINA SUPOSITÓRIO 2,54g	1.600,00	UND	BELFAR	R\$ 2,10	R\$ 1,17	-44,29	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0012	GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 1mg	13.300,00	UND	GERMED	R\$ 0,40	R\$ 0,22	-45,00	W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0013	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	8.600,00	UND	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 0,13	-7,14	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0014	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	70.500,00	UND	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 0,17	-29,17	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0015	HIDRALAZINA DRÁGEA 25mg	19.400,00	UND	NOVARTIS	R\$ 0,28	R\$ 0,20	-28,57	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0016	HIDRALAZINA DRÁGEA 50mg	10.800,00	UND	NOVARTIS	R\$ 0,37	R\$ 0,27	-27,03	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0017	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 100mg (EQUIVALENTE A 363mg DE HIDRÓXIDO DE FERRO III)	28.300,00	UND	TAKEDA	R\$ 1,41	R\$ 1,40	-0,71	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0018	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg	52.800,00	UND	VITAMEDIC	R\$ 0,65	R\$ 0,17	-73,85	COMERCIAL VALFARMA EIRELI

0019	IMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 mg	3.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 0,33	-8,33	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0020	ITRACONAZOL CÁPSULA 100mg	12.800,00	UND	GEOLAB	R\$ 7,26	R\$ 1,44	-80,17	W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0021	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6mg	7.000,00	UND	ABBOTT	R\$ 7,95	R\$ 0,63	-92,08	UNI HOSPITALAR LTDA
0022	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO (200mg +50mg)	1.800,00	UND	ROCHE	R\$ 1,94	R\$ 1,33	-31,44	UNI HOSPITALAR LTDA
0023	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100mcg	3.500,00	UND	KNOLL LLC	R\$ 0,79	R\$ 0,22	-72,15	UNI HOSPITALAR LTDA
0024	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 150mcg	1.700,00	UND	KNOLL LLC	R\$ 0,93	R\$ 0,43	-53,76	UNI HOSPITALAR LTDA
0025	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25mcg	6.000,00	UND	KNOLL LLC	R\$ 0,60	R\$ 0,21	-65,00	UNI HOSPITALAR LTDA
0026	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50mcg	7.500,00	UND	KNOLL LLC	R\$ 0,68	R\$ 0,24	-64,71	UNI HOSPITALAR LTDA
0027	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75mcg	3.200,00	UND	KNOLL LLC	R\$ 0,92	R\$ 0,36	-60,87	UNI HOSPITALAR LTDA
0028	LINEZOLIDA COMPRIMIDO 600mg	720,00	UND	GLENMARK	R\$ 143,09	R\$ 94,73	-33,80	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0029	LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	161.400,00	UND	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 0,12	-74,47	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0030	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100mg	1.600,00	UND	BELFAR	R\$ 0,88	R\$ 0,64	-27,27	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0031	MELOXICAN COMPRIMIDO 15mg	67.000,00	UND	PHARLAB	R\$ 2,04	R\$ 0,13	-93,63	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0032	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850mg	41.000,00	UND	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 0,16	0,00	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

0033	METILDOPA COMPRIMIDO 250mg	39.000,00	UND	E.M.S.	R\$ 0,57	R\$ 0,36	-36,84	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0034	METILDOPA COMPRIMIDO 500mg	63.000,00	UND	EMS	R\$ 1,06	R\$ 1,06	0,00	TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0035	METILFENIDATO, CLOROIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	1.000,00	UND	EMS	R\$ 0,66	R\$ 0,66	0,00	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
0036	METOPROLOL, TARTARATO COMPRIMIDO 25mg	2.400,00	UND	ASTRAZENECA	R\$ 0,72	R\$ 0,40	-44,44	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
32.364.822/0001-48	TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	MARIA FERRARI SPAZZINI	883.741.060-34	(54) 3712-2155
07.238.104/0001-88	W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AV TOQUIO, 1415 - QUADRA50 LOTE 05	GOIANIA - GO	WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA	004.234.151-58	(62) 3519-1139 / (62) 8158-3731
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	MILENA ZICATTO	032.018.940-60	(54) 3194-8660
04.307.650/0015-30	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.	Praça Agrícola La Paz Tristante- PARTE 2, 144 - Industrial Anhanguera	OSASCO - SP	FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	333.832238-09	(11) 2185-3440/ 3437/3431/8 171/7601/3436
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181- 9901/ 9927/9929
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(27) 3320-2200/ 2203/22057 2227/2236
02.600.770/0001-09	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	R. HERBENE , 455 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	RICARDO LIRA PIMENTEL	245.806.943-68	(85) 3036-9090
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	484.301.613-68	(81) 3472-7201/ 7213
28.911.309/0001-52	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Rua Serra Negra - Galpão 0, 78 - Praia do Morro	GUARAPARI - ES	ERIVELTO SILVA DAL COL	070.938.597-80	(27) 3261-1877
14.595.725/0001-84	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	GOTARDO MAZZAROLLO, 330 - Centro	BARAO DE COTEGIPE - RS	PERSON DILOMAR MEC	718.767.740-53	(54)3523-2005
16.970.999/0001-31	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	AV CALDAS JÚNIOR, 27 SALA 02 - TRÊS VENDAS	ERECHIM - RS	LORI TERESINHA MARINI	766.922.990-04	(54)3519-0702

Protocolo 0013847894

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 149/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO****(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**

Processo Nº:0036.297428/2020-18. OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O SERVIÇOS DE NEFROLOGIA - KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN N. 12 FR X 15, KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN N. 12FR X 20, FILTRO EM CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO EM BLOCO, 9.3/4"X 2,5", LÂMPADA ULTRA VIOLETA GERMICIDA PARA SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA COM ESTRUTURA DE POLÍMERO DE POLIAMIDA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NEFROLOGIA DE PACIENTES AGUDOS E CRÔNICOS, BEM COMO, COMO ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA EPIDEMIA DA COVID-19 (CORONAVÍRUS). PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 06/10/2020 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2020. Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL.

Protocolo 0013873473

AVISO
AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2019/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.352910/2018-94

OBJETO: Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, para instalação e funcionamento da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima (EEEEAMLCENE), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente de Comissão nomeado na Portaria nº 01/2020/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 06.01.2020, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, está **AGENDADO** para o dia **15/10/2020 às 09h00min (Horário de Rondônia)**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 01 de outubro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente Comissão Especial - CEL/SUPEL

Protocolo 0013859625

SEPAT

Portaria nº 73 de 01 de outubro de 2020

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial mobiliário, imobiliário do Estado bem como realizar a regularização fundiária, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo mencionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Notas Fiscais de serviços mecânicos e peças da frota de veículo pertencentes à Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Amanda Fernandes Borges	Presidente	300157755
Saulo da Cruz	Vice-Presidente	300113841
Jean Lima Ferreira	Membro	300155872

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 67, de 10 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0013855576

SEFIN

Portaria nº 667 de 01 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **IZAQUE APOLONIO DE LIMA, CPF: 286.588.332-91, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE JARU/SEFIN**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2020, recursos da **UG: 14001**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - FONTE: 0100.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 3390.39-96, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2020NE00369 e 2020NE00370 - **Processo nº. 0030.380181/2020-41.**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390.30-96R\$ 500,00

3390.39-96R\$ 300,00

TotalR\$ 800,00

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto
Matrícula: 300014623

Protocolo 0013857777

Portaria nº 668 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar ao servidor(a): **IZAQUE APOLONIO DE LIMA, CPF: 286.588.332-91, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE JARU /SEFIN**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto
Matrícula: 300014623

Protocolo 0013858241

Portaria nº 659 de 30 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto de 03.01.19, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 002 de 04/01/2019.

Considerando o teor do Decreto nº 24.979 de 27/04/2020, fica mantido o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Art. 6º, § 2º do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que concede aos servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, a antecipação de gozo de férias.

RESOLVE:

I – **ANTECIPAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **EDSON LUIS DA SILVA**, matrícula nº 300024149, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretária de Estado e Finanças - SEFIN, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, sendo marcada no Sistema Governa com fruição para os períodos de **23/03/2020 a 21/04/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013837850

Portaria nº 660 de 30 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto de 03.01.19, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 002 de 04/01/2019.

Considerando o teor do Decreto nº 24.979 de 27/04/2020, fica mantido o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Art. 6º, § 2º do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que concede aos servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, a antecipação de gozo de férias.

RESOLVE:

I – **ANTECIPAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **SELMA RAPOSO FRANCA**, matrícula nº 300000397, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotada na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretária de Estado e Finanças - SEFIN, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, sendo marcada no Sistema Governa com fruição para os períodos de **16/04/2020 a 15/05/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013838216

Instrução Normativa nº 47/2020/GAB/CRE

Disciplina o Regime Especial para dispensa de lançamento e pagamento do imposto antecipado sem encerramento da tributação, previsto no inciso XXIV do artigo 2º do Anexo VII do RICMS/RO, e institui o respectivo Ato Autorizativo.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica disciplinada a dispensa do lançamento e pagamento do imposto antecipado sem encerramento da fase de tributação, conforme previsto no inciso XXIV do artigo 2º do Anexo VII do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, bem como a emissão de Ato Autorizativo pelo Delegado Regional da Receita Estadual, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º. A dispensa prevista no artigo 1º aplica-se ao contribuinte que atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - esteja regularmente inscrito no CAD/ICMS-RO e em atividade há mais de 1 (um) ano;

II - não apresente pendência de atendimento de notificação do FISCONFORME;

III - não possua débito tributário vencido e não pago administrado pela CRE, inclusive:

a) dos seus sócios;

b) das outras empresas das quais seus sócios façam parte;

IV - não possua pendências na entrega de EFD ICMS/IPI;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

V - a soma dos valores de entrada e saída dos últimos dos 12 (doze) meses superem o valor do capital social integralizado;

VI - não apresente Valor Adicionado Fiscal - VAF negativo, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 11.908 de 12 de dezembro de 2005;

VII - esteja com a vistoria do estabelecimento a que se destina a dispensa, devidamente registrada no SITAFE por AFTE, nos termos do artigo 139 do RICMS/RO; e

VIII - a razão entre o índice de tributação das saídas e o índice de tributação das entradas, dos últimos 12 (doze) meses, seja maior ou igual a 0,9 (nove décimos), com aplicação da seguinte fórmula: $R = (STrib/STot)/(ETrib/ETot)$, onde:

STrib = soma das saídas tributadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido;

STot = soma de todas as saídas, tributadas ou não tributadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido;

ETrib = soma das entradas tributadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido;

ETot = soma de todas as entradas, tributadas ou não tributadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido.

§ 1º. Para fins do cálculo previsto no inciso VIII do *caput*, as saídas para exportação serão consideradas como tributadas.

§ 2º. As disposições dos incisos I, V, VI e VIII do *caput* não se aplicam às filiais, cuja matriz, neste ou noutro Estado, esteja constituída há mais de 1 (um) ano e atenda aos demais requisitos.

Art. 3º. O contribuinte interessado na dispensa do lançamento e pagamento do Antecipado, previsto nesta Instrução Normativa, deverá registrar o pedido dirigido ao Delegado Regional da Receita Estadual de sua circunscrição, na forma do artigo 77 do Anexo XII do RICMS/RO, por meio do Portal do Contribuinte no sítio eletrônico da SEFIN na internet, imprimir o protocolo de aceitação do pedido e apresentá-lo na Agência de Rendas de seu domicílio tributário, acompanhado, no mínimo, das seguintes informações:

I - declaração expressa de que conhece e cumprirá os termos desta Instrução Normativa e das demais disposições do RICMS/RO, que trata das operações previstas no artigo 1º e, em caso de descumprimento, terá seu benefício suspenso ou cancelado.

II - pagamento da taxa estadual de 15 (quinze) UPF/RO, prevista no item 16 da Tabela "A" da Lei n. 222, de 25 de janeiro de 1989;

Parágrafo único. O pedido de dispensa do lançamento e cobrança do imposto por antecipação sem encerramento de fase de tributação deverá ser requerido para cada estabelecimento do interessado, seja matriz ou filial.

Art. 4º. A Agência de Rendas a que for apresentado o pedido formalizará o processo juntando os documentos apresentados, na forma do artigo 3º, e o encaminhará à Delegacia Regional da Receita Estadual - DRRE a que estiver subordinada, para análise, parecer e aprovação do seu Delegado Regional da Receita Estadual.

§ 1º. A análise da admissibilidade da dispensa de que trata o artigo 2º será efetuada por AFTE, designado pelo Delegado Regional da Receita Estadual, que verificará as condições objetivas previstas nos incisos do mesmo dispositivo, que emitirá parecer conclusivo pela:

I - admissibilidade da dispensa, ocasião em que o processo será encaminhado para decisão quanto à emissão do ato autorizativo pelo Delegado Regional da Receita Estadual da circunscrição do interessado; ou

II - inadmissibilidade da dispensa, na qual o processo será devolvido à Agência de Rendas de origem, facultado ao contribuinte interpor recurso ao Delegado Regional de sua circunscrição no prazo previsto no § 1º do artigo 107 do Anexo XII do RICMS/RO.

§ 2º. Sendo aprovado o pedido de dispensa na forma do inciso I do § 1º, a DRRE providenciará o registro no SITAFE da concessão da dispensa como sendo Regime Especial sob o número 79 e dará ciência ao contribuinte via DET.

Art. 5º. Após a decisão do pedido, independente da aprovação ou não, o processo será encaminhado para ciência via DET e arquivamento na Agência de Rendas de circunscrição do contribuinte.

Art. 6º. O Ato Autorizativo da dispensa do lançamento e pagamento do ICMS antecipado sem encerramento da fase de tributação vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura pelo Delegado Regional da Receita Estadual.

§ 1º. Caso seja lançado o imposto antecipado após a data da assinatura do Ato Autorizativo previsto no *caput* em razão do prazo para inserção das informações no Sistema SITAFE, esses lançamentos poderão ser objeto de baixa através da revisão de lançamento prevista no artigo 114 do Anexo XII do RICMS/RO.

§ 2º. A fruição da dispensa prevista no *caput* não confere o direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título, exceto as previstas expressamente na legislação.

§ 3º. O pedido de cancelamento da opção pelo contribuinte será apresentado à DRRE mediante processo dirigido ao Delegado Regional da Receita Estadual, autuado e protocolado na Agência de Rendas de sua circunscrição.

§ 4º. O cancelamento do Ato Autorizativo, a pedido do contribuinte ou por ato da DRRE, e a suspensão prevista no inciso I do § 7º, produzirá efeitos a partir da data do seu registro no SITAFE.

§ 5º. O Ato Autorizativo poderá ser suspenso ou cancelado por ato do Delegado Regional da Receita Estadual, nas seguintes situações:

I - suspenso:

a) quando deixar de atender ao disposto nos incisos II, III, IV e VII do artigo 2º;

b) outro motivo previsto na legislação que possa ensejar a suspensão do ato.

II - cancelado:

a) quando deixar de atender ao disposto nos incisos V, VI e VIII do artigo 2º;

b) não regularizar as pendências que geraram a suspensão pelo prazo superior a 30 (trinta) dias;

c) por outras irregularidades previstas na legislação que possa ensejar o cancelamento;

d) a pedido do contribuinte.

§ 6º. A suspensão prevista no inciso I do § 5º será comunicada ao contribuinte através de notificação via DET e será reativada com a regularização da pendência.

§ 7º. O cancelamento previsto no inciso II do § 5º dar-se-á mediante Ato de Cancelamento, conforme modelo constante no Anexo II, emitido pelo Delegado Regional da Receita Estadual constando o motivo do cancelamento.

§ 8º. O cancelamento e a suspensão do Ato Autorizativo serão processados independentemente de prévia notificação ou aviso, mas será dada ciência através do DET.

§ 9º. A implementação e o controle dos Atos Autorizativos serão realizados pela DRRE de circunscrição do interessado que verificando a existência de qualquer pendência em relação às condições estabelecidas nos incisos do artigo 2º, promoverá:

I - a revogação do Ato Autorizativo de dispensa da cobrança do ICMS antecipado; e

II - o restabelecimento da cobrança do imposto, na forma do Anexo VII do RICMS/RO.

§ 10. A opção pela dispensa do lançamento e pagamento do ICMS antecipado sem encerramento da fase de tributação, cujo Ato Autorizativo foi

cancelado, poderá apresentar novo pedido, somente após 6 (seis) meses da data em que ocorreu o cancelamento, e desde que atendidos os dispositivos desta Instrução Normativa e do RICMS/RO.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO I

ATO AUTORIZATIVO Nº _____/AAAA/___ª DRRE/CRE/SEFIN

O DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL/CRE/SEFIN da _____ª DRRE, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 47/2020/GAB/CRE, AUTORIZA a dispensa do lançamento e pagamento do ICMS por antecipação sem encerramento da fase de tributação prevista no Anexo VII do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018, ao contribuinte _____, estabelecido _____, na cidade de _____, no Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº _____ e no CAD/ICMS-RO nº _____, nos termos do inciso XXIV do artigo 2º do Anexo VII do RICMS/RO, conforme Processo n. _____ e Parecer conclusivo Nº _____/AAAA/___ª DRRE/CRE/SEFIN, a contar da data da assinatura deste Ato e terá validade até que sobrevenha a sua suspensão ou cancelamento.

O contribuinte acima indicado deverá cumprir todos os termos constantes no Anexo VII do RICMS/RO e na Instrução Normativa nº 47/2020/GAB/CRE, sob pena de suspensão ou cancelamento do presente Ato, independentemente de notificação prévia.

Registre e cientifique-se a interessada, entregando-lhe cópia deste.

Cidade (RO), _____ de _____ de _____.

NOME: _____

DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO II

ATO DE CANCELAMENTO Nº _____/AAAA/___ª DRRE/CRE/SEFIN

O DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL/CRE/SEFIN DA _____ª DRRE, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 47/2020/GAB/CRE, CANCELA o ATO AUTORIZATIVO Nº _____/AAAA/___ª DRRE/CRE/SEFIN, que concedeu a dispensa do lançamento e pagamento do ICMS por antecipação sem encerramento da fase de tributação prevista no Anexo VII do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018, ao contribuinte _____, estabelecido _____, na cidade de _____, no Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº _____ e no CAD/ICMS-RO nº _____, nos termos do inciso XXIV do artigo 2º do Anexo VII do RICMS/RO, a contar da data do registro do Regime Especial no sistema SITAFE em razão de não atender ao disposto no inciso _____ do artigo 2º da Instrução Normativa nº 47/2020/GAB/CRE.

Registre e cientifique-se a interessada, entregando-lhe cópia deste.

Cidade (RO), _____ de _____ de _____.

NOME: _____

DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0013861541

PM

Decisão nº 20/2020/PM-CORREGDCORR

Autoridade Disciplinar: Comandante Geral da PMRO

Conselho de Disciplina: RGF N. 19.03.3622

Acusado: CB PM RE 100088340 **FRANTZ SALES GAMA**

Advogada: Leiliane Borges Saraiva – OAB/RO 7339.

SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Trata-se de Conselho de Disciplina RGF nº 19.03.3622, instaurado em desfavor do policial militar, CB PM RE 100088340 **FRANTZ SALES GAMA**, em face da seguinte acusação narrada na Portaria n.º 810/2019/PM-CORREGDCORR, de 04 de fevereiro de 2019, **fl. 02**, nos termos seguintes:

Fato:

No dia 20 de maio de 2014, por volta de 23h00min, na Avenida 07 de Setembro com Rua Rafael Vaz e Silva, o acusado **CB PM FRANTZ SALES GAMA**, em serviço, ofendeu a integridade corporal da vítima *Lucas Souza Pinheiro*, com um disparo de arma de fogo, atingindo-o nas costas, com orifício de entrada em flanco esquerdo e orifício de saída em altura da região torácica, causando-lhe lesões corporais. O motivo do disparo foi em razão da vítima não obedecer a ordem de parada dos policiais, por estar conduzindo uma motocicleta Marca Honda, placa NDM-7298, CG-150 FAN ES em alta velocidade e empreendendo fuga. Foram acionados os sinais sonoros (giroflex e sirene), porém a vítima não obedeceu a ordem de parada, até que a guarnição se aproximou da motocicleta, momento em que o acusado **SD FRANTZ**, sacou de sua arma de fogo e, efetuou um disparo na direção do condutor, atingindo-o nas costas. Em seguida, o condutor caiu ao solo, sendo abordado e encaminhado ao Hospital João Paulo II.

Foram ouvidas as seguintes testemunhas: Marcio José Silva Belfort – policial militar (**fls. 031/032**); Jeanes Batista de Souza – policial militar (**fls. 044/45**).

O acusado foi devidamente citado, **fl. 018**, apresentou Defesa Prévia, **fls. 023-025**; foi qualificado às **fls. 060-062**; e apresentou as Alegações Finais de Defesa, **fls. 064-084**.

O acusado no âmbito de defesa prévia, **fls. 023-025**, por meio de seu defensor constituído, não suscita preliminares de mérito.

Quanto ao Mérito, alega que sua atuação foi tão somente neutralizar perigo real ou iminente verificado pela atuação do cidadão infrator.

O CB PM RE 100088340 **FRANTZ SALES GAMA** em seu interrogatório, alega que no dia dos fatos exercia a função de patrulheiro da guarnição policial, e por volta das 20h00min sua equipe presenciou um motociclista avançar a preferencial em alta velocidade, dando início ao seu acompanhamento. Na tentativa da abordagem, o condutor da motocicleta praticou direção perigosa por continuar em alta velocidade tendo inclusive avançado sinal vermelho e trafegado na

contramão de direção. Após intenso acompanhamento, no cruzamento das Ruas 7 de Setembro e Rafael Vaz e Silva, houve a aproximação da viatura, momento em que o condutor manobra a motocicleta e faz menção em sacar uma arma de fogo da cintura, e na tentativa de repelir a injusta agressão, o acusado efetuou um disparo de arma de fogo, atingindo a vítima que cai e é abordado e socorrido em seguida, sofrendo apenas lesões corporais.

O aludido inculcado, no âmbito de alegações finais de defesa, **fls. 064-084**, por meio de seu advogado, não suscita preliminares de mérito.

Já com relação ao mérito administrativo, alega que agiu em Legítima Defesa, uma vez que utilizou os meios necessários para repelir a injusta agressão, diante da ocorrência em que a vítima (Sr. Lucas) revidou toda a ação da polícia, desobedecendo à ordem de parada, conduzindo a motocicleta em alta velocidade avançado sinal e vermelho, trafegando na contramão de direção, além de tentar sacar uma arma de fogo que portava.

Logo, para revidar a injusta agressão, agiu em Legítima Defesa e dispara um único tiro com intuito de repelir a ação ilegal do infrator da lei.

Foi juntado aos autos, a sentença judicial de 1º grau, Processo nº 0006114-93.2015.8.22.0501, que versa sobre os mesmos fatos narrado na Portaria Instauradora, restando julgado improcedentes as acusações e consequente absolvição do acusado da denúncia tipificada no art. 209, caput do CPM, por existir circunstância que exclui a ilicitude do fato (legítima defesa), com base no art. 439, "d" do CPPM cc art. 42, inciso II e art 44, todos do CPM. Todavia, ainda não transitou em julgado.

Por fim, o relatório da Comissão processante, **fls. 091-103**, propugna pela absolvição por entender que o acusado agiu amparado pelas excludentes de ilicitude previstas nos incisos I e II do art. 23 do Código Penal Brasileiro.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre consignar que não vislumbro nenhum vício de nulidade ou de ilegalidade na marcha processual, além disso, foi oportunizado ao acusado ampla defesa e o contraditório.

I - Das Preliminares

A defesa não suscita nenhuma matéria preliminar de mérito.

II - Do Mérito

No tocante ao mérito, afere-se dos autos que o acusado responde pela prática do crime de lesão corporal prevista no Código Penal Militar, em seu art. 209, caput, por razão de disparo de arma praticado em serviço, que resultou em lesão corporal.

a) Materialidade

Há nos autos, documentos e laudos relacionados a materialidade da conduta típica imputada ao acusado, dentre eles: Laudo de Exame de Lesão Corporal; Ocorrência Policial nº 3931-2014; Escala de serviço; Prontuário médico e demais documentos.

Os laudos emitidos constataram a existência de ofensa a integridade corporal ou à saúde da vítima, por ação física mecânica contundente, restando comprovada a materialidade do delito.

Passa-se agora, a análise da conduta do acusado, se deu ou não causa ao resultado.

b) Autoria

Consta no fato que o policial militar: CB PM RE 100088340 **FRANTZ SALES GAMA**, em serviço policial-militar, ofendeu a integridade física da vítima (Lucas Souza Pinheiro), com um disparo de arma de fogo, atingindo-o no flanco esquerdo, por razões de ter feito menção em sacar uma arma de fogo, após ter empreendido fuga avançando a preferencial e conduzindo o veículo (Marca Honda, CG-150 FAN ES, placa NDM-7298) em alta velocidade atravessando sinal vermelho, além de trafegar na contramão de direção.

Os depoimentos dos integrantes da guarnição de serviço, esclarecem que de fato o acusado efetuou um disparo de arma que atingiu a vítima (Lucas), contudo, as razões da ação do acusado foi com o intuito de repelir injusta agressão atual por parte da vítima que ameaçou sacar a arma de fogo, um **Revólver calibre 32 da marca Rossi, numeração 25618**, que portava, e na época, continha 06 (seis) munições intactas, tudo apreendido no momento dos fatos.

A vítima relata que, realmente desobedeceu a ordem de parada dos policiais e empreendeu fuga, trafegou em alta velocidade cometendo várias irregularidades no trânsito. Alega que não parou para a abordagem, por nervosismo. Afirma ter sido atingido por um disparo de arma pelas costas e não portava nenhum armamento consigo.

O acusado ratifica que foi o autor do único disparo que atingiu a vítima, por entender que se tratava de um perigo atual, vez que a vítima se voltou para a guarnição e realiza movimentos de como se fosse sacar uma arma, motivo pelo qual sofre o disparo.

Consta nos depoimentos das testemunhas, (**fls. 031/032**) e (**fls. 044/45**), que no momento em que se aproximam da vítima caída, percebem que ela portava arma de fogo. Fatos estes também narrados pelo próprio acusado, **fls. 060-062**.

Em que pese a vítima alegar que não portava arma de fogo no momento em que foi abordado à época, as circunstâncias dos fatos e os depoimentos das testemunhas, satisfaz o entendimento de que a referida arma não foi plantada pelos policiais no local do crime.

A própria vítima relata sua conduta criminosa no trânsito praticada durante a fuga. Suas versões coadunam com o relato da guarnição.

Comonão bastasse, a direção perigosa praticada pela vítima durante a fugacolocou em risco vidas de inocentes. É nesse contexto que o acusado, tendo ampla visão dos fatos, percebe que o Sr. Lucas realiza um movimento como se fosse sacar uma arma de fogo, e diante do atual perigo, o acusado age em legítima defesa e efetua um disparo de arma, atingindo-o. Logo em seguida, verifica-se que de fato a vítima portava uma arma de fogo, Revolver cal. 32, com 06 (seis) munições intactas.

Ao nosso sentir, o conjunto probatório dos autos é cristalino para vislumbrar que o acusado agiu em legítima defesa. A ação do inculcado apresenta os requisitos da legítima defesa, quais sejam: a) agressão injusta, atual ou iminente; b) preservação de um direito próprio ou de terceiro; c) repulsa à agressão com a utilização de meios necessários e moderados; e d) conhecimento da agressão e necessidade de defesa.

Assim, a conduta do acusado, apesar de encontrar tipicidade no ordenamento jurídico, não representa contrariedade ao direito, vez que está acobertado por uma das excludentes de ilicitudes que afastam a ilegalidade da ação policial.

Nessa trilha, a comissão processante após minuciosa análise, lavra parecer entendendo que as provas colacionadas no caderno probante são inequívocas e suficientes para concluir que o acusado agiu amparado pela excludente de ilicitude previsto em norma.

No mesmo sentido, cumpre consignar que os fatos ora apurados, tramitam na 1ª Vara da Auditoria Militar, por meio do Processo nº 0006114-93.2015.8.22.0501, que versa sobre o mesmo fato. O conjunto probatório foi submetido ao escrutínio do Tribunal de Justiça de Rondônia, que analisaram todas as teses de acusação e defesa, julgando IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, restando na ABSOLVIÇÃO do acusado quanto ao cometimento do fato tipificado no art. 209, caput do CPM, por existir circunstâncias que exclui a ilicitude do fato (legítima defesa), com base no art. 439, "d" do CPPM cc art. 42 inciso II e art. 44, todos do CPM.

Insta ressaltar que o art. 12, § 1º, II, III do Decreto nº 13255/2007 - Regulamento Disciplinar (RDPMRO), prescreve:

Art. 12. § 1º, I (*omissis*). II - quando estiverem presentes no processo administrativo disciplinar as provas do cometimento de transgressão disciplinar, a autoridade disciplinar estará desobrigada de aguardar o trânsito em julgado da decisão judicial;

III -quando a absolvição criminal negar a existência do fato ou da sua autoria ou, ainda, isentar o seu autor do crime por meio de uma das excludentes, a responsabilidade administrativa do servidor será afastada, se não houver falta residual a punir.

Nessa perspectiva, tem-se a dicção do § 2º, *in verbis*:

§ 2º Quando a ação ou omissão praticada constituir-se apenas infração penal, e esta não contrariar os princípios da ética ou do dever policial militar, só será admissível a imposição de sanção quando houver falta residual capitulada como transgressão.

Considerando que não há imputação de falta residual, tampouco emergiu dos autos alguma falta a ser dissecada, entendo está afastada a responsabilidade do acusado, por agir sob o manto de excludente de responsabilidade.

Por fim, o conjunto probante colhido e examinado demonstram pela inexistência de elementos para embasar um édito condenatório, por existir circunstância que exclui a ilicitude do fato (**legítima defesa**), praticada pelo Policial Militar acusado.

DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** as acusações constantes na Portaria de Instauração, **fls. 02**. Portanto, resolvo **concordar** com o Relatório apresentado pela Comissão Processante às **fls. 091-103**, em consequência **ABSOLVO** o acusado, CB PM RE 100088340 **FRANTZ SALES GAMA** da presente acusação.

Determinar a Corregedoria Geral a Coordenadoria de Pessoal e aos Comandantes dos aludidos policiais militares, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Revogar a suspensão do porte de arma de fogo do policial militar, caso não haja outro motivo que os impeçam de portar o armamento.

Dê ciência aos acusados da presente decisão.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA – CEL QOPM**

Comandante Geral PMRO

Protocolo 0013623460

ATO Nº 191/2020/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

Considerando o constante nos autos do processo nº 01.1505.01656-0000/2017, migrado para o SEI nº 0021.030032/2017-48.

Considerando a Decisão Monocrática nº. 0061/2020/GABEOS do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reforma nº 1, datado em 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 021, de 01 de fevereiro de 2019, que reformou o 3º SGT PM RE 100059879 NILTON CABREIRA ARZA da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para incluir no texto que a remuneração na inatividade será calculada proporcional ao seu tempo de serviço computável, ou seja, 30/30 (trinta por trinta avos), em acordo com o cálculo realizado pelo programa SICAP web do Tribunal de Contas, conforme determinação constante no item 10 da Decisão Monocrática n. 0061/2020/GCSEOS.
2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013749633

CBM

Portaria nº 776/2019/CBM-CP

Dispõe sobre Dispensa e Designação de função de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art.5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de **08 de agosto 2019**, o MAJ BM RE 0553-1 PHILIPPE RODRIGUES **MAIA** LEITE, da função de Comandante do Grupamento de Operações Aéreas (GOA).

Art. 2º Dispensar, a contar de **08 de agosto 2019**, o CAP BM RE 0793-1 JOÃO LUIZ **CORDEIRO** JUNIOR, da função de Subcomandante do Grupamento de Operações Aéreas (GOA).

Art. 3º Designar, a contar de **08 de agosto 2019**, o CAP BM RE 0793-1 JOÃO LUIZ **CORDEIRO** JUNIOR, para exercer a função de Comandante do Grupamento de Operações Aéreas (GOA).

Art. 4º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 08 de agosto de 2019.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA - CEL BM

Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

Protocolo 7212621

Portaria nº 881 de 01 de outubro de 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MOACYR DE PAULA JÚNIOR, matrícula 20000184-9, para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

- Contrato nº 002/CBMRO/2020 - SEI 0037.009557/2017-45 - SAAE CACOAL;

Art. 2º Nomear a servidora a seguir nominada para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL** em caso de impedimentos e afastamentos legais:

EDMAR MELO BRAGA como **FISCAL**, matrícula 20000278-5

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO

Art. 5º Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avençados nos Contratos acima relacionados, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre o CBMRO.

Art. 6º Designar as servidoras a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

MEMBROS:

JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO, Matrícula nº 20000336-3;

DANIELE DA SILVA SALDANHA, Matrícula nº 20000204-6;

ROBERTO ELIAS DA SILVA, Matrícula nº 20000285-2

REINALDO ALVES RIBEIRO, Matrícula nº 20000595-7

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Fica revogada as Portarias anteriores

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA- CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0013846664

PC

Portaria nº 1176 de 30 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 156 (0013697956) e o Despacho PC-DGA (0013762125) do Processo nº 0019.378152/2020-78.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, a contar de **1º.10.2020**, o servidor **JON ADSON FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA - DEI**, anteriormente lotado na DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A VIDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013818083

Portaria nº 1178 de 30 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 156 (0013697956) e o Despacho PC-DGA (0013762125) do Processo nº 0019.378152/2020-78.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, a contar de **1º.10.2020**, o servidor **SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300138676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A VIDA**, anteriormente lotado na DELEGACIA DE REPRESSÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013818451

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Unidade(s) Orçamentária(s): POLÍCIA CIVIL - 15.003 e FUNRESPOL - 15011****Processo SEI nº 0019.229736/2020-11**

A Ordenadora de Despesas da POLÍCIA CIVIL - PC/RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Parecer nº 290/2020/SESDEC-ASSESS (0013648818) e com as demais peças produzidas nos autos do Processo supra, dando embasamento legal à aquisição pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear despesa **com o objeto** "serviço de emissão de **certificação digital A3, e-CPF, e-CNPJ** em mídia do tipo **token USB criptográfico**", em favor da empresa **CERTIRON EIRELI – CNPJ 21.120.482/0001-93**, no Valor Total de **R\$ 7.541,00** (sete mil, quinhentos e quarenta e um reais), sendo a proposta mais vantajosa para a Administração.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, 01 de outubro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta

Protocolo 0013859449

SEJUS

Portaria nº 2806 de 22 de setembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores SIDNEY NOGUEIRA CORREIA, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ, agente penitenciário, matrícula 300.097.533 e MARCELO CARVALHO FERNANDES, agente penitenciário, matrícula 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro conclua os trabalhos apuratórios da SAD 78/2018 (SEI 0033.070800/2019-29).

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0013683563

Portaria nº 2823 de 25 de setembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2018/COGER/SEJUS, registrado sob o nº SEI 0033.069381/2019-82, instaurada através da Portaria nº 3484/2018/SEJUS-COGER, de 10 de Outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 10/10/2018.

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Corregedoria Geral da SEJUS/RO no ID 0013704081, quanto a necessidade de se dar continuidade na apuração deste processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2980/2019/SEJUS-COGER (ID 7007073).

Art. 2º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n. 300.087.367 para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Braco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013749520

Portaria nº 1263 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar por meio do Parecer 37 (id. 0011297192),

registrado sob o número 0033.153079/2019-10, instaurado por força da Portaria nº 1488/2019/SEJUS/COGER, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/04/2019, que DECIDE pela:

Aplicação da pena de SUSPENSÃO por 30 dias ao servidor Francisco Pessoa de Andrade, matrícula 300.099.663, Policial Penal, por infração ao artigo 169, II, da Lei Complementar nº 68/1992;

Aplicação da pena de REPREENSÃO ao servidor Jederson Willian Trevisan, matrícula 300.137.919, Policial Penal, por infração ao artigo 167, I, combinado com o artigo 154, III, VIII e X, ambos da LC 68/92; e

Absolução dos servidores Evaldo Novais Gonçalves, matrícula 300.138.430, Policial Penal e Elissandro de Souza Mendonça, matrícula 300.097.807, Policial Penal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011308260

Portaria nº 2787 de 21 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão 52 (id. 0013654563) e o Parecer 66 (id. 0013014153), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 038/2018/COGER/SEJUS, digitalizado para o SEI 0033.286148/2019-62, instaurado por força da Portaria nº 1.779/2018/SEJUS/COGER de 11 de maio de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final do Secretário de Estado de Justiça prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar 037/2018/COGER/SEJUS, por meio da Decisão 52 (id. 0013654563), que determina o **ARQUIVAMENTO** do referido procedimento sem aplicação de penalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013654620

Portaria nº 2790 de 21 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão 65 (id. 0013013188) da Sindicância Administrativo Disciplinar registrada sob o número 0033.313975/2019-36, instaurada por intermédio da Portaria nº 3119/2018/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/09/2018, que decide pela elevação do feito a nível de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013656111

Portaria nº 2807 de 23 de setembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Relatório de Diligência que foi encaminhado pelo Ministério Público, através do ofício n. 487/2020/GAB-PJG (ID 0013680095) e o Despacho da CORREGEDORA/SEJUS (ID0013679300) que determina que haja novas diligências para que sejam identificados os autores da irregularidade que ocorreu no Centro de Ressocialização de Ariquemes, no dia 02.03.2020, de possíveis maus tratamentos apenados que teriam sido castigados com mudanças de celas e disparados com espargidor de pimenta quando se encontravam no banho de sol.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDINCÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 30 dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013696514

Portaria nº 4073/2019/SEJUS-COGER

O **Secretario de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a decisão de **ID 0013682249**, prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **027/2018/COGER/SEJUS**, instaurada através da Portaria **n. 1885/2018/SEJUS-COGER**, de 17 de maio de 2018, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos em epígrafe, **sem** que seja elevado ao nível de Processo Administrativo Disciplinar, arrimado no que proclama a legislação pertinente e nos fundamentos oferecidos pelo parecer da Corregedoria Geral de Justiça, no id 8261929, mantendo-os por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 8272096

Portaria nº 2837 de 28 de setembro de 2020

O **Secretario de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações referente à morte do apenado DESSANDRO DOS SANTOS GONÇALVES, ocorrida no dia 24.02.2020, nas dependências do Presídio Edvan Mariano Rosendo (URSO PANDA), conforme informado no processos relacionados SEI nº. 0033.088681/2020-02 e 0020.307520/2020-64.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - DESIGNAR a 1ºCPPAD, composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.583, **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula n.300.129.582, todos Agentes Penitenciários, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro, realizem os trabalhos apuratório;

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013769559

Portaria nº 2885 de 30 de setembro de 2020

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do **Curso Tiro Tático com Armas Curtas**, que ocorrido nos dias 29 e 30 de Setembro de 2020, das 07:30 hs às 18:00 hs, nas dependências da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais e Estande de Tiro de responsabilidade do 5º Batalhão e Engenharia e Construção – 5º, situado na Avenida Rogério Weber, S/N, bairro Militar, destinado aos servidores da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 2º Atuaram como coordenadores nesta capacitação os Policiais Penais abaixo relacionados:

- ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS - Policial Penal - Mat nº 300.116.307
- MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO- Policial Penal - Mat nº 300093658
- MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445

Art. 3º - Atuaram como instrutores nesta capacitação o professor/Policial Penal abaixo relacionado:

- CAIO CUSTÓDIO SILVA - Policial Penal - Mat nº 300.116.388

ANEXO I

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	300037958	COM APROVEITAMENTO
2	ANTÔNIO CARLOS GOMES LEITE	300060501	COM APROVEITAMENTO
3	CRISANARA MAZZA DE TOLEDO	300041411	COM APROVEITAMENTO
4	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	300117120	COM APROVEITAMENTO
5	CLEITON CAMILLO SANTOS	300088750	COM APROVEITAMENTO
6	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	300131623	COM APROVEITAMENTO
7	GIOVANA STELA MAGNI	300087367	COM APROVEITAMENTO
8	IVANILDO PEREIRA DE LIMA	300129590	COM APROVEITAMENTO
9	JAMES FEITOSA MONTEIRO	300088009	COM APROVEITAMENTO
10	JONATAS ANTUNES SILVA	300116465	COM APROVEITAMENTO
11	JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO	300041414	COM APROVEITAMENTO
12	LUAN SANSÃO PINTO	300116336	COM APROVEITAMENTO
13	LUCIANO PESSOA DOS SANTOS	300037884	COM APROVEITAMENTO
14	MARCELO CARVALHO FERNANDES	300129582	COM APROVEITAMENTO
15	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	300116693	COM APROVEITAMENTO
16	MAURO TORRES LIMA	300116795	COM APROVEITAMENTO

17	RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA	300093269	COM APROVEITAMENTO
18	WALNEY DE ANDRADE COSTA	300037956	COM APROVEITAMENTO

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Outubro de 2020.

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS
Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0013817626

Portaria nº 2791 de 21 de setembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os fatos noticiados através do Parecer 65/2020/SEJUS-COGER (id. 0013013188) e homologado pelo Secretário de Justiça através da Decisão 53/2020/SEJUS-COGER (id. 0013655047), os quais apontam que, em tese, os Policiais Penais I.M.S. Mat. 300.116.356, M.R.M.S.P. Mat. 300.093.089 e H.S.M. Mat. 300.140.458, foram omissos na guarda dos maquinários cedidos pela Associação Beneficente de Assistência Médica e Social às Populações Ribeirinhas do Vale do Guaporé e Mamoré da Amazônia Ocidental (ASBAMGUAMA) ao Presídio Aruana para serem utilizadas na Reinserção e Qualificação Profissionalizante dos reeducandos.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado, temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores I.M.S. Mat. 300.116.356, M.R.M.S.P. Mat. 300.093.089 e H.S.M. Mat. 300.140.458, por em tese, terem sido omissos quanto a guarda dos maquinários cedidos pela ASBAMGUAMA.

Art. 2º. DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores SIDNEY NOGUEIRA CORREIA, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ, agente penitenciário, matrícula 300.097.533 e MARCELO CARVALHO FERNANDES, agente penitenciário, matrícula 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 (cinquenta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0013657505

Portaria nº 2764 de 18 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.166667/2020-49, por meio do Parecer nº 69/2020/SEJUS-COGER (ID 0013374452), instaurado por força da Portaria nº 061/2016/GAB/SEJUS, de 15 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/02/2016, **que DECIDE:**

Art. 2º - SUSPENDER, por 10 (dez) dias, o servidor **JORGE FELIPE FILHO**, Matrícula nº 300.038.426, Agente Penitenciário, por ter restado claro em todo o carrear probatório acostado ao Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, transgressão administrativa disciplinar disposta no Art. 168, inciso III e VII da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 3º - CONVERTER EM MULTA a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III da referida Lei Complementar nº 068/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2020.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013610098

Portaria nº 2087 de 09 de julho de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDOo Despacho da então Corregedora-SEJUS ID 0012106670, que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar a notícia fato constante no SEI Nº 0020.242102/2020-14, igualmente em seus ID'S 0012106610 e 0012106670, os quais tratam da Operação Sentinela que trouxe à luz irregularidades que ocorreram na Unidade Prisional de Buritis/RO, comunicando a esta corregedoria de que o servidor **M. A. C. de S.**, matrícula n. 300.116.361, oferecia regalias aos presos Edivaldo Muniz da Silva e Joacir Bambil, como acesso ao celular para falar com parentes, idas ao mercado, cela especial e em troca recebia valores em dinheiro pela prestação das regalias.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de

conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **M. A. C. de S.**, matrícula n. 300.116.361, policial penal, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º REDESIGNAR a 1ªCPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula 300.129.582, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 50 dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012393191

Portaria nº 2815 de 24 de setembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 152/2018/SEJUS-COGER, instaurada através da Portaria nº 3856/2018/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 26/10/2018.

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Corregedoria Geral da SEJUS/RO no ID 0013723091, quanto a necessidade de se realizar novas diligências para esclarecimento dos fatos.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n. 300.087.367 para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Braco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013722962

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Parecer 65 (id. 8472249) proferido nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar SEI 0033.436713/2019-49, instaurada por intermédio da Portaria nº 2557/2018/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 20/07/2018, que decide pela elevação do feito a nível de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0010459176

Portaria nº 2813 de 24 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.432962/2019-65, por meio do Parecer nº 72/2020/SEJUS-COGER (ID 0013636969), instaurado por força da Portaria nº 3999/2019/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/10/2019, **que DECIDE:**

Art. 2º - ANULAR a Portaria nº 3999/2019/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/10/2019, que instaurou o PAD nº 0033.432962/2019-65;

Art. 3º - DESIGNAR nova comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as supostas transgressões disciplinares em desfavor de **C. B. A.**, ex agente penitenciário, de matrícula nº 300.131.195, para que apurem os fatos em toda a sua extensão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2020.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 0036.463238/2019-53

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.463238/2019-53**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 586/2019/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **CSL BEHRINGER COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ: 62.969.589/0015-93, vencedora do item (29), no valor de R\$ 132.456,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, CNPJ: 17.159.229/0001-76, vencedora dos itens (33/42), no valor de R\$ 940.640,00 (novecentos e quarenta mil seiscentos e quarenta reais), **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 73.679.623/0001-06, vencedora do item (51), no valor de R\$ 124.348,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais), **COMERCIAL VALFARMA LTDA**, CNPJ: 02.600.770/0001-09, vencedora do item (50) no valor de R\$ 132.704,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e quatro reais), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do item (10/11/17/18/30/32/37/40/45/53/54/56), no valor de R\$ 1.054.289,56 (um milhão, cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, CNPJ: 49.324.221/0020-77, vencedora do item (6), no valor de R\$ 142.296,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais), **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 32.364.822/0001-48, vencedora do item (38), no valor de R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais), **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora dos itens (4/7), no valor de R\$ 1.538.164,80 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 04.307.650/0015-30, vencedora dos itens (1/14/31/52), no valor de R\$ 2.681.565,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais), **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora dos itens (3/5/41), no valor de R\$ 224.084,00 (duzentos e vinte e quatro mil oitenta e quatro reais), **GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens (23/24), no valor de R\$ 80.227,20 (oitenta mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 11.896.538/0001-42, vencedora dos itens (20/21/25/39/43), no valor de R\$ 259.146,00 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e seis reais), **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**, CNPJ: 11.260.846/0001-87, vencedora dos itens (12/34), no valor de R\$ 387.855,00 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **UNI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora dos itens (15/55), no valor de R\$ 738.200,00 (setecentos e trinta e oito mil e duzentos reais), totalizando o valor de **15.798.414,96 (quinze milhões, setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 0013827899 de 30 de setembro de 2020 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 0013837712, de 01 de outubro de 2020.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0013843852

Portaria nº 2261 de 28 de setembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.220160/2020-79.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Outubro de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora **MARIA BEATRIZ MOURÃO BRASIL LEAL RODRIGUES**, ocupante do cargo de Médico Cardiologista, matrícula 300093110, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013784387

Portaria nº 2278 de 30 de setembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.381911/2020-71, Memorando nº 303/2020/CAIS-GPES de 25 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**, a servidora **ALINE DOS ANJOS VILELA**, matrícula nº 300062624, ocupante do cargo de Enfermeiro, e o servidor **KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 300077754, ocupante do cargo de Médico, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013819541

Portaria nº 2266 de 29 de setembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.376760/2020-91, e Ofício nº 14653/2020/SESAU-CRH

de 28 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Outubro de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula: 300077860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013796077

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.336080/2020-34

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DO NOVO ANGIÓGRAFO CONFORME PROJETOS PHILIPS (0013314213; 0013314218) DE FORMA EMERGENCIAL (DISPENSA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA - ME	20.271.093/ 0001-04	R\$ 73.849,00
VALOR TOTAL		R\$ 73.849,00

Conforme Justificativa HB-GAD (0013584381), Parecer 641 (0013706561), Despacho HB-GMAN (0013818760) e Despacho SESAU-CO (0013845156). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 73.849,00** (setenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013866261

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7002065-17.2020.8.22.0014** em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$ 1.477,84 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0012607407) Justificativa (0013415794), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0013210726), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 616/2020/SESAU-DIJUR (0013548804), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº0036.285609/2020-93.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.477,84 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0013602807

Portaria nº 2269 de 29 de setembro de 2020

Aprova o repasse de recursos financeiros aos municípios destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à COVID 19.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 2 de abril de 2020 que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00, para os fins que especifica."

Considerando a Portaria Ministerial nº 993 de 24 de abril de 2020 que "Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19".

Considerando a Emenda da Bancada Federal nº 71230004 para Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus no Estado de Rondônia;

Considerando o Ofício nº 029/BANCADA-RO/2020 de 14 de maio de 2020, que distribui recursos à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e aos municípios de Porto Velho, Guajará Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura, Jaru e São Francisco do Guaporé;

Considerando o Ofício nº 047/BANCADA-RO/2020 de 12 de agosto de 2020, que acrescenta à distribuição dos recursos aos municípios de Alto Paraíso, Cerejeiras, Cujubim, Machadinho do Oeste, Pimenta Bueno, Rio Crespo, São Felipe d'Oeste e São Miguel do Guaporé;

Considerando o Ofício nº 059/BANCADA-RO/2020 de 18 de setembro de 2020, que acrescenta à distribuição dos recursos ao município de Pimenta Bueno;

Considerando Resolução nº 292/2020/SESAU-CIB de 21 de setembro de 2020, que aprova o repasse de recursos financeiros fundo a fundo aos municípios indicados através dos ofícios da Bancada Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros aos Municípios, conforme valores descritos no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações da Bancada Federal através dos Ofícios nº 029/BANCADA-RO/2020 de 14/05/2020, 047/BANCADA-RO/2020 de 12/08/2020 e 059/BANCADA-RO/2020 de 18 de setembro de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 170012.10.302.2034.2442 - Combate a Calamidade Pública - Coronavírus (COVID-19), fonte 020903120.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, sem prejuízo às solicitações complementares do Ministério da Saúde e quaisquer órgãos de controle.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria anterior nº 1937 de 21 de agosto de 2020 (0013114932).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

ID	BENEFICIÁRIOS	OF. 029 DE 14/ 05/2020	OF. 047 DE 12/ 08/2020	OF. 059 DE 18/ 09/2020	TOTAL DO REPASSE
01	Governo do Estado	11.000.000,00	6.329.225,00	-	17.329.225,00
02	Porto Velho	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00
03	Guajará-Mirim	700.000,00	312.500,00	-	1.012.500,00
04	Ariquemes	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00
05	Ji-Paraná	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00
06	Cacoal	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
07	Vilhena	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00
08	Rolim de Moura	700.000,00	200.000,00	-	900.000,00
09	Jaru	400.000,00	200.000,00	-	600.000,00
10	São Francisco do Guaporé	700.000,00	-	-	700.000,00
11	Alto Paraíso	-	150.000,00	-	150.000,00
12	Cerejeiras	-	200.000,00	-	200.000,00
13	Cujubim	-	200.000,00	-	200.000,00
14	Machadinho do Oeste	-	300.000,00	-	300.000,00
15	Pimenta Bueno	-	300.000,00	400.000,00	700.000,00
16	Rio Crespo	-	100.000,00	-	100.000,00
17	São Felipe d'Oeste	-	100.000,00	-	100.000,00
18	São Miguel do Guaporé	-	200.000,00	-	200.000,00
TOTAL DA EMENDA					30.991.725,00

Protocolo 0013804178

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020 PROCESSO Nº 0036.482469/2019-66

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS/ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS (NMJ), SETOR/NÚCLEO VINCULADO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07.812.105/ 0001-94	01, 32 e 35	R\$ 252.910,00
CM HOSPITALAR S.A (FILIAL)	12.420.164/ 0009-04	03, 04, 05, 14, 19, 21, 25 e 39	R\$ 2.531.749,10
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/ 0001-34	06	R\$ 2.803.396,00
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/ 0012-98	09, 10, 11, 15	R\$ 1.962.357,06
ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	28.911.309/ 0001-52	08	R\$ 91.140,00

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0015-30	07, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 36 e 38	R\$ 3.254.885,10
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA	56.998.982/0031-22	12, 29 e 30	R\$ 1.246.993,68
REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	03.359.898/0002-68	20	R\$ 122.024,00
COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	05.049.432/0001-00	37	R\$ 126.243,00
VALOR TOTAL			R\$ 12.391.697,94

No valor total de **R\$ 12.391.697,94** (doze milhões, trezentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). Conforme Relatório Final PE 52/2020 (0013602266), Ata do PE 52/2020 (0013602105), Termo de Adjudicação (0013602251), Resultado por fornecedor (0013602126) e Publicação (0013618456). Publique-se.

(assinado eletronicamente)

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013866765

ERRATA

Homologação do Pregão Eletrônico nº 387/2019, publicado na data de 22/09/2020 no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição de nº 185 (0013638872) ONDE SE LÊ:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
1	DISACRE COEMRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	05.888.612/ 0001-86	01	R\$ 229.968,00
2	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/ 0001-80	03, 45, 74, 105 e 117	R\$ 20.984,40
3	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	60.318.797/ 0001-00	05, 06, 81, 111 e 112	R\$ 34.251,60
4	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/ 0001-55	09, 10 e 94	R\$ 21.998,40
5	HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/ 0001-36	21, 22 e 34	R\$ 100.607,76
6	CM HOSPITALAR S.A (FILIAL)	12.420.164/ 0009-04	33, 54 e 91	R\$ 75.693,60
7	UNITED MEDICAL LTDA	68.949.239/ 0005-70	73	R\$ 54.798,60
Valor Total				R\$ 538.302,36

LEIA-SE:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
1	DISACRE COEMRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	05.888.612/ 0001-86	01	R\$ 229.968,00
2	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/ 0001-80	03, 45, 74 e 117	R\$ 14.259,60
3	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	60.318.797/ 0001-00	05, 06, 81, 111 e 112	R\$ 34.251,60
4	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/ 0001-55	09, 10 e 94	R\$ 21.998,40
5	HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/ 0001-36	21, 22 e 34	R\$ 100.607,76
6	CM HOSPITALAR S.A (FILIAL)	12.420.164/ 0009-04	33, 54 e 91	R\$ 75.693,60
7	UNITED MEDICAL LTDA	68.949.239/ 0005-70	73	R\$ 54.798,60
Valor Total				R\$ 531.577,56

Conforme Despacho SUPEL-DELTA (0013753682), Termo Adjudicação II (0013862005) e Relatório ParcialI PE 387/2019 (0013860521)

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013866762

HB

Portaria nº 627 de 10 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

Considerando teor do despacho HB-DG nº SEI: 0012676373

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria 511 de 30 de julho de 2020 ficando para o período de01/08/2020 à 31/08/2020 do servidor abaixo relacionado, lotado no Núcleo de Educação Permanente a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
------	-----------	-------	------

HORACIO TAMADA	300094168	Médico Cirurgião Pediatra	01/ 09/2020 à 30/09/2020
----------------	-----------	---------------------------	--------------------------

§ Único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 30 (dias) a contar da data de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013453525

Portaria nº 689 de 29 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 114/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - Redesignar competência aos profissionais de medicina, para atuarem na Gerência Médica, Coordenações e Especialidades deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, a partir de **01 de Outubro de 2020**, conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA	COORDENADORES E ESPECIALIDADES
ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	300039001	ANESTESIA
JOSE MARCELO VARGAS PINTO	300061184	BUCOMAXILO
ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONÇA	300097385	CARDIOLOGIA CLÍNICA
ANDREA BARBIERI DE BARROS	300071038	CCIH
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	300120422	CENTRO OBSTÉTRICO/ MATERNIDADE
OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	300092849	CIRURGIA BARIÁTRICA
ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	300094268	CIRURGIA CARDÍACA
FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SÁ	300038887	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
RANNYERE MATIAS SAMPAIO	300145660	CIRURGIA GERAL/ ONCOLOGIA CIRÚRGICA
EDUARDO LUIZ FARINA	300022405	CIRURGIA PLÁSTICA
EVERTON GENTIL BELTRAME	300094033	CIRURGIA TORÁCICA
LUIS EDUARDO MAIORQUIN	300043047	CIRURGIA VASCULAR
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	300148347	CLÍNICA MÉDICA PERMANÊNCIA/ VISITA ORT.I E CEMETRON
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	300142797	CLÍNICA MEDICA VISITA/ PLANTÃO E VISITA ALA COVID
LUCIA DE FÁTIMA VIANA REGO MAIORQUIN	300053234	COREME
MARCELO PEREIRA DA SILVA	300054029/ 300131441	CPRE
HORACIO TAMADA	300094168	DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	300133246	DERMATOLOGIA
RAITANY COSTA DE ALMEIDA	300069357/ 300053703	ECOCARDIOGRAMA
ORLANDO LEITE DE CARVALHO	300023063	ENDOCRINOLOGIA
ADRIANA SILVA ASSIS	300068692	ENDOSCOPIA
SORAYA CRUZ BELEZA	300108679	EPIDEMIOLOGIA
MARCIA COELHO DE MELLO	300093116	GASTROENTEROLOGIA
HIALI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	300143330	GERÊNCIA MÉDICA/ NAME/ECODOPPLER VASCULAR/ CARDIOPED/NST/OTORRINO HB
JASON SILVA JUNIOR	300162436	GINECOLOGIA
PAULO ROBERTO GANACINI	300151701	HEMATOLOGIA
GEDERSON ROSSATO	300054097	HEMODINÂMICA
CAREN LORENA PETILLO CARDOSO	300154440	INFECTOLOGIA
CRISTELA MARTINS CERETA	300132092	NEFROLOGIA
MAISA CRISTINA DA SILVA	300132386	NIR
ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	300144976	NUTROLOGIA
GLAUBER CAMPOS SOUZA	300131392	ONCOLOGIA CLÍNICA
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	300094293	ORTOPEDIA
THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	300132326	PATOLOGIA CIRÚRGICA
RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA	300108441	PNEUMOLOGIA
WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	300056868	PROCTOLOGIA
IVO LAURO DICKOW	300022346	PSIQUIATRIA
EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO G BARBOSA	300100627	RADIOLOGIA
LORENA PENHA DE ALMEIDA	300143068	REUMATOLOGIA
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	300144480	TRANSPLANTE/ ULTRASSONOGRAFIA
DIEGO ESCOBAR	300142832	UROLOGIA

LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	300044814	UTI ADULTO
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	300132273	UTI ADULTO II
LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	300053234	UTI NEO NATAL

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para as Especialidades acima especificadas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013812023

Portaria nº 687 de 29 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 292/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Mauricio de Oliveira Assunção Filho**, Médico Ginecologista, matrícula nº 300155272, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.10.2020 a 30.10.2020**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.01.2021 a 30.01.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013810904

Portaria nº 690 de 29 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 295/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º -**INTERROMPER**, o gozo do período de férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro",conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
AUREA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Médico Endocrinologista	300027954	16.09.2020 a 30.09.2020	2020
OZENILDA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300033649	05.10.2020 a 03.11.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013812402

AGEVISA

Portaria nº 211 de 30 de setembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Requerimento AGEVISA-NSGT (0013829741), que consta nos autos do Processo n. 0002.388569/2020-28,

RESOLVE:

Alterar o **3º período de férias (de 21-30/09/2020)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2020 - Portaria 227 (9030688), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

			EXERCÍCIO: 2020			ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300070967	JOSE AUGUSTO DASILVA	Motorista	29.01.2020 a 07.02.2020 (já usufruído)	10 -19.06.2020 (já usufruído)	11 - 20.12.2020	NÃO	NÃO SE APLICA

Acolho e autorizo.

Edilson Batista da Silva

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Respondendo - Portaria 201 (0013570476)

Protocolo 0013833370

EXTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016 PUBLICADO EM DOF 10/01/2020

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DE RONDONIA – AGEVISA-RO e a Empresa RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

NOTIFICAÇÃO: Reportando-nos ao contrato de locação nº 002/2016, repactuado em 03/10/2019, nos termos da cláusula segunda do seu 3º termo aditivo, serve-nos da presente para **RETIFICAR** que a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA realizou o distrato ao presente contrato com data de vigência a contar 03/10/2019 a 28/02/2020, oportunidade em que realizou a entrega das chaves.

Porto Velho, 02 de outubro de 2020.

Edilson Batista da Silva
Diretor Executivo AGEVISA (respondendo)

Protocolo 0013879817

SEDUC

Portaria nº 3522 de 28 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) FABIANA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFMMIG/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300130216, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para ser usufruído em 2 (dois) períodos: Primeiro Período de **05/10/2020 a 19/10/2020** e Segundo Período de: **09/11/2020 a 23/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013761619

Portaria nº 3511 de 24 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 2865/2020/SEDUC-NFE (0012456426) do (a) servidor (a) MARIA NARSIZA DE ARRUDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300015878, no período de 08/09/2020 à 22/09/2020, (0012456426), ficando as mesmas para fruição de: **17/12/2020 à 31/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013712572

Portaria nº 3510 de 24 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 2495 de 15 de junho de 2020 (0011996904) do (a) servidor (a) ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300027697, nos períodos de 13/10/2020 à 22/10/2020 e **18/11/2020 à 27/11/2020**, ficando o mesmo para fruição no seguinte período: O segundo de: **03/11/2020 à 12/11/2020** e o terceiro permanece inalterado:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013711363

Portaria nº 3533 de 30 de setembro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras - SEDUC/CRE - Rolim de Moura/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020,

DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras -SEDUC/CRE Rolim de Moura/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN, Matrícula 300110509, CPF- 697.465.672-68 - Presidente.

EDEMAR BARANOSKI, Matrícula 300024659, CPF - 605.598.532-20- Vice-Presidente.

JOANA MESSIAS DA SILVA, Matrícula 300154939, CPF - 139.554.112-49 - Secretária.

ROSALVA FARIAS DOS SANTOS, CPF- 951.930.142-91 - Tesoureira.

II - CONSELHO FISCAL

ANTONIO GODOI, Matrícula 300027641, CPF - 283.353.842-15 - Membro.

ELIANA FERRARI LAZARIN, Matrícula 300053232, CPF - 478.527.122-15 - Membro.

ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL, CPF - 957.763.892-91 Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0013819361

Portaria nº 3537 de 30 de setembro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM Bernardo Guimarães, localizada no município de Cacoal/RO, SEDUC/CRE - Cacoal, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020,DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Bernardo Guimarães para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM Bernardo Guimarães, localizada no município de Cacoal/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

TERUMI SONIA SOSTEMA - Matrícula - 300024961 - CPF - 203.374.852-91 - Presidente.

MARCIA MARIA BARBOSA - Matricula - 300060772 - CPF - 623.402.472-68 - Vice-Presidente.
MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA - Matricula - 300024942 - CPF - 221.079.832-91 - Secretária.
MARLOS ANDRE GABRIEL - CPF - 439.893.902-44 - Tesoureiro.

II - CONSELHO FISCAL

HEUKLES ALVES CARDOSO - Matricula - 300059578 - CPF - 616.832.302-30 - Membro.
LEIA FERREIRA SAMPAIO - Matricula - 300013778 - CPF - 302.176.792-34 - Membro.
JANETE PEREIRA BOSCO CARVALHO - Matricula - 300051616 - CPF - 421.881.212-87 - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0013828612

Portaria nº 3539 de 30 de setembro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM Honorina Lucas de Brito, localizada no município de Cacoal/RO, SEDUC/CRE - Cacoal, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela da EEEFM Honorina Lucas de Brito, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da da EEEFM Honorina Lucas de Brito, localizada no município de Cacoal/RO, SEDUC/CRE Cacoal, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

LURDIVANIA LACERDA EVANGELISTA FREITAS - Matricula 30002779 - CPF -632.679.422-68 -Presidente
ALCINDO BRASIL AVILA - Matricula 300051239 - CPF 554.949.949-53 - Vice-Presidente
ELIZABETTE GONÇALVES DA SILVA - Matricula 3143306 - CPF 279.223.402-49- Secretária
CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA - Matricula 300023119 - CPF 485.785.502-00- Tesoureira.

II - CONSELHO FISCAL

ERICA DE PAULA MESSIAS - CPF 590.444.899-68- Membro
CARLA BONFÁ DA CRUZ - CPF 611.913.452-20 - Membro
BLANDINA MARIA SIMÃO - CPF 638.993.292-87 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0013835693

Portaria nº 3494 de 22 de setembro de 2020

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2.147/2016-GAB/SEDUC, de 22 de junho de 2016, publicada no DOE nº 116 de 27 de junho de 2016, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Monte Negro-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 30/2020/SEDUC-NRE, de de 22

de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2.147/2016-GAB/SEDUC, de 22 de junho de 2016, publicada no DOE nº 116 de 27 de junho de 2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Monte Negro-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para ofertar os seguintes serviços:

- I. Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II. Ensino Fundamental Curso Semestral -EJA do 5º ao 8º ano;
- III. Ensino Médio Curso Semestral - EJA do 1º ao 3º ano e;
- IV. Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2.147/2016-GAB/SEDUC, de 27/06/2020, até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao seu funcionamento, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas, de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/SEDUC.

Art. 3º A CRE e a escola observarão o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A CRE e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 30 /2020/SEDUC-NRE, de 22 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 22 de setembro de 2020

Protocolo 0013684757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Ji-Paraná	EEEF 13 De Maio	00.808.381/ 0001-30	2015	29.297,27	60	01.1601-03154-0000/ 2015
02	Ji-Paraná	EEEFM Nova Brasília	00.902.463/ 0001-49	2017	47.453,53	124	01.1601-00412-0000/ 2017
03	Ji-Paraná	EEEFM Nova Brasília	00.902.463/ 0001-49	2015	52.608,00	190	01.1601-03166-0000/ 2015
04	Ji-Paraná	Conselho Esc. APP Imaxamajnangana	03.178.633/ 0001-82	2015	55.438,00	275	01.1601-12378-0000/ 2015
05	Ji-Paraná	EEEFM Rio Urupá	04.698.080/ 0001-51	2015	116.930,17	193	01.1601-03170-0000/ 2015
06	Ji-Paraná	IEE Marechal Rondon	04.698.270/ 0001-79	2015	34.415,02	81	01.1601-20060-0000/ 2015
07	Ji-Paraná	IEE Marechal Rondon	04.698.270/ 0001-79	2015	107.120,72	37	01.1601-03182-0000/ 2015
08	Ji-Paraná	EEEFM Jovem Gonçalves Vilela	08.098.499/ 0001-23	2015	77.376,00	1	01.1601-03184-0000/ 2015
09	Ji-Paraná	APP PADEREHY MAKU BAEH	13.178.628/ 0001-70	2015	7.190,29	13	01.1601-03045-0000/ 2015
10	Ji-Paraná	EEEFM Júlio Guerra	22.859.417/ 0001-47	2015	78.344,50	36	01.1601-03178-0000/ 2015

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0013837156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2014, 2015, 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Ji-Paraná	EEEF Carmem Rocha Borges	00.729.161/ 0001-10	2016	37.293,35	130	01.1601-00707-0000/ 2016
02	Ji-Paraná	Ceeja Teresa Mitsuko Tustumi	00.798.229/ 0001-90	2017	112.783,92	217	01.1601-00384-0000/ 2017
03	Ji-Paraná	EEEF Prof. Alejandro Y. Mayor	25.065.589/ 0001-37	2017	9.517,81	137	01.1601-00290-000/ 2017
04	Ji-Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	00.667.270/ 0001-50	2014	97.983,40	86	01.1601-03004-0000/ 2014
05	Ji-Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	00.667.270/ 001-50	2015	160.018,75	83	01.1601-03179-0000/ 2015
06	Ji-Paraná	EEEFM Prof. Edilce Dos Santos Freitas	00.667.312/ 0001-53	2015	62.352,45	224	01.1601-15636-0000/ 2016
07	Ji-Paraná	EEEFM Cel. Jorge T. De Oliveira	00.742.705/ 0001-84	2015	26.016,00	174	01.1601-03176-0000/ 2015
08	Ji-Paraná	EEEF Jardim Migrantes	00.774.366/ 0001-18	2015	149.959,00	231	01.1601-02966-0000/ 2015
09	Ji-Paraná	EEEF Tancredo De Almeida Neves	00.774.368/ 0001-07	2016	14.459,97	86	01.1601-06262-0000/ 2017

10	Ji-Paraná	EEEF Tancredo De Almeida Neves	00.774.368/ 0001-07	2015	30.230,30	253	01.1601-03172-0000/ 2015
----	-----------	--------------------------------	---------------------	------	-----------	-----	--------------------------

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013837285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) APROVA E HOMOLOGA, o recurso financeiro repassado ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional, ano 2015,2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Jaru	EEEF Nilton Oliveira De Araujo	84.651.462/ 0001-69	2015	19.863,00	254	01.1601-003146-0000/ 2015
02	Jaru	EEEFM Josué Montello	00.672.032/ 0001-33	2016	145.553,13	255	01.1601-03895-0000/ 2016
03	Jaru	EEEFM Marechal Costa E Silva	00.684.792/ 0001-60	2016	17.693,71	160	01.1601-00640-0000/ 2016
04	Jaru	EEEFM Olga Dellaia	00684.788/ 0001-00	2016	7.709,79	68	01.1601-148870-000/ 2016
05	Jaru	EEEFM Gov. Jorge Teixeira	01.201.370/ 0001-50	2016	146.250,81	227	01.1601-18499-0000/ 2016
06	Jaru	EEEFM Gov. Jorge Teixeira De Oliveira	01.201.370/ 0001-50	2016	40.985,41	8	01.1601-00637-0000/ 2016
07	Jaru	EEEFM Raimundo Cantanhede	00.672.023/ 0001-42	2017	121.056,00	90	01.1601-00261-0000/ 2017
08	Jaru	EEEFM Raimundo Cantanhede	00.672.023/ 0001-42	2017	3.200,00	97	01.1601-02513-0000/ 2017
09	Jaru	EEEFM Olga Dellaia	00.684.788/ 0001-00	2017	120.158,82	96	01.1601-00248-0000/ 2017
10	Jaru	EEEFM Marechal Costa e Silva	00.684.792/ 0001-60	2017	29.610,10	57	01.1601-00244-0000/ 2017

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013837635

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE
CONVITE Nº. 001/2020/CRE

A Comissão de Compras e Licitação do Conselho da CRE - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO , localizada à av: Presidente Kennady, 552 , Bairro Centro no Município dePimenta Bueno - RO, neste ato representado pela Coordenadora Regional de Educação Eliane Cristina Faria, tem a honra de publicar a Carta Convite nº 001/2020/CRE, e de Convidar**EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA para REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO AO PRÉDIO EEEFMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS** , situada na R. 21 de Abril, 1850 -BNH, no município de Pimenta Bueno - RO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. **Modalidade:** CARTA CONVITE **Data:** 09 de outubro de 2020, **Horário de início:** 09h30min, **Tipo:** MENOR PREÇO, **Regime de contratação:** PREÇO GLOBAL, **Valor estimado R\$** R\$ 328.239,34 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos, **Local:** EEEFMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS , situada na R. 21 de Abril, 1850 -BNH, no município de Pimenta Bueno - RO. Disponibilidade do Edital e-mail institucional: renpimentabueno@seduc.ro.gov.br. (69)3451-2176 das 07h30min às 13h30min. de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Pimenta Bueno, 01 outubro de 2020.
Publica-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Eliane Cristina Faria
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0013868058

Portaria nº 3545 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o dispositivo do artigo 12 da Lei 758 de 02 de janeiro de 2014 concomitante a regulamentação do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando as recomendações dispostas a Instrução Normativa nº 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como, o Parágrafo único do art. 3º da na Resolução nº 01/2017 da Controladoria Geral do Estado;

Considerando a solicitação Memorando nº 1265/2020/SEDUC-CREPVGAF (0013848582), para diligenciar no **Conselho Escolar da EEEFM 04 de Janeiro**, da jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto velho para verificação das ocorrências encontradas na unidade pelo CAERO 0013509918 e denuncia protocolada na Plataforma Integrada de Ouvidoria 0013509678 indo de encontro com as recomendações feitas por esta Coordenadoria através dos processos 0029.155874/2020-37 e 0029.184991/2020-16.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados para compor Equipe de Inspeção com membros do Controle Internoe Gerencia de Prestação de

Contas - GPC-SEDUC, no período de 05 à 09 de outubro de 2020, para realizar diligências de conformidade, visando a verificação *in loco* , virtude das ocorrências encontradas na unidade pelo CAERO 0013509918 e denuncia protocolada na Plataforma Integrada de Ouvidoria 0013509678 indo de encontro com as recomendações feitas pela Coordenadoria Regional de Porto Velho junto aos processos 0029.155874/2020-37 e 0029.184991/2020-16.

Composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO Matrícula nº 300003105;

Membros:
LUCIVANIO CAMPELO DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 300100444;
ADRIANO FERREIRA DA COSTA, Matricular nº 300025177;
JAIR LUCHES, Matrícula nº 300024190;

Art. 2º No exercício das atividades desta diligência de que trata esta Portaria, compete à Comissão:

I - Diligenciar para que as partes envolvidas prestem informações e apresentem documentos com vistas à elaboração do relatório conclusivo de que trata o art. 1º, para encaminhamento a Coordenadoria Regional de Educação e conhecimento do senhor Secretário de Estado da Educação.;

Art. 3º Na ausência legal do presidente, caberá ao 1º membro na lista do art. 1º, efetivar-se nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020

Protocolo 0013859585

Portaria nº 3538 de 30 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **resolve**:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de julho de 2020 publicado no diário oficial nº. 135 de 14 de julho de 2020 que concedeu, **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o (a) servidor (a) **DERLI ARNALDO TAVARES** , cargo **Rolim de Moura**, matrícula **300019324**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Técnico Educacional Nível 1** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 25/11/2000 a 24/11/2005**.

Registre-se; Cumpra-se; e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013829533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE , referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) APROVA E HOMOLOGA , o recurso financeiro repassado ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional , ano 2014,2015 e 2016 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.							
Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	01.609.853/ 0001-98	2015	30.382,12	259	01.1601-03221-0000/ 2015
02	Parecis	EEEFM Benedito L. Gonçalves	01.609.853/ 0001-98	2016	84.228,00	99	01.1601-18602-0000/ 2016
03	Pimenta Bueno	EEEFM.MarechalCordeiro De Farias	00.894/ 0001-01	2016	133.832,98	95	01.1601-09188-0000/ 2016
04	Pimenta Bueno	EEEBP Abaitara	18.009.457/ 0001-22	2014	1.799,00	29	01.1601-02232-0000/ 2014
05	Pimenta Bueno	EEEF. Bom Sucesso	01.234.887/ 0001-45	2015	28.871,66	-	01.1601-03224-0000/ 2015
06	Pimenta Bueno	EEEF. Sandoval Meira	00.795.745/ 0001-94	2016	51.211,97	F.179	01.1601-00818-0000/ 2016
07	Pimenta Bueno	EEEFM Prof. Valdir Monfredinho	01.167.361/ 0001-90	2016	34.581,34	101	01.1601-00821-0000/ 2016
08	Pimenta Bueno	EEEF Frei Silvestre Bizzoto	01.519.689/ 0001-28	2016	22.548,43	128	01.1601-00824-0000/ 2016

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0013834996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE , referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) APROVA E HOMOLOGA , o recurso financeiro repassado ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional , ano 2014,2015,2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.							
Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Nova União	EEEFM Maria Goretti	00.973.835/ 0001-28	2015	59.136,00	258	01.1601-03209-0000/ 2015
02	Ouro Preto D'Oeste	EEEFM Pioneira	00.774.388/ 0001-88	2016	38.907,98	114	01.1601-00813-0000/ 2016
03	Ouro Preto D'oeste	EEEFM Monteiro Lobato	63.790.307/ 0001-53	2017	2.943,60	153	01.1601-03172-0000/ 2017

04	Ouro Preto D' oeste	EEEFM Maria Goreti	00.973.835/ 0001-28	2014	83.661,63	63	01.1601-02745-0000/ 2014
05	Ouro Preto D' oeste	EEEFM Joaquim De Lima Avelino	04.793.477/ 0001-22	2016	78.816,00	344	01.1601-00790-0000/ 2016
06	Ouro Preto D' oeste	CEEJA Prof. Antônio De Almeida	05.882.196/ 0001-09	2016	68.615,25	137	01.1601-00784-0000/ 2016
07	Ouro Preto D' oeste	CEEJA Prof. Antônio De Almeida	05.882.196/ 0001-09	2015	55.392,00	207	01.1601-03212-0000/ 2015
08	Ouro Preto D' oeste	EEEF Margarida Custódio De Souza	01.782.367/ 0001-77	2017	1.230,00	F.159	01.1601-06042-0000/ 2016
09	Ouro Preto D' oeste	EEEFM 28 De Novembro	04.926.424/ 0001-32	2017	5.635,00	106	01.1601-03174-0000/ 2017
10	Ouro Preto D' oeste	EEEFM Aurélio B. De Holanda Ferreira	84.651.561/ 0001-40	2017	10.200,00	114	01.1601-03266-0000/ 2017

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013835446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2014,2015,2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Machadinho D' oeste	EEEFM Joaquim Pereira Da Rocha	00.727.779/ 0001-41	2017	139.916,71	244	01.1601-00281-0000/ 2017
02	Machadinho D' oeste	EEEFM Joaquim Pereira Da Rocha	00.727.779/ 0001-41	2014	29.314,81	80	01.1601-01568-0000/ 2014
03	Machadinho D' oeste	CEEJA Paulo Freira	84.736.727/ 0001-21	2015	130.498,63	90	01.1601-03186-0000/ 2015
04	Machadinho D' oeste	EEEFM Bartolomeu L. De Gusmão	01.227.510/ 0001-69	2017	6.523,40	-	01.1601-02403-0000/ 2017
05	Machadinho D' oeste	EEEF Prof. Maria Conceição De Souza	08.538.095/ 0001-03	2017	4.275,00	145	01.1601-03832-0000/ 2017
06	Machadinho D' oeste	EEEF Prof.ª Maria C. De Souza	08.538.095/ 0001-03	2017	36.071,65	-	01.1601-13838-0000/ 2017
07	Machadinho D' oeste	EEEFM Valdomiro F. De Oliveira	09.269.949/ 0001-66	2017	10.960,00	147	01.1601-02405-0000/ 2017
08	Machadinho D' Oeste	EEEFM Prof. Maria Conceição	08.538.095/ 0001-03	2017	21.730,68	104	01.1601-00282-0000/ 2017
09	Machadinho D' Oeste	EEEFM Prof. Maria Conceição	08.538.095/ 0001-03	2017	21.730,68	104	01.1601-00282-0000/ 2017
10	Machadinho D' Oeste	EEEFM. Alberto Nepomuceno	01.266.644/ 0001-99	2016	69.120,00	78	01.1601-00759-000/ 2016
11	Machadinho D' oeste	EEEF. Ayrtton Senna	01.227.512/ 0001-58	2017	25.056,00	-	01.1601-00278-0001/ 2016

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013836212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015,2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Ji-Paraná	EEEFM. Janete Clair	00.902.462/ 0001-02	2016	77.885,89	84	01.1601-00726-0000/ 2016
02	Ji-Paraná	EEEFM Rio Urupá	04.698.080/ 0001-51	2017	90.048,94	227	01.1601-00419-0000/ 2017
03	Presidente Médici	EEEFM Pres. Médici	00.987.789/ 0001-16	2017	55.131,56	210	01.1601-00399-0000/ 2017
04	Presidente Médici	EEEFM. Prof. Paulo Freire.	01.150.66/ 0001-88	2017	82.160,66	200	01.1601-00418-0000/ 2017
05	Presidente Médici	EEEFM. Emburana	01.274.600/ 0001-00	2017	28.465,29	204	01.1601-00398-0000/ 2017
06	Presidente Médici	EEEF Apolônia Rossi Javarine	01.343.575/ 0001-70	2015	10.572,00	74	01.160103278-0000/ 2015
07	Presidente Médici	CEEJA Marechal Rondon	63.788.921/ 0001-80	2015	144.610,95	164	01.1601-03205-0000/ 2015
08	Presidente Médici	EEEF Pau Brasil	01.015.160/ 0001-77	2016	8.198,82	292	01.1601-00748-0000/ 2016
09	Presidente Médici	EEEF Apolônia Rossi Javarine	01.343.575/ 0001-70	2016	8.454,39	132	01.1601-00744-0000/ 2016
10	Presidente Médici	EEEF Apolônia Rossi Javarini	01.343.5750001-70	2016	46.000,06	73	01.1601-09185-0000/ 2016

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SEAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013836376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Ji-Paraná	EEEE AAP Pamakobava	03.178.635/ 0001-71	2016	24.566,56	93	01.1601-00846-0000/ 2016
02	Ji-Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	04.632.253/ 0001-39	2016	59.754,06	158	01.1601-14885-0000/ 2016
03	Ji-Paraná	EEEE Irma Dorothy Mae Stang	09.479.198/ 0001-02	2016	7.518,31	95	01.1601-00749-0000/ 2016
0	Ji-Paraná	EEEFM Prof. José Francisco Doa Santos	22.859.078/ 0001-07	2016	141.934,36	37	01.1601-11865-0000/ 2016
05	Ji-Paraná	EEEFM Carlos Drumond De Andrade	63.788.301/ 0001-41	2016	3.396,00	151	01.1601-08144-0000/ 2016
06	Ji-Paraná	EEEFM Beatriz Ferreira Da Silva	84.651.504/ 0001-61	2016	46.381,60	14	01.1601-00723-0000/ 2016
07	Ji-Paraná	EEEE Prof. Carmem Rochas Borges	00.729.161/ 0001-10	2017	34.322,51	176	01.1601-00415-0000/ 2017
08	Ji-Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira De Oliveira	00.742.705/ 0001-84	2017	20.866,87	121	01.1601-00394-0000/ 2017
09	Ji-Paraná	EEEE Silvio Micheluzzi	00.750.553/ 0001-61	2017	36.306,50	229	01.1601-00423-0000/ 2017
10	Ji-Paraná	EEEE Jardim Dos Migrantes	00.774.366/ 0001-18	2017	56.050,29	142	01.1601-00404-0000/ 2017

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013836720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015 e 2016 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Ji-Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	63.788.384/ 001-79	2015	137.568,00	72	01.1601-03175-0000/ 2015
02	Ji-Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	63.788.384/ 0001-79	2015	149.994,17	183	01.1601-20664-0000/ 2015
03	Ji-Paraná	EEEE Inácio Loyola	84.651.447/ 0001-10	2015	17.811,35	63	01.1601-03161-0000/ 2015
04	Ji-Paraná	EEEE Prof. Carmem Rocha Borges	00.729.161/ 0001-10	2016	11.360,00	66	01.1601-06141-0000/ 2016
05	Ji-Paraná	EEEE São Francisco	00.742.699/ 0001-65	2016	21.382,00	106	01.1601-00684-0000/ 2016
06	Ji-Paraná	EEEE. Jardim dos Migrates	00.774.366/ 0001-18	2016	44.134,01	67	01.1601-00727-0000/ 2016
07	Ji-Paraná	CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	00.798.224/ 0001-90	2016	119.877,16	54	01.16.01-00697-0000/ 2016
08	Ji-Paraná	EEEE. 13 de Maio	00.808.381/ 0001-30	2016	33.408,00	23	01.1601-03113-0004/ 2015
09	Ji-Paraná	EEEE. Osvaldo Piana	00.817.654/ 0001-02	2016	30.048,00	92	01.1601-00708-0000/ 2016
10	Ji-Paraná	.App Imaxamajanganã	03.178.633/ 0001-82	2016	17.645,22	111	01.1601-0536-0000/ 2016

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013837030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015 e 2016 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Porto Velho	EEEE Abnael Machado De Lima	15.840.663.0001-91	2015	13.044,00	55	01.1601-16260-0000/ 2015
02	Porto Velho	EEEFM Prof. Daniel Neri Da Silva	84.727.619.0001-92	2015	200.853,47	361	01.1601-03250-0000/ 2015
03	Porto Velho	EEEFM Prof. Orlando Freie	01.953.730/ 0001-56	2016	140.359,24	45	01.1601-00977-0000/ 2016
04	Porto Velho	EEEE Nossa Senhora Do Amparo	00.684.806/ 0001-46	2016	13.172,10	167	01.1601-05535-0000/ 2016
05	Porto Velho	EEEE Nossa Senhora Do Amparo	00.684.806/ 0001-46	2016	1.789,90	168	01.1601-17422-0000/ 2016

06	Porto Velho	EEEE. Nossa Senhora do Amparo	00.684.806/ 0001-46	2016	22.553,61	-	01.1601-00995-0000/ 2016
07	Porto Velho	EEEE Nações Unidas	00.704.90/ 0001-10	2016	26.378,89	155	01.1601-01030-0000/ 2016
08	Porto Velho	EEEFM. M. de Nazaré dos Santos	01.143.984/ 0001-22	2016	48.576,00	27	01.1601-03113-0004/ 2015
09	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	01.609.406/ 0001-39	2016	91.392,00	50	01.1601-01004-0004/ 2016
10	Porto Velho	EEEFM Manaus	01.618.700/ 0001-07	2016	7.943,00	21	01.1601-23384-0000/ 2016

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013825008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2016em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Porto Velho	EEEFM. Osvaldo Piana	01.695.536.0001-31	2016	11.413,00	23	01.1601-05258-0000/ 2016
02	Porto Velho	EEEFM Mariana	01.773.709.0001-92	2016	82.150,48	31	01.1601-01028-0000/ 2016
03	Porto Velho	EEEFM Flora Calheiro Cotrin	01.942.901.0001-65	2016	183.748,39	7	01.1601-00965-0000/ 2016
04	Porto Velho	EEEE Mundo Mágico	03.693.333.0001-31	2016	11.348,00	146	01.1601-08912-0000/ 2016
05	Porto Velho	EEEE. Mundo Mágico	03.693.333/ 0001-31	2016	30.240,00	-	01.1601-00983-0000/ 2016
06	Porto Velho	EEEE Mundo Mágico	03.693.383.0001-31	2016	8.617,79	169	01.1601-17422-0000/ 2016
07	Porto Velho	EEEE. Franklin Delano Roosevelt	05.561.436.0001-73	2016	43.474,81	36	01.1601-05241-0000/ 2017
08	Porto Velho	EEEE. Franklin Roosevelt	05.561.436.0001-73	2016	10.952,93	161	01.1601-01015-0000/ 2016
09	Porto Velho	EEEFM Major Guapindaia	05.789.045.0001-00	2016	78.184,46	228	01.1601-00975-0000/ 2016
10	Porto Velho	EEEFM Major Guapindaia	05.789.0450001-00	2016	5.416,10	52	01.1601-05248-0000/ 2016

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013823940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Porto Velho	EEEE Santa Clara	01.735.368.0001-60	2015	73.192,12	107	01.1601-15637-0000/ 2015
02	Porto Velho	EEEFM Jesus Burlamaqui Hosannah	01.772.569.0001-52	2015	120.088,24	71	01.1601-03257-0000/ 2015
03	Porto Velho	EEEFM Mariana	01.773709.0001-92	2015	92.160,00	99	01.1601-02911-0000/ 2015
04	Porto Velho	EEEFM José Otino De Freitas	01.862.012.0001-98	2015	115.651,73	327	01.1601-03240-0000/ 2015
05	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros	01.942.901.0001-65	2015	276.277,07	-	01.1601-02983-0000/ 2015
06	Porto Velho	EEEE Santa Marcelina (Marcelo Cândia)	02.367.577.0001-61	2015	207.502,23	46	01.1601-03251-0000/ 2015
07	Porto Velho	EEEFM Barão Dos Solimões	04.772.570.0001-50	2015	91.440,57	188	01.1601-02875-0000/ 2015
08	Porto Velho	EEEE Franklin Roosevelt	05.561.436.0001-73	2015	10.759,21	170	01.1601-03254-0000/ 2015
09	Porto Velho	EEEFM Major Guapindaia	05.789.045.0001-00	2015	17.190,00	56	01.1601-14907-0000/ 2015
10	Porto Velho	EEEE Prof. Abnael Machado	15.840.663,0001-91	2015	25.582,38	142	01.1601-03207-0000/ 2015

Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012781486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

Financeiro – PROAFI Regular e Adicional, ano 2015 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Porto Velho	EEEFM Murilo Braga	00.672.031/ 0001-99	2015	46.765,35	324	01.1601-02912-0000/ 2015
02	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	00.699.182/ 0001-30	2015	67.362,54	224	01.1601-12238-0000/ 2015
03	Porto Velho	EEEF. Pe. Mario Castagna	00.700.441/ 0001-04	2015	46.189,76	90	01.1601-02917-0001/ 2015
04	Porto Velho	EEEFM São Luiz	00.710.766/ 0001-60	2015	186.274,86	220	01.1601-03049-0000/ 2015
05	Porto Velho	EEEFM São Luís	00.710.766/ 0001-60	2015	132.147,45	151	01.1601-00969-0000/ 2016
06	Porto Velho	EEEFM. Duque de Caxias	00.738.548/ 0001-33	2015	137.005,49	31	01.1601-13701-0000/ 2016
07	Porto Velho	EEEFM Cel. Carlos Aloysio Weber	01.040.812/ 0001-23	2015	32.822,80	55	01.1601-03052-0000/ 2015
08	Porto Velho	EEEFM Prof. Orlando Freire	01.095.373/ 0001-59	2015	164.639,97	230	01.1601-03092-0000/ 2015
09	Porto Velho	EEEFM Manaus	01.618.700/ 0001-07	2015	52.703,54	170	01.1601-02907-0000/ 2015
10	Porto Velho	EEEFM Manaus	01.618.700/ 0001-08	2015	12.752,26	46	01.1601-16114-0000/ 2015

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0013834655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2014, 2015 e 2016, em favor das Unidades Executoras. O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições e em consoante com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria /Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado**, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Candeias do Jamari	EEEF Jaime Bacessat	01.176.224.0001-11	2015	86.352,28	12	01.1601-02992-0000/ 2015
02	Candeias do Jamari	EEEF Jaime Barcessat	01.176.224.0001-11	2016	82.130,15	129	01.1601-00959-0000/ 2016
03	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drummond De Andrade	00.778.420.0001-01	2015	106.157,18	269	01.1601-02993-0000/ 2015
04	Itapuã	EEEF João Francisco Correia	02.991.837.0001-75	2015	31.524,18	190	01.1601-03139-0000/ 2015
05	Jaci-Paraná	Tiradentes Unidades II	20.198.308.0001-09	2015	69.360,27	217	01.1601-03135.-0000/ 2015
06	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	01.609.421.0001-87	2014	121.064,66	133	01.1601-07723-0000/ 2014
07	Porto Velho	EEEFM Governador Petrônio Barcelos	00.670.375.0001-69	2016	46.799,39	401	01.1601-11426-0000/ 2016
08	Porto Velho	EEEFM. Major Guapindaia	05.789.045.0001-00	2014	16.584,05	179	01.1601-07921-0000/ 2014
09	Porto Velho	EEEFM. Jorge V Salazar Dos Santos	07.325.372.0001-37	2015/ 2014	112.500,00	89	01.1601-10558-0000/ 2015
10	Porto Velho	EEEFM Luiz De Cássia	00.670.368.0001-67	2015	10.291,06	250	01.1601-20480-0000/ 2015

Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012781218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015, 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Pimenta Bueno	EEEF Anísio Serrão De Carvalho	84.650.795/ 0001-73	2016	60.889,94	262	01.1601-00825-0000/ 2016
02	Pimenta Bueno	CEEJA Gliceria Mª Oliveira Crivelli	00.700.422/ 0001-70	2017	99.990,93	56	01.1601-00299-0000/ 2017
03	Pimenta Bueno	EEEFM Marechal Cordeiro De Farias	00.894.649/ 0001-01	2017	98.186,72	124	01.1601-00307-0000/ 2017
04	Pimenta Bueno	EEEFM Prof. Valdir Manfredinho	01.167.361/ 0001-90	2017	31.764,12	133	01.1601-00310-0000/ 2017
05	Primavera De Rondônia	EEEFM José Severino Dos Santos	84.650.852/ 0001-14	2012	97.259,92	489	01.1601-03368-0000/ 2012
06	Primavera De Rondônia	EEEFM Jose S. Dos Santos	84.650.852/ 0001-14	2017	28.225,91	81	01.1601-00306-0000/ 2017
07	São Felipe	EEEFM Felipe Camarão	01.219.434/ 0001-40	2015	36.256,88	38	01.1601-03328-0000/ 2015

08	São Felipe	EEEFM Monteiro Lobato	01.547.731/0001-14	2015	16.904,08	7	01.1601-03329-0000/ 201
----	------------	-----------------------	--------------------	------	-----------	---	-------------------------

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013834860

Portaria nº 3520 de 25 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.476886/2019-69,EEEFM, JOSINO BRITO , Substituição da Cobertura do Auditório e Construção de Muro- CRECacoal.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor em sub ao **Patrik Gurjão pelo servidor Jadson Souza de Melo**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação a contar de 17 de Abril de 2020,para, acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 25 de Setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013751710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015,2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Porto Velho	EEEF Princesa Izabel	05.524.464.0001-10	2015	7.131,45	198	01.1601-02920-0000/ 2015
02	Porto Velho	EEEFM Marcelo Candia –Subsede I	08.876.396.0001-47	2015	125.664,00	396	01.1601-03131-0000/ 2015
03	Porto Velho	Colégio Tiradentes Da Pol. Militar I	63.762.264.0001-00	2015	116.449,51	188	01.1601-03236-0000/ 2015
04	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	01.804.162.0001-45	2016	14.730,00	74	01-1601-18506-0000/ 2016
05	Porto Velho	EEEFM Jose Otino De Freitas	01.862.012.0001-98	2016	78.798,13	185	01.1601-01002-0000/ 2016
06	Porto Velho	EEEF Marise Castiel	03.438.657.0001-23	2016	48.449,16	167	01.1601-01001-0000/ 2016
07	Porto Velho	EEEFM Major Guapindaia	05.789.045.0001-00	2016	100.586,77	-	01.1601-08449-0000/ 2016
08	Porto Velho	EEEFM Brasília	01.640.311.0001-88	2017	47.435,47	193	01.1601-00469-0000/ 2017
09	Porto Velho	EEEFM Brasília	01.640.311.0001-88	2017	7.907,80	122	01.1601-03471-0000/ 2017
10	Porto Velho	EEEFM Brasília	01.640.311.0001-88	2016	50.996,65	329	01.1601-01007-0000/ 2016

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013838574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808.0001-87	2017	69.921,65	141	01.1601-00477-0000/ 2017
02	Porto Velho	EEEF. Princesa Izabel	05.524.464.0001-10	2017	6.780,70	223	01.1601-00454-0000/ 2017
03	Porto Velho	EEEFM Jorge Vicente Salazar Dos Santos	07.325.372.0001-37	2017	32.000,50	93	01.1601-02558-0000/ 2017
04	Porto Velho	EEEF Luiz Soares De Cássia	10.313.739.0001-07	2017	25.343,89	5	01.1601-00447-0000/ 2016
05	Porto Velho	EEEFM Raimundo Nonato Vieira Da Silva	13.343.228.0001-26	2017	11.944,50	30	01.1601-00499-0000/ 2017

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

06	Porto Velho	EEEFM Prof. Francisco D. Passos	19.709.063.0001-40	2017	15.808,76	109	01.1601-00497-0000/ 2017
07	Porto Velho	Colégio Tiradentes II	20.198.308/ 0001-09	2017	64.058,43	159	01.1601-03611-0000/ 2017
08	Porto Velho	EEEF Branca De Neves	34.737.148.0001-25	2017	26.520,29	196	01.1601-00436-0000/ 2017
09	Porto Velho	EEEF Padre Mário Castagna	00.700.441.0001-04	2015	7.678,93	169	01.1601-13803-0000/ 2015
10	Porto Velho	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386.0001-12	2015	97.679,45	337	01.1601-02980-0004/ 2015

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

Protocolo 0013817408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Porto Velho	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	01.695.536.0001-31	2017	32.888,91	113	01.1601-15392-0000/ 2017
02	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	01.804.162.0001-45	2017	38.167,90	170	01.1601-00441-0000/ 2017
03	Porto Velho	EEEFM.José Otino De Freitas	01.862.012.0001-98	2017	96.585,38	184	01.1601-00483-0000/ 2017
04	Porto Velho	EEEF.Gov.Paulo Nunes Leal	02.846.858.0001-33	2017	17.342,35	219	01.1601-00440-0000/ 2017
05	Porto Velho	EEEF João Francisco Correia	02.991.837.0001-75	2017	36.377,25	178	01.1601-00445-0000/ 2017
06	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	03.693.333.0001-31	2017	23.837,74	75	01.1601-00449-0000/ 2017
07	Porto Velho	EEEF Casa De Davi	03.876.684.0001-88	2016	44.342,47	48	01.1601-00982-0000/ 2016
08	Porto Velho	EEEF Casa De Davi	03.876.684.0001-88	2017	1.100,00	-	01.1601-11583-0000/ 2017
09	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	04.698.809.0001-90	2017	7.552,23	3	01.1601-02402-0000/ 2017
10	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	04.698.809/ 0001-90	2017	7.995,00	138	01.1601-17508-0000/ 2017

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013820685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Porto Velho	EEEFM Dom Pedro 1	00.692.213.0001-21	2017	9.400,00	157	01.1601-03480-0000/ 2017
02	Porto Velho	EEEF Padre Mário Castagna	00.700.441.0001-04	2017	19.042,00	141	01.1601-04578-0000/ 2017
03	Porto Velho	EEEF Duque De Caxias	00.738.548.0001-33	2017	95.063,44	267	01.1601-00438-0000/ 2017
04	Porto Velho	EEEF Jânio Da Silva Quadros	01.120.469.0001-27	2017	3.000,00	111	01.1601-08893-0000/ 2017
05	Porto Velho	EEEF Jânio Da Silva Quadros	01.120.469.0001-27	2017	77.321,11	120	01.1601-00444-0000/ 2017
06	Porto Velho	Centro Educacional Maria De Nazaré	01.488.045.0001-10	2017	5.792,00	F.118	01.1601-03483-0000/ 2017
07	Porto Velho	Centro Educacional Maria De Nazaré	01.488.045.0001-10	2017	52.153,47	68	01.1601-00430-0000/ 2017
08	Porto Velho	EEEF 21 De Abril	34.476.143.0001-96	2016	74.418,87	264	01.1601-01003-0000/ 2016
09	Porto Velho	EEEFM 04 Janeiro	01.609.406.0001-39	2017	2.490,53	F.130	01.1601-16492-0000/ 2017
10	Porto Velho	EEEFM Brasília	01.640.311.0001-88	2017	28.451,00	49	01.1601-03393-0000/ 2017

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013821695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo

administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Porto Velho	EEEFM Major Guapindaia	05.789.045.0001-00	2016	100.586,77	225	01.1601-08449-0000/ 2016
02	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente Salazar	07.325.372.0001-37	2016	970,00	84	01.1601-17422-0000/ 2016
03	Porto Velho	APACENE EEEE.Prof.Abnaell Machado	15.840.663.0001-91	2016	27.308,90	207	01.1601-00997-0000/ 2016
04	Porto Velho	Conselho Esc. Indígena Kyowa Akot Opikipa	19.318.117.0001-46	2016	6.220,00	24	01.1601-19444-0000/ 2016
05	Porto Velho	EEEFM. Colégio Tiradentes da Polícia Militar	20.198.308/ 0001-09	2016	51.500,87	107	01.1601-00993-0000/ 2016
06	Porto Velho	EEEFM. Juscelino Kubitschek	63.761.894.0001-52	2016	122.457,99	280	01.1601-20747-0000/ 2016
07	Porto Velho	EEEFM Marcos De Barros Freire	84.722.842.0001-47	2016	147.313,96	82	01.1601-08914-0000/ 2016
08	Porto Velho	EEEFM Murilo Braga	00.672.031.0001-99	2017	54.268,00	140	01.1601-03244-0000/ 2017
09	Porto Velho	EEEF Nossa Senhora Do Amparo	00.684.806.0001-46	2017	19.927,85	171	01.1601-004520000/ 2017
10	Porto Velho	EEEFM. Risoleta Neves	00.686.795.0001-33	2017	156.365,07	194	01.1601-00501-0000/ 2017

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013838841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Vilhena	EEEFM Cecília Meireles	15.892.797.0001-56	2017	36.969,38	141	01-1601.00354-0000/ 2017
02	Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	15.893.217.0001-45	2017	72.124,82	249	01-1601.00367-0000/ 2017
03	Vilhena	EEEF Alvares De Azevedo	15.893.498.0001-36	2017	3.063,69	F.119	01-1601.04414-0004/ 2017
04	Vilhena	EEEFM Maria Arlete Tolete	15.893.563.0001-23	2017	63.625,22	139	01.1601.00368-0000/ 2017
05	Vilhena	EEEF Paulo Freire	84.560.150.0001-40	2017	32.733,12	214	01-1601.00372/ 0000 / 2017
06	Vilhena	EEEF Paulo Freire	84.560.150.0001-40	2017	3.000,00	F.187	01.1601.11589-0000/ 2017
07	Vilhena	IEE Wilson Camargo	84.568.807.0001-15	2017	5.400,00	F.107	01-1601.02593-0004/ 2017
08	Vilhena	EEEFM Cecilia Meireles	15.892.797.0001-56	2015	45.761,05	216	01.1601.03380.0000 / 2015

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013741761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Vilhena	IEE Wilson Camargo	84.568.807.0001-15	2016	93.406,32	105	01.1601.00953.0000/ 2016
02	Vilhena	EEEF Dep. Genival Nunes Da Costa	00.670.368.0001-67	2017	1.800,00	161	01.1601.02410.0000/ 2017
03	Vilhena	EEEFM Zilda Da Frota Uchôa	00.672.019.0001-84	2017	3.000,00	F.126	01-1601-02416-0000/ 2017
04	Vilhena	EEEFM Zilda Da Frota Uchoa	00.672.019.0001-84	2017	85.863,25	111	01.1601.00376.0000/ 2017
05	Vilhena	EEEFM Zilda Da Frota Uchoa	00.672.019.0001-84	2016	117.615,81	122	01-1601.00954-0000/ 2016
06	Vilhena	EEEF Prof.Luiz Carlos P.Assis	07.410.864.0001-20	2017	19.426,19	133	01.1601.00364-0000/ 2017
07	Vilhena	EEEF Prof. Luiz Carlos Paula Assis	07.410.864.0001-20	2017	1.800,00	F.156	01-1601-07832.0000 / 2017
08	Vilhena	EEEFM Cecilia Meireles	15.892.797.0001-56	2017	3.000,00	126	01-1601-03586-0000/ 2017

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013838949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015, 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Rolim De Moura	EEEFM Candido Portinari	00.664.815.0001-75	2016	103.993,34	10	01.1601.00870.0000/ 2016
02	Rolim De Moura	EEEF Monteiro Lobato	00.774.348.0001-36	2016	79.990,25	223	01.1601.18592.0000/ 2016
03	Rolim de Moura	EEEF Monteiro Lobato	00.774.348/ 0001-36	2016	18.891,99	109	01.1601.00874.0000/ 2016
04	Rolim de Moura	EEEFM. Eugênio Lazarin	01.896.838/ 0001-78	2016	15.245,91	97	01.1601.06945.0000/ 2016
05	Rolim De Moura	EEEFM Nilson Silva	63.787.816.0001-27	2017	702,18	156	01.1601.00331.0000/ 2017
06	Rolim De Moura	EEEFM Maria Do Carmo	00.798.147.0001-79	2015	93.738,68	211	01.1601.03304.0000/ 2015
07	Rolim De Moura	EEEF Maria Comodoli Lira	01.802.670.0001-94	2017	23.424,00	212	01.1601.00329.0000/ 2017
08	Rolim De Moura	EEEF Monteiro Lobato	00.774.348.0001-36	2015	17.404,73	246	01.1601.03305.0000/ 2015
09	Nova Brasilândia	CEEJA Cecilia Meireles	00.697.488.0001-58	2016	48.216,65	234	01.1601.00852.0000/ 2016
10	Nova Brasilândia	EEEF Alexandre De Gusmão	00.778.412.0001-57	2016	149.940,10	222	01.1601.12926.0000/ 2016
11	Nova Brasilândia	EEEFM. Alexandre de gusmão	00.778.412/ 0001-57	2016	74.809,19	184	01.1601.02885.0001/ 2015

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013838718

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015, 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Chupinguaia	EEEFM Francisca Martendal	01.917.662.0001-84	2015	23.119,50	15	01.1601.03011.0000/ 2015
02	Chupinguaia	EEEFM Francisca Martendal	10.917.662.0001-84	2016	15.675,59	74	01-1601.00934.0000 2016
03	Chupinguaia	EEEFM. Moacyr Caramelo	13.049.613.0001-65	2017	99.716,30	131	01.1601.00369-0000/ 2017
04	Colorado D'oeste	EEEFM Manuel Bandeira	15.892.771.0001-08	2016	51.131,48	209	01.16.01-00936-0000/ 2016
05	Colorado D'oeste	EEEF Julieta Vilella Vellozo	84.560.093.0001-07	2016	26.500,00	155	01-1601.05904.0000 / 2016
06	Colorado D'oeste	EEEFM 16 De Junho	84.560.119.0001-09	2016	26.154,37	156	01.1601.00941-0000/ 2016
07	Colorado D'oeste	CEEJA Tancredo De A. Neves	00.697.494.0001-05	2015	56.751,81	166	01.1601.03014.0000/ 2015
08	Colorado D'oeste	EEEFM Paulo De Assis Ribeiro	84.568.385.0001-88	2015	84.860,11	198	01.1601.03023.0000/ 2015
09	Colorado D'oeste	EEEF Gov. Ângelo Angelin	84.559.913.0001-32	2016	66.030,56	19	01.1601.09019.0000/ 2016
10	Vilhena	EEEF. Chico Mendes	01.742.884/ 0001-50	2015	4.345,80	98	01-1601.02950-0000/ 2015

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VEVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013837996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2014, 2015 e em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
----	-----------	-------------------	------	-----	-----------	---------	----------

01	Rolim De Moura	CEEJA Cel. Jorge Teixeira De Oliveira	63.789.846.0001-72	2014	52.240,00	303	01.1601-04944-0000/ 2014
02	Rolim De Moura	EEEFM Candido Portinari	00.664.815.0001-75	2015	31.560,00	261	01.1601-02884-0000/ 2015
03	Rolim De Moura	EEEFM Candido Portinari	00.664.815.0001-75	2015	37.533,83	ad.	01.1601-21332-0000/ 2015
04	Rolim De Moura	EEEFM Cândido Portinari	00.664.815.0001-75	2015	148.464,46	113	01.1601-20227-0000/ 2015
05	Rolim De Moura	EEEFM Priscila R. Chagas	00.710.795.0001-21	2015	94.848,00	118	01.1601-03309-0000/ 2015
06	Rolim De Moura	EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589.0001-61	2015	82.486,90	238	01.1601-03310-0000/ 2015
07	Rolim De Moura	EEEFM Tancredo A. Neves	01.145.735.0001-76	2015	150.161,63	216	01.1601-03312-0000/ 2015
08	Rolim De Moura	EEEF Maria Comadoli Lira	01.802.670.0001-94	2015	23.958,76	186	01.1601-03302-0000/ 2015
09	Rolim De Moura	EEEFM Nilson Silva	63.787.816.0001-27	2015	98.496,00	35	01.1601-03307-0000/ 2015
10	Rolim De Moura	EEEFM Cel. Aluizio P. Ferreira	84.650.894.0001-55	2015	111.840,00	127	01.1601-03311-0000/ 2015

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012813801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015, 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	03.693.333.0001-31	2017	9.990,00	130	01.1601-15172-0000/ 2017
02	Porto Velho	CEEJA Padre Moretti	04.239.927.0001-30	2017	219.639,70	108	01.1601-0042-.0000/ 2017
03	Porto Velho	EEEFM Barão dos Solimões	04.772.570.0001-50	2017	1.300,00	153	01.1601-02409-0000/ 2017
04	Porto Velho	EEEFM Prof. ^a Flora Calheiros Cotrin	01.942.901.0001-65	2015	137.080,00	389	01.1601-12257-0000/ 2015
05	Porto Velho	EEEF. Nossa Senhora Das Graças	00.677.810.0001-87	2017	27.719,54	222	01.1601-00451-0000/ 2017
06	Porto Velho	EEEF Casa De Davi	03.876.684.0001-88	2015	43.200,00	88	01.1601-0203109-0000/ 2015
07	Porto Velho	EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva	13.343.228.0001-26	2016	9.576,00	109	01.1601-01039-0000/ 2016
08	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	04.698.809.0001-90	2015	124.318,24	219	01.1601-03905-0000/ 2017

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013810569

IDEP**EDITAL Nº 14/2020/IDEP-GRCA****PRONATEC PRISIONAL – BOLSA FORMAÇÃO****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS-INSTRUTORES**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução N. 10/2018/IDEP-CONSUP, publicada em 03 de outubro de 2018, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS-INSTRUTORES**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional – Bolsa Formação, na forma de Cursos de Formação Inicial Continuada – FIC, nas Unidades Remotas.

1. OBJETIVOS DO PRONATEC:

1.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira em consonância com recursos da Fonte 0621 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O presente Edital destina-se a selecionar Bolsista interessado em atuar como Instrutor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade de cursos de Formação Inicial Continuada – FIC.

2.2 - Este Processo Seletivo Público Simplificado de Bolsistas Instrutores contará com apenas 01 (uma) fase que será a Avaliação Curricular.

2.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado para Instrutor do Pronatec Prisional, a que se refere o presente Edital, estará sob Coordenação Geral do PRONATEC/RO e operacionalizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 116/2020/IDEP-GAB.

2.4 - Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC/FIC – Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei nº 12.513/2011 e Resolução N. 10/2018/IDEP - CONSUP.

3. DO PROGRAMA

3.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/FIC tem como objetivo, dentre outros, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de formação inicial continuada.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

3.2 - As despesas decorrentes das ações do PRONATEC Prisional correrão a conta de dotação orçamentária Programa de Atividade 12363200923550000, Fonte de Recurso: 0621000000 e Natureza de Despesa 33.90.36, com recursos do FNDE/ MEC.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

- I - Elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano de Curso e Matriz Curricular que será disponibilizada pela Coordenação;
- II - Ministrar as aulas em consonância com o Plano de curso e Plano de Ensino;
- III - Desenvolver e promover ações possibilitando a construção de competências sociais juntamente com os estudantes, desenvolvendo responsabilidades, valorização do trabalho coletivo e capacidade de tomar decisões;
- IV - Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos técnicos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos FIC;
- V - Sugerir as ações de suporte, pedagógico e tecnológico, necessárias durante o processo de formação do curso FIC, prestando informações ao Supervisor de Curso e ao Orientador Educacional e Pedagógico;
- VI - Proceder diariamente, os registros da frequência dos estudantes, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho escolar no diário de classe;
- VII - Elaborar o Relatório de desempenho dos estudantes, bem como as estratégias utilizadas na docência, ao final de cada componente curricular;
- VIII - Promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as suas necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;
- IX - Acatar, integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;
- X - Comprometer-se na permanência da instrução durante toda a execução do curso, conforme o calendário disponibilizado;
- XI - Assinar diariamente a folha ponto, de acordo com a grade de horário da matriz curricular do curso e a hora atividade;
- XII - Participar dos encontros e reuniões quando convocado;
- XIII - Desenvolver outras atividades administrativas determinadas pelo Supervisor de Curso, ao qual se encontra vinculado.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 - A carga horária semanal de dedicação ao programa para **Instrutor Bolsista** fica limitada a até 16 (dezesesseis) horas semanais.

6. DOS CURSOS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

6.1 - O candidato que preencher os requisitos de mais de uma vaga em localidades distintas, poderá realizar mais de uma inscrição, por conseguinte deverá apresentar documentação referente a cada inscrição, respeitando a carga horária total definida no item 5.1. e orientando-se pela tabela constante no **ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC- FIC EM UNIDADES PRISIONAIS**, deste Edital.

7. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

7.1 - O valor da bolsa concedida ao Instrutor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora-aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do (s) curso(s).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- 8.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.3 - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 8.4 - Não ter sentença penal transitada em julgado;
- 8.5 - Atender às graduações e/ou titulações definidas neste Processo Seletivo Público Simplificado;
- 8.6 - Formação exigida/Requisitos mínimos, conforme descrito no Anexo III;

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1 - As inscrições serão on-line, realizadas no período de **08 de outubro a 17 de outubro de 2020**, através do google forms cujo link de acesso encontra-se disponibilizado no site <http://idep.ro.gov.br/> do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

9.2 - O interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição indicada no link previsto no item 9.1 devendo preenche-la corretamente tendo em vista não haver possibilidade de retificações posteriores à inscrição já concluída.

9.3 - O e-mail a ser informado na Ficha de Inscrição pelo candidato a vaga deverá ser do *g-mail*, da forma que ficará vinculado para recebimento das informações acerca deste edital.

9.4 - O interessado, deverá incluir na Ficha de Inscrição, uma foto nítida de todo o rosto incluindo parte dos ombros, em fundo claro, segurando um documento pessoal de identificação.

9.5 - Poderá se inscrever vagas previstas, desde que atendidos os critérios deste Processo Seletivo Público Simplificado, o público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que atenda a compatibilidade de carga horária.

9.6 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo Seletivo Público Simplificado e sua inscrição implica, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

9.7 - Os interessados deverão anexar os documentos abaixo solicitados em **formato PDF**, para inscrição no Processo Seletivo de Credenciamento:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante da Escolaridade exigida para o credenciamento;
- d) Curriculum Vitae (no máximo 3 páginas);
- e) Quadro de Resumo de Títulos devidamente preenchido pelo candidato, conforme Anexo III deste edital.

9.8 - A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio de declaração de atuação pelo órgão ou instituição em que atuou, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do gestor ou, quando for o caso, carteira de trabalho. fora do lugar

9.9 - O candidato poderá participar do processo de seleção e credenciamento em mais de uma vaga na mesma localidade, devendo apresentar documentação exigida no item 9.7 para cada inscrição realizada.

9.10 - A inscrição para o presente Processo Seletivo Público Simplificado de Bolsista é gratuita.

9.11 - A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23 h 59 min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

9.12 - A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

9.13 - Após finalizado o preenchimento da ficha de inscrição e anexada documentação exigida, nenhum outro expediente poderá ser acrescentado ou substituído.

10. DO CRONOGRAMA:

Lançamento do Edital	02 de outubro de 2020
Período de Inscrições <i>on-line</i>	08 de outubro a 17 de outubro de 2020
Homologação das inscrições	21 de outubro de 2020
Período de recurso da homologação das inscrições	22 de outubro de 2020
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	26 de outubro de 2020
Edital de homologação do resultado e pontuação individual	23 de outubro de 2020
Período de recurso do resultado da pontuação individual	28 de outubro de 2020
Resposta de recurso do resultado da pontuação individual	30 de outubro de 2020
Resultado final – lista geral de credenciados/ Aprovados em ordem de classificação	04 de novembro de 2020

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS:

11.1 - O Processo de Seletivo Público Simplificado será realizado em 1 (uma) única etapa, conforme a seguinte descrição:

12. AVALIAÇÃO CURRICULAR:

12.1 - A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

12.2 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgará no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP-RO, <http://idep.ro.gov.br/>;

12.3 - Da publicação do edital de homologação de inscrições caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil;

12.4 - A Comissão de Avaliação procederá a análise curricular das inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a seleção dos candidatos que possuem os requisitos previstos no quadro de vagas do anexo II e que apresentaram os documentos exigidos no item 9.7.

12.5 - A Avaliação Curricular será decaráter *eliminatório* e *classificatório*, baseada no Quadro Resumo de Títulos (ANEXO IV), com comprovações.

12.6 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos no item 9.7 e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme quadro de vagas do anexo II, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

12.7 - Em caso de empate entre os candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a. Tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada e informada na ficha de inscrição.

b. Tiver maior idade (dia, mês, ano).

13. DOS RECURSOS:

13.1 - O candidato poderá interpor recurso referente ao Resultado da homologação das inscrições e do resultado da pontuação individual na data prevista neste edital.

13.2 - O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico pronatec.prisonale@gmail.com, com endereçamento à Comissão de Avaliação e Credenciamento, mediante preenchimento do formulário, anexo V, disponibilizado no site do IDEP-RO.

13.3 - O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site: <http://www.idep.ro.gov.br>.

13.4 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

13.5 - Não será admitido recurso do recurso.

13.6 - Caso a Comissão de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, esta será validada pela Presidência do IDEP/RO, o candidato será incluído, mediante publicação no DIOF/RO e página oficial do IDEP/RO.

14. DA APROVAÇÃO:

14.1 - O resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: <http://www.idep.ro.gov.br>, na data estabelecida no Cronograma item 10.

14.2 - O resultado final do Processo de seleção obedecerá ao critério de classificação e será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: <http://www.idep.ro.gov.br> na data estabelecida conforme cronograma, item 10.

14.3 - Serão considerados APROVADOS aqueles candidatos que obtiverem maior pontuação na ANÁLISE CURRICULAR, conforme ANEXO IV.

14.4 - Em caso de empate na seleção dos candidatos, disposto no item 12.7 de pontuação, ao candidato que tenha maior idade, sendo computada a data de nascimento até a data do último dia da avaliação.

14.5 - A chamada para ocupar as vagas apresentadas se dará por ordem de classificação.

15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

15.1 - O prazo de validade do processo seletivo será de até 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

15.2 - A vigência da bolsa será de acordo com o período de execução dos cursos nos municípios e de acordo com a necessidade do IDEP.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 - Os candidatos APROVADOS dentro do limite das vagas serão convocados para o desempenho das atividades de Bolsista – Instrutor, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem de classificação no cadastro de reserva, e deverão quando convocados, assinar o **Termo de Compromisso** e o **Termo de Disponibilidade**, sendo exigidos os seguintes documentos:

16.2 - Original e uma cópia da cédula de identidade – RG;

16.3 - Original e uma cópia do CPF;

16.4 - Original e uma cópia do título de eleitor;

16.5 - Original e uma cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;

16.6 - Original e uma cópia da carteira de reservista (se do sexo masculino);

16.7 - Original e uma cópia de comprovante de residência datado entre os dois últimos meses;

16.8 - Original e uma cópia dos bancários da conta corrente individual no Banco do Brasil;

16.9 - A convocação dos candidatos SELECIONADOS se dará por ordem de classificação de acordo com as necessidades do IDEP-RO.

16.10 - O candidato convocado que não comparecer ao local de convocação no prazo de 48 horas, ficará no final da lista de espera e será convocado o candidato seguinte, seguindo a ordem decrescente de pontuação, conforme disponibilidade.

16.11- O candidato que não assumir a vaga quando convocado, continuará no Cadastro Reserva conforme escolha de sua atividade, pelo período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo ser reconvocato, a qualquer momento, por ocasião da abertura de novas vagas.

16.12- Os candidatos convocados e residentes em localidades fora da SEDE do IDEP/RO deverão enviar a documentação listada no item 16 por AR (Aviso de Recebimento) via CORREIOS, endereçado a Coordenação Geral do PRONATEC, conforme Anexo I, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, dos seguintes documentos.

16.13 O candidato convocado que não tiver disponibilidade nos dias e turnos indicados no ato da inscrição, deverá apresentar Termo de Desistência Parcial ou Definitiva a ser protocolado na Coordenação Geral do PRONATEC ou enviado por *e-mail*, no prazo de 48 horas posterior à convocação. Se não houver retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

16.14 A desistência de qualquer das vagas depois de devidamente assinado o Contrato Administrativo acarretará em desclassificação no presente processo seletivo, não sendo mais convocado para ocupar a vaga.

17. DO PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO

17.1 - O pagamento dos instrutores convocados neste Processo Seletivo Público Simplificado, será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso e do Termo de Disponibilidade, condicionado à comprovação diária de frequência, por meio de Folha ponto, certificada pela Coordenadora Geral do Programa em Rondônia.

17.2 - O pagamento da bolsa será realizado **EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL** em nome do bolsista e, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

17.3- O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

18. DO BOLSISTA INSTRUTOR

18.1 - O Bolsista Instrutor deverá ter disponibilidade para ministrar aulas nas salas destinadas a execução dos cursos nas unidades prisionais e participar das demais atividades programadas para o curso.

18.2 - As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação e ajuda de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de responsabilidade exclusiva do instrutor.

18.3 - Todas as atividades necessárias ao desempenho da função, atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões, dentre outros, já estão previstas em sua carga horária.

18.4 - As atividades exercidas pelo Instrutor no âmbito do PRONATEC/FIC não caracteriza vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

18.5 - O bolsista Instrutor deverá seguir rigorosamente o Edital que especifica a atribuição, localidade, o curso, carga horária, o turno para o qual foi selecionado.

18.6 - O bolsista Instrutor deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos cursos, entrega de diários de classe e elaboração de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa.

19. DAS PENALIDADES E DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

19.1 - As faltas ou outras irregularidades no âmbito de atuação do bolsista serão notificados, coordenado o programa, considerando a natureza e a gravidade da infração, os antecedentes do bolsista e sua reincidência.

19.2 - São consideradas medidas disciplinares:

19.3 - Advertência;

19.4 - Desligamento do programa.

19.5 - Ficará impedido de participar de novo processo seletivo promovido pelo IDEP:

19.6- O bolsista Instrutor que abandonar as turmas em andamento, ou que seja desligado por medidas disciplinares, ficando o instrutor bolsista impedido de assumir a função quando convocado;

19.7 - O cancelamento da bolsa será precedido se houver até 2 (duas) advertências ao bolsista, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada à documentação do bolsista;

19.8 - A bolsa será **suspensa**, dentre outras hipóteses caso não haja atividade a serem executadas pelo bolsista;

19.9 - A bolsa poderá ser **cancelada**, dentre outras hipóteses, quando:

19.10 - O bolsista descumprir as normas deste Edital, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;

19.11 - O bolsista der causa a paralisação das atividades do curso;

19.12 - Confirmada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade;

19.13 - Por solicitação do bolsista, com antecedência mínima de 30 dias, em que este, deverá assinar Termo de Desistência;

19.14 - Por ausências injustificadas;

19.15 - Por Impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, ou outros tipos de afastamentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Em nenhuma hipótese haverá realização deste Processo Seletivo Público Simplificado fora do local e horário determinados.

20.2 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

20.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

20.4 - A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente Processo Seletivo Público Simplificado, resultará em sua eliminação, ainda que classificado.

20.5 - O candidato é o responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.6 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não importará na convocação deste ao Programa, mas na expectativa da mesma.

20.7 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser arquivada na Escola Técnica Estadual – ETEC, pelo prazo de 20 anos.

20.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO:

<http://diof.ro.gov.br> e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

20.9 - Outra informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação e Credenciamento, por meio do endereço eletrônico pronatec.prisonalro@gmail.com telefone de contato (69) 98491-2889 disponível para atendimento das 07 horas e 30 min às 13 horas 30 min.

20.10 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Instrutores Bolsistas, designada(s) para este fim ouvido a Coordenação Geral do Programa.

21. DOS ANEXOS:

ANEXO I – DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC EM UNIDADES PRISIONAIS;

ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC– FIC EM UNIDADES PRISIONAIS;

ANEXO IV - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2020.

ANEXO I DO ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional –IDEP/ RO Endereço: Avenida Farquar, N. 2986, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-466 – Porto Velho – RO
Site: http://www.idep.ro.gov.br (através do link disponível do google form) E-mail: pronatec.prisonalro@gmail.com Fone: (69) 98491-2889

ANEXO II QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC EM UNIDADES PRISIONAIS

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL	CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	ESTIMATIVA DE AULAS SEMANAIS	QUANT. VAGAS	TURNO DE OFERTA
Alta Floresta	Cadeia Pública de Alta Floresta do Oeste	Pintor de Obras Imobiliárias	188	16	1	Manhã ou Tarde
Alvorada do Oeste	Centro de Ressocialização de Alvorada	Pintor de Obras Imobiliárias	188	16	1	Manhã ou Tarde
Buritis	Casa de Detenção de Buritis	Pintor de Obras Imobiliárias	188	16	1	Manhã ou Tarde
Costa Marques	Cadeia Pública de Costa Marques	Encanador Instalador Predial	208	16	1	Manhã ou Tarde
Guajará-Mirim	Casa de Detenção de Guajará-Mirim	Pedreiro de Revestimentos em Argamassa	168	16	1	Manhã ou Tarde
Nova Mamoré	Penitenciária Regional de Nova Mamoré	Encanador Instalador Predial	208	16	1	Manhã ou Tarde
Porto Velho	Centro de Ressocialização Sueli Maria Mendonça	Artesão em Bordado à Mão	168	16	1	Manhã ou Tarde
	Centro de Ressocialização Sueli Maria Mendonça	Manicure e Pedicure	168	16	1	
	Fazenda Futuro	Marceneiro	288	16	1	
	Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado - Acuda	Mecânico de Motocicletas	288	16	1	
	Penitenciária Milton Soares	Pedreiro de Revestimentos em Argamassa	168	16	1	
	Penitenciária Milton Soares	Pedreiro de Alvenaria	168	16	1	
	Penitenciária Federal	Assistente Administrativo	168	10	2	
Pimenta Bueno	Casa de Detenção de Pimenta Bueno	Barbeiro	168	16	1	Manhã ou Tarde
São Miguel do Guaporé	Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé	Encanador Instalador Predial	168	16	1	Manhã ou Tarde
Vilhena	Centro de Ressocialização Cone Sul	Encanador Instalador Predial	208	16	1	Manhã ou Tarde
	Colônia Penal e Presídio Feminino Vilhena	Depilador	168	16	1	

Obs.: Cursos diurno com aulas de 60(sessenta) minutos.

ANEXO III QUADRO DE FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

CURSO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
COMUM PARA TODOS OS CURSOS	Profissional com formação de Nível Superior completo em área correlata ao curso ou Nível Médio com experiência demonstrada por meio de cursos na área e/ ou declaração de atividades profissionais e/ou comprovação de instrução de cursos na área ou afins.

ANEXO IV QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS (A coluna Pontos Obtidos deverá ser preenchida pelo Candidato) :

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

CRITÉRIO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS	IDEP (Não preencher)
Formação (Pontuação NÃO cumulativa) Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação autenticada)	Graduação - 10 (dez) pontos.	10		
	Nível Médio – 08 (oito) pontos.			
Titulação (Pontuação NÃO cumulativa) Comprovada por meio da apresentação dos títulos.	Técnico Profissionalizante – 10 (dezoito) pontos Especialização na área – 12 (dez) pontos; Mestrado na área – 15 (quinze) pontos; Doutorado na área – 20 (vinte) pontos.	20		
Experiência de Instrução de Cursos , comprovada com declaração formal emitida pela Instituição responsável	Atividade de instrução de cursos em qualquer área – 15 (quinze) pontos para cada curso – máximo dois.	40		
	Atividade de instrução de curso objeto da seleção deste Edital, 20 (vinte) pontos – máximo duas vezes			
Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação – máximo cinco cursos.	20		
Atuação como Bolsista PRONATEC em períodos anteriores	Para cada curso ministrado pelo bolsa Formação – 02 (dois) pontos, máximo cinco cursos.	10		
SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS		100		

ATENÇÃO:
O candidato deverá inserir o **Anexo IV**, no formulário do google form com sua pontuação calculada na coluna **Pontos Obtidos**, juntamente com as cópias dos comprovantes e documentação exigida, conforme **item 9.7**; A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo do Edital de Seleção e Credenciamento de Colaboradores para os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC’S
-**EDITAL Nº14/2020/IDEP-GRCA**

NOME DO CANDIDATO: _____

MUNICÍPIO/DISTRITO: _____

CURSO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- () CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
() CONTRA A RESULTADO DA 1ª FASE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
() OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente. Descrever as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail, para o endereço: pronatec.prisonalro@gmail.com

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato
Sylvana Ventura
Coordenadora Geral do Pronatec
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do IDEP/RO

Protocolo 0013846402

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.308666/2020-77

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 80/2020/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Sanuzia Heline do Nascimento, Sirley Rosário Corsino do Carmo, Sara Maria Alves, Edina Regina Gomes, Gláucia do Nascimento Prado, Marcelo dos Santos Borges, Luana Silva Perez**, no valor total de R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013857526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.335826/2020-51

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 77/2020/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Bruna Caroline Silva Mota, Raurilane Oliveira de Assis, Fernando Tomás de Aquino, Vânia Maria Silva Freire**, no valor total de R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013861171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.091428/2020-17

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 79/2020/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **César Costa Muniz de Souza, Naiara Regina Borges de Lima Ferreira, Joyce Anne Gois Lourenço da Silva, João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013863588

SEAGRI

Portaria nº 187 de 25 de setembro de 2020

Dispõe sobre delegação de competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI nas ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado e Secretário Adjunto e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que o Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos;

Considerando que o Ordenador de Despesa Substituto é aquele que, por ato de delegação de poderes emanados do Ordenador de Despesa Titular, assume atribuições deste quanto à realização de atos e fatos que resultarem na emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimimento ou dispêndio de recursos estaduais ou pelos quais este responda;

Considerando que o presente ato administrativo é capaz de dar continuidade ao serviço público na ausência ou impedimento do secretário titular desta pasta.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais deste Secretário de Estado da Agricultura.

§1º. Na sua ausência ou impedimento do Secretário, responderá pela ordenação da despesa a Assessora Especial III, Sandrini Assunção Moreto, matrícula nº 300130334, com comprovação documental.

§ 2º. É de competência exclusiva do Secretário de Estado da Agricultura -SEAGRI, a celebração de acordos, convênios e instrumentos congêneres, inclusive dos respectivos termos aditivos.

Art. 2º Na ausência do Secretário de Estado da Agricultura -SEAGRI, por motivo de férias ou qualquer afastamento legal, fica a ocupante do cargo da Assessora Especial III, Sandrini Assunção Moreto, matrícula nº 300130334, designada para exercer as funções de ordenador de despesa juntamente com a Coordenação Administrativa e Financeira da SEAGRI.

Art. 3º Esta portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Governo de Rondônia

Protocolo 0013745000

Portaria nº 185 de 24 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Memorando nº 6/2020/SEAGRI-SAT (id.0013397739), Despacho SEAGRI-GAB (id.0013515699) e Análise nº 10/2020/SEAGRI-CI (id.0013659481) constando no Processo SEI nº 0025.354434/2020-09.

RESOLVE:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **NILTON ROBERTO JÚNIOR**, Assistente Técnico, matrícula nº 300160508 lotado na Secretaria de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

Estado Agricultura, programadas de acordo com a Portaria nº 172/2019/SEAGRI-NRH de 26-11-2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 222 de 27-11-2019, Processo nº 0025.377837/2019-84, referente ao exercício de 2020, permanecendo os períodos de 24/09/2020 a 03/10/2020 e 20/11/2020 a 29/11/2020, **remarcando o período de 22/02/2021 a 03/03/2021 para fruição no período de 02/12/2020 a 11/12/2020.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0013732240

IDARON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.325416/2020-21, que foi dispensada a licitação para contratação de empresa especializada em solução de comunicação de dados visando fornecer um link de internet dedicada de 10 Mbps para Ulsav – IDARON do Município de Cujubim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, para atender demanda desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, junto à empresa RONDON - TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.256.492.0001-55, no valor total de R\$ R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0013857013

AVISO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **RONDON - TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.256.492.0001-55, no valor total de R\$ R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), com base no PParecer nº 297/2020/IDARON-PROJUR SEI ID Nº 0013805311), no Processo Administrativo nº. 0015.325416/2020-21, conforme disposto artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0013857443

Portaria nº 766 de 02 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e Decreto não numerado, publicado no DOE n. 108, de 13.06.2019.

CONSIDERANDO a solicitação através do Memorando 547 (0013826318);

CONSIDERANDO a Autorização IDARON-GAB (0013857493);

RESOLVE:

Art. 1º. A partir da publicação desta portaria Prorrogar por 30 (trinta dias) para a conclusão dos trabalhos a Comissão nomeada pela **Portaria nº 517, de 10 de julho de 2020, publicada no DOE nº 135, do dia 14/07/2020**, para apuração dos fatos apontados na solicitação de Processo Administrativo Disciplinar /IDARON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0013874472

SEDAM

Portaria nº 245 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando (ID: 0013850049), contido no Processo ID: 0028.390232/2020-92.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA**, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão, matrícula nº 300131823, para responder pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - CPO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência do servidor **CLEITON SILVA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 300097771, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013851933

Portaria nº 246 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando 26, ID: 0013731687 e despacho ID: 0013738266, contido no processo ID: 0028.378564/2020-07.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DANNER WESLEY RUEDA PENHA**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Diárias e Suprimentos de Fundo, matrícula nº 300145740, para responder pelo Setor de Divisão de Arrecadação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência da servidora **ERILENE MATOS MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Arrecadação, matrícula nº 300139765, no período de **05 a 24/10/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013860742

SEDI

Portaria nº 178 de 30 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.131093/2020-99.

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 69/2020/SEDI-RH, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 59, de 25 de março de 2020, que alterou o gozo de férias da servidora Eleida Ramos Nogueira, Matrícula nº 300016226 lotada nesta Superintendência, referente ao exercício de 2020.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0013830142

Portaria nº 179 de 30 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.131093/2020-99.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora Eleida Ramos Nogueira, Gerente de Incentivos Fiscais, Mat. 300016226 lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH no período de 17/03/2020 a 26/03/2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 22/03/2021 a 31/03/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 30 de Setembro de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0013830448

Portaria nº 175 de 29 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.265210/2020-17.

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 138/2020/SEDI-RH, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 156, de 12 de agosto de 2020, que alterou o gozo de férias do servidor Thalles Gomes Afonseca, Matrícula nº 300088872 lotado nesta Superintendência, referente ao

exercício de 2020.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0013811205

Portaria nº 176 de 29 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.265210/2020-17.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da administração pública, o gozo de férias do servidor Thalles Gomes Afonseca, Coordenador de Infraestrutura e Cidades, Mat. 300088872 lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH no período de 13/07/2020 a 22/07/2020 e 06/10/2020 a 15/10/2020 exercício 2020, as quais ficam transferidas para serem usufruídas de 16/11/2020 a 25/11/2020 e 03/02/2021 a 12/02/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 30 de Setembro de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0013811372

Portaria nº 177 de 29 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.371162/2020-03.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora Elizane Sousa Martins, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, Mat. 300155752, lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH no período de 01/09/2020 a 20/09/2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 18/01/2021 a 06/02/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 30 de Setembro de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0013814745

Portaria nº 174 de 29 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.380440/2020-13.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora Elizete Gonçalves de Lima, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira, Mat. 300123250, lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 2031/2019/SESAU-CRH no período de 21/10/2020 a 30/10/2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 11/11/2020 a 20/11/2020.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 29 de Setembro de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0013808995

ATO Nº 24/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

CONDER, realizada no dia 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão do lote nº 07, quadra nº 12, com área de 6.213,06m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **ANA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.019.151/0001-08, Inscrição Estadual nº 2905094, através da 40ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0013761166

ATO Nº 25/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão do lote nº 06, quadra nº 12, com área de 6.213,06m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **M.L. ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.110.661/0001-03, Inscrição Estadual nº 599557, através da 39ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0013761208

ATO Nº 26/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão do lote nº 08, quadra nº 10, com área de 7.171,60m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **PONTO TÉCNICO ENGª. E CONST. LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.783.175/0001-34, Inscrição Estadual nº 328456, através da 43ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0013761266

ATO Nº 27/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão dos lotes nº 09 e 10, quadra nº 09-A, com área total de 2.940,63m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **J.G. LOCAÇÕES E TRANSPORTES PESADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.303.994/0001-76, Inscrição Estadual nº 1339567, através da 43ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0013761318

ATO Nº 28/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão do lote nº 03, quadra nº 12, com área de 6.213,06m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **ARAÚJO E GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.965.004/0001-93, Inscrição Estadual nº 3188795, através da 44ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0013761439

ATO Nº 14/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão do lote nº 03, quadra nº 15, com área de 7.156,77m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.862.072/0001-80, Inscrição Estadual nº 212881, através da 41ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0013744270

ATO Nº 19/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão dos lotes nº 04 e 05, quadra nº 15, com área de 15.371,74m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **LUCIANO DALLA VALLE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.602.494/0001-38 e Inscrição Estadual nº 3616304, através da 41ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0013760929

ATO Nº 20/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão do lote nº 04, quadra nº 12, com área de 6.213,06m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **RELVAS & MELLO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.293.498/0001-70 e Inscrição Estadual nº 3281914, através da 40ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0013760991

ATO Nº 21/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão do lote nº 06, quadra nº 15, com área de 8.214,97m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **LAVORAÇO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.187.611/0001-89 e Inscrição Estadual nº 938041, através da 42ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0013761047

ATO Nº 22/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão do lote nº 14, quadra nº 12, com área de 6.213,06m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da

BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **MARBRAS MARMORARIA BRASIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.559.589/0001-13, Inscrição Estadual nº 39080, através da 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0013761082

ATO Nº 23/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão do lote nº 03, quadra nº 13, com área de 6.487,50m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **LD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.079.740/0001-70, Inscrição Estadual nº 3388018, através da 34ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0013761115

SEOSP

Portaria nº 69 de 02 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0013864636) e Certidão Nascimento (0013865582), nos autos do Processo nº 0069.391584/2020-89;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **DANIEL RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº 300167343, lotado na Gerência Financeira/GFI, a partir da data do nascimento de sua filha, no período de 24.9.2020 a 13.10.2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0013873478

DER

Portaria nº 1866 de 25 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento DER-GERAMB ID 0013570492 e Declarações de doação de sangue ID nº 5094075 e ID nº 10239536, nos autos do Processo nº 0009.109007/2019-24;

Considerando a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de folga por Doação de Sangue a servidora **PRISCILA EMMY FUNADA**, Bióloga, matrícula: 300115529, lotada na Gerência Ambiental - DER-GERAMB/Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras DER-CPPOO, no dia 28 de setembro de 2020 (um dia útil), referente às doações de sangue realizadas no ano de 2016, e no dia 05 de outubro de 2020 (um dia útil), referente às doações de sangue realizadas no ano de 2018.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013751516

Portaria nº 1886 de 29 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 641/2020/DER-5RR ID 0013786827 e Certidão Nascimento ID 0013786868, nos autos do Processo nº 0009.385000/2020-41;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **SADRAQUE COSTA DE PAULA**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº 300110363, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, a partir da data do nascimento de seu filho, no período de 23.09.2020 a 12.10.2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013797011

Portaria nº 1883 de 29 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados; e

CONSIDERANDO o constante Memorando nº 9/2020/DER-CLOG ID 0013735858, nos autos do Processo n. 0009.381087/2020-87;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 25 de setembro de 2020, os servidores **JOEL FURTUNATO DE MORAIS**, matrícula 300161554 - **Fiscal Titular de Contrato** e **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 300155191 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO -FITHA/RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
027/ 2020/FITHA	0009.380666/ 2020-11	24/ 03/2021	P.V.H COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/ MF n.º 18.173.080/0001-42, estabelecida na Av. Agenor de Carvalho, nº 999, Bairro Igarapé, na cidade de Porto Velho/RO.	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste DER/ RO.
028/ 2020/FITHA	0009.380690/ 2020-41	24/ 03/2021	TW SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ/ MF n.º 11.721.022/0001-67, estabelecida na Av. José Vieira Caúla, nº 5942, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho/RO.	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste DER/ RO.
029/ 2020/FITHA	0009.380699/ 2020-52	24/ 03/2021	D. F. DA ROCHA SANCHES, CNPJ/ MF n.º 13.504.249/0001-86, estabelecida na Av. Turibio Odilon Ribeiro nº 694, Bairro Apedia, na cidade de Pimenta Bueno/RO.	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste DER/ RO.
030/ 2020/FITHA	0009.380728/ 2020-86	24/ 03/2021	M. R. DIAS PAIÃO LTDA, CNPJ/ MF n.º 29.331.151/0001-04, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3692, Bloco B, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO.	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste DER/ RO.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013789450

Portaria nº 1884 de 29 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-

se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados; e

CONSIDERANDO o constante dos Memorandos nº 10/2020/DER-CLOG ID 0013736916 e nº 11/2020/DER-CLOG ID 0013738074, nos autos do Processo n. 0009.381087/2020-87;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 03 de julho de 2020, o servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, Coordenador de Logística, Contador, matrícula 300156421, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART**, Chefe de Seção de Patrimônio, Contador, matrícula 300155884, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, Memorandos nº 10/2020/DER-CLOG ID 0013736916 dos Seguintes Contratos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Vigência	Empresa Contratada	Objeto
027/ 2020/FITHA	0009.380666/ 2020-11	24/ 03/2021	P.V.H COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/ MF n.º 18.173.080/0001-42, estabelecida na Av. Agenor de Carvalho, nº 999, Bairro Igarapé, na cidade de Porto Velho/RO.	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste DER/ RO.
028/ 2020/FITHA	0009.380690/ 2020-41	24/ 03/2021	TW SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ/ MF n.º 11.721.022/0001-67, estabelecida na Av. José Vieira Caúla, nº 5942, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho/RO.	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste DER/ RO.

Art. 2º - DESIGNAR, a contar do dia 03 de julho de 2020, o servidor **ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART**, Chefe de Seção de Patrimônio, Contador, matrícula 300155884, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, Coordenador de Logística, Contador, matrícula 300156421, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, Memorando nº 11/2020/DER-CLOG ID 0013738074, dos Seguintes Contratos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Vigência	Empresa Contratada	Objeto
029/ 2020/FITHA	0009.380699/ 2020-52	24/ 03/2021	D. F. DA ROCHA SANCHES, CNPJ/ MF n.º 13.504.249/0001-86, estabelecida na Av. Turibio Odilon Ribeiro nº 694, Bairro Apedia, na cidade de Pimenta Bueno/RO.	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste DER/ RO.
030/ 2020/FITHA	0009.380728/ 2020-86	24/ 03/2021	M. R. DIAS PAIÃO LTDA, CNPJ/ MF n.º 29.331.151/0001-04, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3692, Bloco B, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO.	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste DER/ RO.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0013790363

Portaria nº 1863 de 25 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados; e

CONSIDERANDO o constante Memorando nº 2/2020/DER-CLOG ID 0013674986, nos autos do Processo n. 0009.376256/2020-67;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 21 de setembro de 2020, os servidores **IVALDO FARIA CASTRO**, Administrador de Empresas/Carteira de Contrato, Matrícula 300164500 - **Fiscal Titular de Contrato** e **LUIZ EDUARDO DE SÁ ROCHA**, Assessor Técnico I, matrícula 300155847 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO -FITHA/RO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
003/ 2020/FITHA	0009.338534/ 2020-88	PRORROGADO 180 DIAS	VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/ DER-RO e dos veículos com autorização de uso

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013741379

Portaria nº 1885 de 29 de setembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados; e

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 3/2020/DER-CLOG ID 0013676239, nos autos do Processo n. 0009.376256/2020-67;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 21 de setembro de 2020, o servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, Coordenador de Logística, Contador, matrícula 300156421, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART**, Chefe de Seção de Patrimônio, Contador, matrícula 300155884, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO -FITHA/RO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020/FITHA

Nº do Contrato	Nº do Processo	VIGÊNCIA	Empresa Contratada	Objeto
003/ 2020/FITHA	0009.338534/ 2020-88	PRORROGADO 180 DIAS	VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/ DER-RO e dos veículos com autorização de uso

Art. 3º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0013794282

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE /DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**,

neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 408/SEMPAN/PMB/2020 (0013766770), Despacho/GECON (0013767050), Parecer nº 484/2020/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0013840473) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082467/2018-17.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 099/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0013861645

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pela senhora **LISETE MARTH**, Prefeita, igualmente qualificada no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração das **CLÁUSULA QUINTA** e **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Despacho DER-NUATC (0013821664), e Despacho DER-PROJUR (0013858415) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo SEI nº 0009.211779/2020-69.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA- Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
 - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
 - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.
6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.
13. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

LISETE MARTH

Prefeita

Protocolo 0013859268

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº111/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, igualmente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração das **CLÁUSULA QUINTA** e **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Despacho DER-NUATC (0013673919), e Despacho DER-PROJUR (0013815101) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo SEI nº 0009.540395/2019-17.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA- Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
 - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
 - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.
6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

2. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.
13. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0013858712

ERRATA

ERRATA AO **CONVÊNIO Nº 035/2017/PJ/DER-RO (0012706169 e 0012813148)**

Processo nº 01-1420.00413-0001/2017

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

ONDE SE LÊ:

O VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – O valor do referido Termo é de **R\$ 220.758,02** (quarenta e um mil quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) .

§ 1º. O valor de **R\$ 220.758,02** (quarenta e um mil quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) ., referente ao saldo remanescente da **CONCEDENTE**, conforme o Plano de Trabalho (fls. 361/362);

LEIA-SE:

O VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – O valor do referido Termo é de **R\$ 220.758,02** (duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 220.758,02** (duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), referente ao saldo remanescente da **CONCEDENTE**, conforme o Plano de Trabalho (fls. 361/362);

ONDE SE LÊ:

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/17/PJ/FITHA, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

LEIA-SE:

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/17/PJ/FITHA, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

Protocolo 0013617887

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CABIXI, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CABIXI neste ato representado pelo senhor **SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 213/2020/GB (0012755467), Despacho/GECON (0012726980), Parecer nº 382/2020/CONV/PROJUR/DER-RO (0012756832), de acordo do Diretor, e as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.033262/2018-16.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 034/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

Protocolo 0013821146

IPEM

Portaria nº 123 de 01 de outubro de 2020

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - **HOMOLOGAR**, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidora **NÉCIA DANDARA DA SILVA CARVALHO**, matrícula 300138563, confirmando-o no cargo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, declarando-o estável a contar de 28.07.2016, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.07.2016

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0013863008

FAPERO

Portaria nº 50 de 28 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Leandro Soares Moreira Dill**, matrícula n: 300139664, cargo de Presidente, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – **FAPERO**, referente a **30 (trinta) dias do Exercício de 2020**, ficando o gozo para os períodos de **15/10/2020 à 24/10/2020; 03/02/2021 à 12/02/2021 e 28/06/2021 à 09/07/2021**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Porto Velho - RO, em 28 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Andreimar Martins Soares

Presidente em Exercício/FAPERO

Portaria nº 34/2019/FAPERO

Protocolo 0013775932

DETRAN

Portaria nº 969 de 01 de outubro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.307834/2019-42,

Resolve:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

Art. 1º - **Alterar** o período designado na Portaria nº 2405/2019/DETRAN-CTEC de 28.11.2019, referente ao gozo de licença prêmio da servidora **MARCILENE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, matrícula 30093950, para **Julho/2020, Maio/2021 e Março/2021**, referente ao 2º quinquênio de 10/11/2014 a 09/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013847102

EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2018/PROJUR/DETRAN-RO

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 025/2018/PROJUR/DETRAN-RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 08/10/2019, consoante a ocorrência de erro material:

ONDE SE LÊ:

“**ADITIVO:** O prazo de vigência consignado na cláusula décima primeira do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 03/10/2019 a 03/10/2020, sem qualquer reajuste.”

Leia-se:

“**ADITIVO:** O prazo de vigência consignado na cláusula décima primeira do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 09/10/2019 a 09/10/2020, sem qualquer reajuste.”

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013856274

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.350932/2020-23

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – **EMATER-RO**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Paulo Moreira da Silva Junior**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) no período de **04 a 05/09/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 01 de outubro de 2020.

José de Arimatéia da Silva

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0013850440

Portaria nº 364 de 01 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI nº 0011.381977/2020-40;

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR o período paragozo das férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, do empregado **REINALDO PEREIRA MATOS**, matrícula: 3067, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado de Rondônia -EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Colina Verde/Território Central.

Parágrafo Único. O gozo das férias - pelo empregado -a que se refere o caput dar-se-á no período de **03/11/2020 a 02/12/2020**.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013856232

Portaria nº 363 de 01 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI nº 0026.472760/2019-45;

- Considerando Decreto de 24 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º. CESSAR, a contar de 1º de outubro de 2020, os termos da Portaria nº 598/2019/EMATER-GEAPE de 19.11.2020, publicada no DOE nº 217 de 20.11.2019, que **Prorrogou a Cedência**, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, da empregada **MARINEIA PESSOA JORDAO MORAIS**, matrícula: 3557, cargo: Extensionista Social Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-

RO.

Artigo 2º. LOTAR a empregada citada no Art. 1º, a partir de 1º de outubro de 2020, no Escritório Local de Jaci-Paraná/Território Madeira-Mamoré.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013854102

Portaria nº 362 de 01 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI nº 0011.008632/2020-44 – Memorando nº 90/2020/EMATER-PRESe 0011.390093/2020-86;

- Considerando os Art. 30 e 31 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º-DESIGNAR, a contar de 1º de outubro de 2020, o empregado **ADRIANO DE LIMA**, matrícula: 4163, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Estrela de Rondônia/Território Central.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013852676

Portaria nº 365 de 01 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando os Processos SEInº. 0011.215143/2020-47 e 0011.388445/2020-33;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR a Portaria nº 361 de 30/09/2020, publicada no DOE nº 193 de 01/10/2020, que designou, pelo período de 01 (ano), contado a partir do dia 1º de outubro de 2020, os empregados abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPLM'S, tendo a seguinte formação:

PRESIDENTE: CLAUDIANA SALES PINHEIRO

SECRETÁRIA: TAINARA PAULA DOS SANTOS MACEDO

MEMBROS TITULARES: ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES, E ANDREIA APARECIDA BENTO DE SOUZA.

MEMBROS SUPLENTE: RAIMUNDA OLIVEIRA TABORGA, SEULY MARIA RAMOS BOTELHO PEREIRA E FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE

ONDE SE LÊ: MEMBROS TITULARES: ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES, E ANDREIA APARECIDA BENTO DE SOUZA.

LEIA-SE: MEMBROS TITULARES: ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES, MARA RUBIA BRANDAO AMAZONAS SOUZA E ANDREIA APARECIDA BENTO DE SOUZA.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013868415

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0026.472760/2019-45,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de outubro de 2020, os termos do Decreto de 11.11.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, até 31 de dezembro de 2020, da empregada **MARINEIA PESSOA JORDAO MORAIS**, matrícula nº 3557, cargo: Extensionista Social Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0013722435

Decisão nº 32/2020/EMATER-CPLMS

O DiretorVice- PresidentedaENTIDADEAUTÁRQUICADE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DERONDÔNIA– EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 25, I, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivandoa **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água tratada e encanada para o Escritório Local da EMATER-RO no Município de Alto Alegre dos Parecís, pelo período de 12 (doze) meses**, no valor total estimado de **R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)**, em favor da Empresa **SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.433.497/0001-60, conforme parecer jurídico nº. PARECER nº 257/PROJU/EMATER/RO 0013844658 - processo n.º 0011.367874/2020-77. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 02 de Outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013874991

IPERON

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0036.357638/2020-64,

RESOLVE:

CEDER, a contar de 21 de setembro de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **Mirian Donadon Campos**, ocupante do Cargo Assistente em Previdência, matrícula nº 300034358, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0013637828

Portaria nº 360 de 21 de setembro de 2020

Convalidar concessão de licença por luto

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando teor da Certidão de Óbito de LOURIVAL DOMINGOS LOPES, de 08/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 08 (oito dias) dias de Licença por luto, no período de 08 a 15/09/2020, à servidora **ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO LOPES**, matrícula nº 300034001, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em razão de falecimento de seu cônjuge, nos termos do Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 068/1992.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0013646460

Portaria nº 361 de 21 de setembro de 2020

Designar substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ALDECI DOS SANTOS LIMA**, matrícula 300151347, ocupante do cargo de Assessor, para responder cumulativamente pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição ao titular **RONNEY DA SILVA COSTA**, matrícula nº 300034175, no período de 22 e 23/09/2020, por motivo de viagem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0013647604

AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO DEREGRISTRO DE EMPRESA

PROCESSO: 0001.329346/2020-39

INTERESSADO: IPE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.

CNPJ: 19.510.657/0001-27

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI);

AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando de Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso I da Lei Complementar 366/07, Processo nº 0001.329346/2020-39, Interessado: IPE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, CNPJ nº 19.510.657/0001-27.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços DNFS/AGERO

Protocolo 0013831453

SOPH

Portaria nº 77 de 01 de outubro de 2020

ADiretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia –SOPH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas de Processo Administrativo de Sindicância;

Considerando a Comissão de Sindicância instituída através Portaria nº 60 de 25 de agosto de 2020 (0013180625), publicada no DOE edição nº 168.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na portaria em epígrafe, o servidor **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA**, CPF 778.XXX.XXX-00, pelo empregado público **LOURISVAL NUNES DE SOUSA**, Chefe da Unidade de Segurança, CPF 285.XXX.XXX-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo

Diretora Administrativa e Financeira

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0013864075

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de um Veículo Ambulância Tipo C Resgate e Atendimento de Urgência Pré – Hospitalar de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Valor estimado de R\$ 257.165,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais). Processo Administrativo nº: 631/2020. Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/10/2020 até às 08h30min do dia 16/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/10/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim - (RO) 02 de outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO5859

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018-SEMINFRA. Processo n. 388/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 11.068.698/0001-01. Concorrência: 003/2018. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro para recomposição de preços da obra de revitalização da Avenida Cabo Barbosa. VALOR: R\$ 114.842,12. RECURSO: Repasse da União/Transferências Especiais. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante e Sr. Joel Ramires Rodrigues, pela Contratada. Data de Assinatura: 28/09/2020.

Urupá/RO, 02 de outubro de 2020.

Dr. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município

OAB/RO 2488

Protocolo DO5858

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 005/2020-SEMEC. Processo n. 897/2019. Tomada de Preço n. 011/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: CONSTRUTORA ROYALES LTDA-EPP, CNPJ: 24.178.090/0001-73. OBJETO: Ampliação de meta física na obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães. VALOR: R\$ 49.157,68. RECURSO: 2º Termo Aditivo ao Convênio n. 043/PGE-2020 e contrapartida/recurso próprio do Município de Urupá. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias. SIGNATÁRIOS: Célio e Jesus Lang pelo Contratante, David Augusto Albuquerque pela Contratada e Adilson Neves Magalhães pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 01/10/2020.

Urupá/RO, 02 de outubro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município

OAB/RO 2488

Protocolo DO5860

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 133/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7386/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo (medicamentos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$100.685,40 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **19/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 1 de outubro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5835

MUNICIPIO DE CABIXI**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020/PMC

Torna-se público o P.E.: 45/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo n.º 812/2020/SEMUSA. Objeto: Aquisição de EPI's e Material de Consumo para enfrentamento ao COVID-19. Valor estimado R\$ 51.693,31. Data de Abertura: 14 de outubro de 2020, às 9h05min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 01 de outubro de 2020.

Laureci Terezinha dos Santos

Pregoeira Oficial

Dec. nº 007/2020

(Assinado em 01/10/2020 às 10h40min)

Protocolo DO5839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

PREGÃO ELET. N.º 089/SML/2020

PROC. N.º 1-7047/SEMED/2020

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 089/SML/2020, referente ao Processo Administrativo n.º 1-7047/SEMED/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de máscaras de tecido e álcool em gel 70%, visando atender as necessidades das Escolas Municipais Pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do Município de Ariquemes. Em favor da Empresa: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.252.941/0001-36, com o valor total da empresa de **R\$ 69.997,50 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, Empresa: **N. S. KARYDI EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.728.467/0001-10, com o valor total da empresa de **R\$ 63.985,26 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, Empresa: **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.197.931/0001-92, com o valor total da empresa de **R\$ 11.118,00 (onze mil cento e dezoito reais)**, Empresa: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H**, inscrita no CNPJ: 35.041.852/0001-0, com o valor total da empresa de **R\$ 16.584,75 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, Empresa: **MULTI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.677.754/0001-65, com o valor total da empresa de **R\$ 27.495,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ R\$ 189.180,51 (cento e oitenta e nove mil cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**.

Ariquemes-RO, 02 de Outubro de 2.020

Thiago Leite Flores Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo DO5854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Prefeito, torna Público, o contrato **39/2020**, quem tem o objeto: **Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais necessários para extração de cascalho para recuperação de estradas vicinais no Município de Cacaúlândia, conforme a Instrução Normativa n.º 01/2019/SEDAM-RO: Elaboração de PRAD Plano de Recuperação de Área Degradada e PCA Plano e Controle Ambiental, para atender ao Convênio N.º 016/2020/FITHA-RO- contratada M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS** Valor Total **R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)**

Cacaúlândia – RO, 02 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO5853

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º138/2020/CPLMS PROCESSO N.º 966/SEMUSA/2020

O Município de Buritis - RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (fogão, mesa para refeitório, etc..), V** alor prévio total **R\$ 4.074,16 (quatro mil e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/10/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 01 de outubro de 2020. **Daiane Santana Fontes** Pregoeira

Protocolo DO5844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 032/2020/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 639/2020/SEMED.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico N.º. 032/2020, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º. 639/2020/SEMED, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, o qual será utilizado no deslocamento de atletas para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, que foi ADJUDICADO à empresa: Fornecedor: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 05.440.065/0001-71, Detentor do Lote – Valor Adjudicado: R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)**.

Corumbiara-RO em 01 de Outubro de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO5847

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 033/2020/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1.100/2020/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias n.º. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no LOTE, cujo objeto é: **Contratação de uma Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, com fornecimento de materiais, em atendimento da Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Corumbiara/RO e seus distritos, por um período de 12 meses., por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 02/10/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 19/10/2020 e início da sessão pública: dia 19/10/2020 às**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 126.639,99 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Corumbiara-RO em 02 de Outubro de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO
PORTARIA 006/2020

Protocolo DO5852

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.00336/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES – MSD E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA ALDEIA KARITIANA CENTRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 366/SPACC/PGM**, fls. 650-654, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA TABAPUÁ LTDA, CNPJ:04.457.238/0001-00**, no **VALOR TOTAL DE R\$ 206.764,89 (duzentos e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos.)** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 01/10/2020 às 11h00min)

Protocolo DO5848

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1614/SEMUSA/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de Proteção individual para auxílio na prevenção da COVID-19**

Pregão Eletrônico: nº 022/PMNM/2020 SRP-020

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 022/PMNM/2020 SRP-020 realizada no dia 26 de agosto de 2020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **E. A. BATISTA DA SILVA** – inscrita no CNPJ nº 12.268.625/0002-07, com o valor de **R\$ 42.364,00** (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), **M&G COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 36.922.166/0001-02, com o valor de **R\$ 61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais), **MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 30.511.964/0001-65, com o valor de **R\$ 12.976,00** (doze mil, novecentos e setenta e seis reais), **MERCADÃO DAS MASCARAS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 31.419.958/0001-45, com o valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) e **W J DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA** - inscrita no CNPJ nº 37.269.205/0001-87 com o valor de **R\$ 930,00** (novecentos e trinta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito do Município de Nova Mamoré
(Assinado em 01/10/2020 às 14h:12min)

Protocolo DO5851

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2087/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 019/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 2087/2020, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Vertical com Placas de Nomes de Ruas - NR, nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Convênio nº 143/PGE/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor global estimado em **R\$ 79.465,62 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais sessenta e dois centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

- a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 20/10/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.
- b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 20/10/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.
- c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 02 de Outubro de 2020.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Protocolo DO5856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2131/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 023/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 2131/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Construção Civil para executar a Reforma da Cobertura, com implantação de exaustores e bebedouro, na Feira Municipal no Município de Cerejeiras – RO, conforme Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos Unitários, Planilha Resumo, Curva ABC, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 108/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R\$ 32.353,98 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais, noventa e oito centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

- a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 22/10/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.
- b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 22/10/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.
- c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 02 de Outubro de 2020.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Protocolo DO5857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 025/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 025/ASJUR/2020; **Data do Contrato:** 01/10/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** ENZO CAMINHÕES LTDA; **Objeto:** Aquisição de um Caminhão Pipa tração 6x2 15.000 litros; **Amparo:** Pregão Eletrônico 046/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 396/SEMFAF/2020; **Vigência:** 29/01/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.1104, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 371; **Valor Global:** R\$ 378.300,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais); **Nota de Empenho nº:** 1138 de 29/09/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO5861

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato de 3º Terceiro termo Aditivo

Contrato Nº 095/2018.

Processo Nº 1090/2018

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Contratado: **L.F CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**

Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 150 (cento e cinquenta dias), tendo início no dia 20 de julho de 2020 e término no dia 17 de dezembro de 2020**

Data: **10/07/2020**

Assinam: **José Walter da Silva - Prefeito Municipal**

L.F CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP – Empresa Contratada

Laercio Silverio - Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interviniente

Magnus Xavier Gama – Procurador Geral Adjunto

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

JAISON DE ANDRADE RECKEL
Assessor Assistente - PGM

Protocolo DO5855

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Extrato do Edital de Divulgação do Cronograma Previsto com as Próximas Datas do Concurso Público Nº001/2020/PMMA/RO /De 16 De Julho De 2020
A Prefeitura Municipal De Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Cronograma Previsto com as próximas datas do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município. Inteiro teor disponível na Prefeitura Municipal e nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.ibade.org.br. Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2020.

Wilson Laurenti.
Prefeito Municipal

Protocolo DO5846

INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **Contratação de empresa para a execução de serviços de tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B, e E, de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005 para atender as demandas geradas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Dotação orçamentaria: 20.001 - Manutenção das Atividades do CISAN Cental/RO. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 0100 - Recurso Próprio. Processo nº 63/2020; **15 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na forma eletrônica, acessando Portal <https://licitanet.com.br>); O valor de referência é de **R\$ 1.397.726,12 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e doze centavos)**, foi elaborado com base em pesquisas com fornecedores regionais, comprovado no processo . O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou www.cisancentral.ro.gov.br. Ariquemes – RO, 29 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Protocolo DO5849